



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 27 de agosto de 2012

Número 165

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 11534/2012:

Renovação da comissão de serviço da procuradora da República licenciada Helena Cecília Alves Vera-Cruz Pinto como provedora-adjunta. 29967

Despacho n.º 11535/2012:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Maria Leonor da Cruz Valente para o cargo de assessora do Provedor de Justiça 29967

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11329/2012:

Torna público que a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros autoriza a abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior e para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . 29967

Declaração de retificação n.º 1082/2012:

Retifica o despacho n.º 8850/2012, de 20 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que designa Francisco José da Silva Chapelas para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2012 29970

Direção-Geral de Arquivos:

Listagem (extrato) n.º 77/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital do Porto. 29970

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13363/2012:

Projeto de decisão relativo à ampliação da classificação das Muralhas do Castelo de Tavira, em Tavira, bem como da fixação da respetiva zona especial de proteção 29970

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 513/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/223/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Voo Livre 29971

Contrato n.º 514/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/243/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Xadrez 29973

Contrato n.º 515/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/244/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Xadrez 29975

Despacho n.º 11536/2012:

Criação da Divisão de Gestão e Ordenamento, no Centro Desportivo Nacional do Jamor do IPDJ, I. P. 29976

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11537/2012:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes para o cargo de secretária-geral do Ministério das Finanças. 29977

Despacho n.º 11538/2012:

Designação, em regime de substituição, do licenciado José Manuel Carreto para o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério das Finanças. 29977

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 11330/2012:

Concurso interno para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da ADSE. 29978

Édito n.º 462/2012:

Requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários. 29979

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 11539/2012:

Concede licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional ao Prof. Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas 29980

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Portaria n.º 406/2012:

Nomeia o capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Daniel Vinhas Silva para o cargo de capitão do Porto de Peniche 29980

Portaria n.º 407/2012:

Nomeia o capitão-de-fragata da classe de Marinha Luciano Joaquim dos Santos Oliveira para o cargo de capitão do Porto de Aveiro. 29980

Portaria n.º 408/2012:

Nomeia o capitão-tenente da classe de Marinha Jorge Manuel Lourenço Gorricha para o cargo de capitão do Porto da Nazaré. 29980

Portaria n.º 409/2012:

Nomeia o capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Alexandre da Silva Carvalho para o cargo de capitão do Porto de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória 29980

Portaria n.º 410/2012:

Nomeia o capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Gabriel Martins Santos Pereira para o cargo de capitão do Porto de Portimão e de Lagos 29980

Portaria n.º 411/2012:

Nomeia o capitão-tenente da classe de Marinha Rodrigo Gonzalez dos Paços para o cargo de capitão do Porto de Caminha. 29980

Portaria n.º 412/2012:

Nomeia o capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges para o cargo de capitão do Porto de Vila Real de Santo António e de Tavira 29980

Portaria n.º 413/2012:

Nomeia o capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Filipe Alexandre Silvestre Matos Nogueira para o cargo de capitão do Porto de Ponta Delgada e de Vila do Porto e, em acumulação, 2.º comandante da Zona Marítima dos Açores 29980

Exército:

Despacho n.º 11540/2012:

Extinção da secção logística do Hospital Militar Principal e nomeação da comissão liquidatária do HMP 29980

Portaria n.º 414/2012:

Promoção do CAP Francisco Vítor Gomes Salvador a major 29981

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Despacho n.º 11541/2012:

Hierarquização dos candidatos médicos militares da Guarda Nacional Republicana. 29981

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 11542/2012:

Nomeação para o cargo de inspetor da Inspeção Nacional da PSP do superintendente M/100056, António Machado Fraga 29981

Despacho (extrato) n.º 11543/2012:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de comandante do Comando Distrital de Braga, o superintendente M/100075 — Manuel Gomes do Vale 29981

Despacho (extrato) n.º 11544/2012:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de comandante do Comando Distrital de Aveiro, o superintendente M/100085 — Serafim José de Sousa Tavares 29981

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 11545/2012:

Subdelegação de competências na Diretora Central de Gestão e Administração, licenciada Maria de Fátima Almeida 29981

Despacho n.º 11546/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 29982

Despacho n.º 11547/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 29982

Despacho n.º 11548/2012:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 29982

Ministério da Justiça

Direção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 11549/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Mariana Roque Azinhais 29982

Despacho (extrato) n.º 11550/2012:

Conclusão, com sucesso, de período experimental da assistente técnica Maria Olinda Carvalho das Neves Carvalho 29982

Despacho n.º 11551/2012:

Delegação de competências na adjunta e substituta do diretor do Estabelecimento Prisional instalado no Edifício da Polícia Judiciária do Porto 29983

Despacho n.º 11552/2012:

Delegação de competências na adjunta e substituta do diretor do Estabelecimento Prisional Regional do Montijo 29983

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11331/2012:

Regresso da situação de licença sem vencimento da notária Maria de Lurdes Dias de Oliveira Ramos 29984

Despacho (extrato) n.º 11553/2012:

Regresso ao serviço e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Celeste Marrucho Calisto Miranda 29984

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 11332/2012:

Nova carreira rodoviária de passageiros de serviço público, em regime provisório (Ervideira-Livramento) 29984

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Edital n.º 795/2012:

Inquérito administrativo referente a concessão de carreira em regime regular entre Torres Vedras e Vila Verde dos Francos, requerida por Barraqueiro Transportes, S. A. 29984

Programa Operacional Potencial Humano:

Despacho n.º 11554/2012:

Delegação de competências do gestor do POPH nos secretários técnicos 29984

Programa Operacional Valorização do Território:

Despacho n.º 11555/2012:

Atribuição a cada um dos vogais executivos da comissão diretiva do POVT pelouros respeitantes às diferentes áreas da estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa, delegando as competências necessárias para dirigir os serviços respetivos e para praticar os atos de gestão corrente das respetivas unidades orgânicas 29985

Despacho n.º 11556/2012:

Alteração à distribuição de pelouros pelos membros da comissão diretiva do Programa Operacional Valorização do Território 29985

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 11557/2012:

Designa João de Deus Gonçalves Pinto para exercer funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural 29986

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11558/2012:

Estabelece disposições no âmbito dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), referentes aos contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Material de Cateteres 29987

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1162/2012:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de Maria Fernanda Marques de Jesus 29988

Deliberação (extrato) n.º 1163/2012:

Consolidação de mobilidade interna na categoria de Cristina Marques de Oliveira Freire Rodrigues 29988

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11333/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Alexandra Ferreira Neves Cardoso para a categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII — Amadora, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012 29989

Aviso (extrato) n.º 11334/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador David Machado na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII/Amadora, com efeitos a partir de 2 de julho de 2012 29989

Aviso (extrato) n.º 11335/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Daniel Rodrigues Pousadas para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII/Amadora com efeitos a partir de 2 de julho de 2012 29989

Declaração de retificação n.º 1083/2012:

Procede-se à anulação do aviso (extrato) n.º 10328/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012, respeitante à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Manuela Santos Marques Repas, com efeitos a 1 de junho de 2012 29989

Declaração de retificação n.º 1084/2012:

Procede-se à anulação do aviso n.º 10329/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012, respeitante à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Isabel Antunes Costa Rego, com efeitos a 1 de junho de 2012 29989

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 11336/2012:

Consolidação de mobilidade interna de M. Fátima Augusto. 29989

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 11337/2012:

Procedimento concursal para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 29989

Aviso n.º 11338/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 29990

Aviso n.º 11339/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental de Maria Amélia Silva Aguiar 29990

Aviso n.º 11340/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional 29990

Aviso n.º 11341/2012:

Lista final de ordenação dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 29990

Direção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 11559/2012:

Nomeação de coordenador técnico 29990

Aviso n.º 11342/2012:

Procedimento concursal 29991

Aviso n.º 11343/2012:

Homologação de contratos 29991

Aviso n.º 11344/2012:

Publicação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 29991

Aviso n.º 11345/2012:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, o aviso n.º 6387/2012, de 10 de maio de 2012 29991

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 11346/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna. 29992

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 11347/2012:

Lista de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional 29992

Aviso n.º 11348/2012:

Lista de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico 29992

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 11349/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior Teresa Catarina Monteiro Lopes Courinha 29992

Aviso n.º 11350/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora inserida na carreira/categoria de assistente técnico Sónia Alexandra Monteiro Bruno 29992

Aviso n.º 11351/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior Maria do Céu Novais dos Santos 29992

Despacho n.º 11560/2012:

Renovação da comissão da licenciada Maria Emília Leal Pereira de Moura no cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretora do Departamento de Gestão e Administração. 29992

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 11352/2012:

Aviso referente à notificação da decisão do processo disciplinar instaurado ao externato A Rampa, em Leiria 29992

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11353/2012:

Revogação da aprovação da lista provisória de candidatos admitidos e excluídos e notificação da nova lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 19573/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, retificado mediante a declaração de retificação n.º 471/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 30 de março — referência 2011/DPI-DGIN/AT 29993

Despacho n.º 11561/2012:

Subdelegação de competências no âmbito do Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 29993

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 169/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Cimentos — Federação de Caixas de Previdência 29993

Declaração n.º 170/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. 29993

Declaração n.º 171/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas 29994

Declaração n.º 172/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência da Secil, Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A. 29994

Declaração n.º 173/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas de Gás e Eletricidade 29994

Declaração n.º 174/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia de Cimento Tejo 29994

Declaração n.º 175/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência da Empresa de Cimentos de Leiria 29994

Declaração n.º 176/2012:

Conclusão do processo de extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P., da Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto 29994

PARTE D**2.º Juízo do Tribunal de Círculo e da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 13364/2012:**

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 3967/11.0TBVLG 29995

Ministério Público**Deliberação n.º 1164/2012:**

Movimento extraordinário dos magistrados do Ministério Público 29995

Deliberação n.º 1165/2012:

Movimento extraordinário dos magistrados do Ministério Público 29996

PARTE E**Escola Superior Náutica Infante D. Henrique****Regulamento n.º 382/2012:**

Regulamento do estatuto do estudante atleta da ENIDH 30004

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 11354/2012:**

Cessação de funções por aposentação do especialista de informática Armando Pires Lopes ... 30005

Despacho (extrato) n.º 11562/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor Luís Sérgio Gonçalves Vieira 30005

Despacho (extrato) n.º 11563/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor José Luís Nunes do Carmo 30005

Despacho (extrato) n.º 11564/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor António Manuel Faustino de Carvalho 30005

Despacho (extrato) n.º 11565/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas 30005

Despacho (extrato) n.º 11566/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor José Carlos Pestana dos Santos Cruz 30005

Despacho (extrato) n.º 11567/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor auxiliar Doutor Luís Filipe Simões Dias de Oliveira 30005

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 11568/2012:**

Designado, por despacho exarado em 18 de julho de 2012, pelo reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, em regime de comissão de serviço, do cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de coordenador executivo do Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde (ICNAS), o licenciado João Adelino Faustino de Oliveira, técnico superior, a partir de 18 de julho de 2012. DRH03-11-438 30005

Universidade de Lisboa**Contrato (extrato) n.º 516/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 30006

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1085/2012:**

Retificação do aviso n.º 11076/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2012. 30006

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 11569/2012:**

Autoriza o contrato do Doutor José Júlio Cabral Faria Frias Dias 30006

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 11355/2012:**

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal 30006

Despacho n.º 11570/2012:

Regulamento de cursos não conferentes de grau da Faculdade de Motricidade Humana. 30010

Despacho n.º 11571/2012:

Alteração do ciclo de estudos de mestrado integrado em Arquitetura 30012

Despacho n.º 11572/2012:

Alteração do ciclo de estudo de mestrado integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial. 30016

Despacho n.º 11573/2012:

Alteração do ciclo de estudos de mestrado integrado em Arquitetura, na área de especialização de Interiores. 30020

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 11574/2012:**

Alteração ao Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra 30023

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 11575/2012:**

Autoriza a celebração de CTFP a Hugo João Reis Gonçalves como assistente convidado para a ESGTS, deste Instituto 30028

Despacho (extrato) n.º 11576/2012:

Autorizada a celebração de CTFP com Clara Maria Jesus Marques Ventura Ferreira como assistente convidada para a ESGTS deste Instituto. 30028

Despacho (extrato) n.º 11577/2012:

Autoriza a renovação de CTFP a José Carlos Salgueiro Vasconcelos e Sá como professor-adjunto convidado para a ESES, deste Instituto 30029

PARTE G**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso n.º 11356/2012:**

Abertura de concurso para assistente de dermatologia 30029

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.**Aviso n.º 11357/2012:**

Alteração do júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar 30029

Deliberação (extrato) n.º 1166/2012:

Licença sem remuneração de Lucília Maria Pinto Carreira 30029

Deliberação (extrato) n.º 1167/2012:

Prorrogação da licença sem remuneração de Lurdes Maria Guarda Duque Brogueira 30029

Despacho (extrato) n.º 11578/2012:

Cessação de funções de Laura Cristina Antunes de Magalhães 30029

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 11358/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de radiologia da carreira médica 30030

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, E. P. E.**Aviso n.º 11359/2012:**

Denúncia de CIT — Dr. Artur Flores 30030

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11360/2012:**

Lista de classificação final do procedimento concursal de pedopsiquiatria 30031

Aviso (extrato) n.º 11361/2012:

Lista de classificação final de pneumologia 30031

Aviso (extrato) n.º 11362/2012:

Lista de classificação final do procedimento concursal de neurologia 30031

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1168/2012:**

Acumulação de funções públicas do Dr. Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo 30031

Deliberação (extrato) n.º 1169/2012:

Dispensa de trabalho noturno da enfermeira Maria Fernanda da Conceição Requejo 30031

Deliberação (extrato) n.º 1170/2012:

Acumulação de funções privadas do Dr. João Filipe Ferreira Brandão Vide 30031

Deliberação (extrato) n.º 1171/2012:

Acumulação de funções públicas da Dr.ª Silvia Margarida Correia de Castro 30031

Deliberação (extrato) n.º 1172/2012:

Redução de horário do Dr. Eduardo Emanuel Luz Loureiro Rocha de Azevedo 30031

Deliberação (extrato) n.º 1173/2012:

Acumulação de funções públicas do Dr. Diogo Silva Gomes 30031

Deliberação (extrato) n.º 1174/2012:

Redução de horário da Dr.ª Ana Bela Sousa Prata 30031

Deliberação (extrato) n.º 1175/2012:

Redução de horário do Dr. António Nuno Álvares Pereira da Costa 30031

Deliberação (extrato) n.º 1176/2012:

Redução de horário da Dr.ª Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes 30032

Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E.**Aviso n.º 11363/2012:**

Procedimento concursal comum para um preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica 30032

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1177/2012:**

Autorizado o pedido de exoneração a Dulce Marisa André Torrão Hernandez, enfermeira, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2012 30033

Deliberação (extrato) n.º 1178/2012:

Autorizado o pedido de exoneração a Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 30033

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 11364/2012:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Fernando Manuel Paulino Costa 30033

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11365/2012:**

Concursos para assistente de cardiologia, neurologia e ortopedia, desertos 30033

Aviso (extrato) n.º 11366/2012:

Concurso para assistente de anesthesiologia, deserto 30033

PARTE H

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11367/2012:**

Concurso que ficou deserto para a categoria de assistente de gastroenterologia 30033

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**Aviso n.º 11368/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 30033

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 11369/2012:**

Procedimentos concursais comuns para preenchimento de nove postos de trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado — listas de ordenação final 30033

Município de Almeirim**Aviso n.º 11370/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com trabalhadores. 30034

Aviso n.º 11371/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico, para o exercício de funções na área do ensino e treino de ténis, padel e atividades conexas. 30034

Município de Alvaiázere**Declaração de retificação n.º 1086/2012:**

Retifica o aviso n.º 10967/2012. 30034

Município de Cascais**Aviso n.º 11372/2012:**

Aviso da colocação em discussão pública de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 30034

Município de Castro Marim**Aviso (extrato) n.º 11373/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Flávio Silva de Oliveira e David do Livramento Braz Rodrigues, na categoria de técnico superior, na área de atividade de educação física e desporto. 30034

Município de Coruche**Edital n.º 796/2012:**

Regulamento Interno para a Atribuição e Utilização de Telemóveis de Uso Oficial 30035

Município de Gondomar**Aviso n.º 11374/2012:**

Renovação de comissão de serviço em cargo dirigente 30036

Município de Leiria**Aviso n.º 11375/2012:**

Exonera do cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal do presidente Ana Maria Fernandes Esperança Monteiro e designa a professora dos 2.º e 3.º ciclos e secundário do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus Ana Maria Fernandes Esperança no cargo de adjunta do gabinete de apoio pessoal do presidente, em comissão de serviço, e no cargo de chefe do gabinete de apoio pessoal do presidente o aposentado Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa 30036

Município de Loures**Aviso n.º 11376/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — procedimento concursal comum para assistente operacional/geral — ação educativa 30036

Município de Manteigas**Despacho n.º 11579/2012:**

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistentes operacionais (área funcional de calceteiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — nomeação definitiva 30036

Despacho n.º 11580/2012:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistentes operacionais (área funcional de cantoneiros de limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — nomeação definitiva 30037

Despacho n.º 11581/2012:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho de assistentes operacionais (área funcional de auxiliares administrativos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — nomeação definitiva 30037

Município de Mogadouro**Aviso n.º 11377/2012:**

Elaboração do Plano de Pormenor do Bairro do Salgueiral em Mogadouro 30037

Município de Moura**Aviso n.º 11378/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 30037

Município de Ovar**Aviso n.º 11379/2012:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de ação social e saúde, da técnica superior Dr.ª Maria Irene Figueira Bártolo 30037

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 11380/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 30038

Município de Santa Cruz**Aviso n.º 11381/2012:**

Comissão de serviço de Ana Jacinta de Quintal Fernandes Faria 30038

Município de Serpa**Aviso (extrato) n.º 11382/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de 20 assistentes operacionais da área funcional de auxiliar de serviços gerais 30038

Aviso (extrato) n.º 11383/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental. 30038

Município de Sines**Aviso n.º 11384/2012:**

Lista ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Águas e Esgotos 30039

Aviso n.º 11385/2012:

Lista ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Águas e Esgotos 30039

Aviso n.º 11386/2012:

Cessação da nomeação, em regime de comissão de serviço, de Nuno Miguel Cameiro Bastos Cadete como diretor do Departamento de Administração e Finanças. 30039

Aviso n.º 11387/2012:

Lista de ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Núcleo de Apoio (limpeza de edifícios) 30039

Município de Tabuaço**Aviso (extrato) n.º 11388/2012:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna. 30040

Aviso n.º 11389/2012:

Emissão/dispensa de licenciamento e licença de utilização 30040

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 11390/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho, da carreira geral de técnico superior 30040

Município de Vila do Bispo**Edital n.º 797/2012:**

Projeto de regulamento e tabelas de taxas do município de Vila do Bispo. 30042

Município de Vinhais**Aviso n.º 11391/2012:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 30066

Freguesia de Cascais**Aviso n.º 11392/2012:**

Homologação de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo determinado 30066

Freguesia de Óbidos (São Pedro)**Aviso n.º 11393/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30066

Freguesia da Romeira**Aviso (extrato) n.º 11394/2012:**

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30066

Agência Portuguesa do Transporte Marítimo de Curta Distância**Anúncio (extrato) n.º 13365/2012:**

Alteração de Estatutos de Agência Portuguesa do Transporte Marítimo de Curta Distância 30066

PARTE I





PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11534/2012

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1 da Lei n.º 9/91 de 9 de abril, e artigo 3 n.º 1 do Decreto-Lei n.º 279/93 de 11 de agosto, renovo a comissão de serviço da Procuradora da República, Licenciada Helena Cecília Alves Vera-Cruz Pinto como Provedora-Adjunta, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.
206335329

Despacho n.º 11535/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada em Direito Maria Leonor da Cruz Valente, para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

Nota curricular

Licenciatura em Direito, em 1991, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Pós-graduação em Direito da Comunicação, em 1993, pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Diploma de Especialização em Simplificação da Comunicação Legislativa e Regulamentar, em 2011, pelo Instituto Nacional de Administração.

Frequência de várias ações de formação nos domínios do direito Administrativo, direito do Trabalho, das ciências jurídicas, da segurança social, tecnologias de informação e da informática;

Participou em diversos eventos, designadamente congressos, seminários, conferências e jornadas de trabalho.

Exercício de Advocacia com especial incidência nas áreas do Direito do Trabalho, Direito Comercial e Direito Administrativo (1993 a 2005).

Desde 2009, exerce funções de técnica superior na Divisão das Prestações Imediatas do Sistema Previdencial e de Proteção Familiar da Direção de Serviços das Prestações da Direção-Geral da Segurança Social.

Ingressou na carreira técnica superior em 1993, exercendo funções no Gabinete Jurídico da Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

Integrou, de 2001 a 2005, diversas Comissões de Avaliação do Ensino Superior da Fundação das Universidades Portuguesas, como Secretária Relatora.

206335483



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11329/2012

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (de ora em diante designada de LVCR) e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público enquanto ECCRC, torna-se público que por meu despacho de 21 de agosto de dois mil e doze, proferido em substituição do Secretário-Geral, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para a ocupação de 5 postos de trabalho, 4 para a carreira/categoria de técnico superior e 1 para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

1.1 — Referência A — um posto de trabalho a afetar à Direção de Serviços Financeiros e Contabilidade:

Atividades a cumprir: preparação de orçamentos e acompanhamento da respetiva execução; elaboração de relatórios de gestão; contabilização de despesas e receitas na ótica da contabilidade patrimonial; análise e registo das alterações orçamentais, elaboração e verificação dos modelos da conta de gerência.

1.2 — Referência B — um posto de trabalho a afetar à Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação:

Atividades a cumprir: assegurar o apoio qualificado à direção de serviços em matérias de organização e registo de informação nas bases de dados das pessoas coletivas de utilidade pública e das fundações; garantir a gestão do expediente da direção de serviços relacionado com a instrução de processos; assegurar o atendimento e encaminhamento

de pedidos de informação nas matérias de intervenção da direção de serviços; promover o tratamento de dados e de indicadores de gestão e a construção de relatórios; assegurar a digitalização dos arquivos da direção de serviços e organização dos arquivos em papel.

1.3 — Referência C — dois postos de trabalho a afetar à Divisão de Arquivos:

Atividades a cumprir: elaborar documentação técnica e normativa para a gestão do arquivo, incorporar acervos documentais de entidades e gabinetes governamentais; avaliar, selecionar e inventariar documentação; validar descrições; pesquisar e disponibilizar documentos à consulta; apoiar a implementação de serviços de expediente; criar e implementar instrumentos de normalização de procedimentos arquivísticos; colaborar com projetos de desmaterialização; participar na elaboração do plano de classificação transversal a todas as entidades; efetuar análíticos e catalogar monografias, ministrar ações de formação; colaborar em ações de preservação e conservação de património.

1.4 — Referência D — um posto de trabalho a afetar à Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação (Expediente):

Atividades a cumprir: controlo da entrada e distribuição de correspondência destinada à SGPCM e entidades apoiadas; registo da correspondência SGPCM no sistema de gestão documental; registo, digitalização, indexação e reencaminhamento em suporte informático; elaboração de guias CTT em suporte informático/controlo da faturação CTT; preparação de correio para expedição: correio registado e protocolado, correio simples; conferência de guias de correio entrado e saído.

2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, em Lisboa.

3 — Posicionamento remuneratório — 2.ª posição remuneratória da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, para a carreira/categoria de técnico superior e 1.ª posição remuneratória para a carreira/categoria de assistente técnico.

4 — Legislação aplicável — o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos dos trabalhadores:

5.1 — Requisitos de admissão — para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da LVCR, os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato ou encontrar-se na situação de mobilidade especial.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da SGPCM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5.3 — Nível habilitacional e área de formação — os candidatos devem ainda, preferencialmente, ser titulares de um dos seguintes graus académicos:

Referência A: licenciatura em Gestão;
Referência B: licenciatura em Sociologia;
Referência C: licenciatura em Administração Pública ou Antropologia;
Referência D: 12.º ano de escolaridade.

5.4 — Preferencialmente deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Experiência comprovada nas áreas de atividade abrangidas pelo presente procedimento;
- b) Aptidão para trabalhar em equipa;
- c) Grande capacidade de organização e método;
- d) Boa capacidade de comunicação verbal e escrita;
- e) Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- f) Capacidade de resistência à pressão e contrariedades;
- g) Conhecimentos, na ótica do utilizador, de instrumentos eletrónicos de gestão documental em ambiente Web, em particular do programa GESCOR;
- h) Conhecimentos médios/elevados, na ótica do utilizador, das aplicações do MSOutlook e do MOffice (em especial Word e Excel);
- i) Conhecimentos/Experiência comprovada em GeRFIP — Gestão de Recursos Financeiros Partilhada — (exclusivo para a referência A);
- j) Conhecimentos/experiência de trabalho em plataformas eletrónicas e em ambiente *web* (exclusivo para a referência B).

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Nos termos do artigo 53.º da LVCR na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os únicos métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

6.2 — De acordo com o disposto no n.º 3 do citado artigo 53.º da LVCR e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para além dos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

6.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem atividades idênticas às publicitadas, exceto se esse método for afastado por escrito, pelo candidato, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si:

- a) Avaliação curricular; e
- b) Entrevista profissional de seleção.

6.4 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, atividades diferentes das publicitadas bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si:

- a) Prova de conhecimentos; e
- b) Entrevista profissional de seleção.

6.5 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, com consulta, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, é de realização individual e efetuada em suporte de papel. É constituída apenas por uma fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

Referência A:

Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

Unidades Orgânicas Nucleares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Modernização da Administração Pública;
Elaboração do Orçamento;
Execução do Orçamento;
Controlo Orçamental.

Referência B:

Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Unidades Orgânicas Nucleares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Estatuto das Pessoas Coletivas de Utilidade Pública;
Lei-Quadro das Fundações;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Código do Procedimento Administrativo.

Referência C:

Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Unidades Orgânicas Nucleares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Organização do poder político e Administração Pública em Portugal;
Orgânica do XIX Governo Constitucional;
Código de Ética para os Profissionais da Informação;
Normas e procedimentos para a gestão de informação, documentação e arquivo.

Referência D:

Orgânica da Presidência do Conselho de Ministros;
Orgânica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Unidades Orgânicas Nucleares da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6.6 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos e avaliação curricular — 70 %;
- b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

6.7 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.8 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

6.9 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório, não lhe sendo aplicável o método facultativo.

6.10 — São ainda excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores na classificação final.

7 — Publicação dos resultados dos métodos de seleção:

7.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio institucional da Secretaria-Geral através da funcionalidade «concursos», em www.sgpcm.gov.pt e na página eletrónica da SGPCM.

7.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGPCM e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Júri — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Referência A:

Presidente — José Carlos Lourenço Andrade, Diretor de Serviços Financeiros e Contabilidade.

Vogais efetivos:

Luis Fernando Vilaça dos Anjos, Técnico Superior da Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Manuela Preto Garcia, Técnica Superior da Direção de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio, Técnica Superior da Direção de Serviços de Recursos Humanos.

Paula Cristina Barros e Sousa Garcia, Técnica Superior da Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade.

Referências B/C e D:

Presidente — Eduardo Cardeano Monteiro Pereira, Técnico Superior da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação.

Vogais efetivos:

Carla Maria do Rosário Santo, Chefe de Divisão de Arquivos, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Manuela Preto Garcia, Técnica Superior da Direção de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Eduarda Paula Freitas Pereira Soalheiro Régio, Técnica Superior da Direção de Serviços de Recursos Humanos.

Carla Marisa Pestana Vidal de Sousa, Técnica Superior da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade «procedimentos concursais» no sítio institucional da SGPCM em www.sg.pcm.gov.pt, devidamente datado e assinado.

9.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

a) Por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço da SGPCM, Rua Professor Gomes Teixeira, 2, 1399-022 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

b) Pessoalmente, no Serviço de Relações Públicas sito no piso 0 no mesmo endereço, entre as 09h30 e as 16h30, todos os dias úteis;

c) Serão também aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço recursos.humanos@sg.pcm.gov.pt.

10 — Documentos:

10.1 — Para os candidatos em situação de mobilidade especial (SME) que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e para os candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação de, designadamente: cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com referência às entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

c) Declaração de que possui os requisitos constantes do n.º 5.4;

d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria;

f) Certificado de registo criminal;

g) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.

10.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções

diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações;

b) Declaração de que possui os requisitos constantes do n.º 5.1 e das alíneas b) a e) do n.º 5.4, à exceção da alínea a);

c) Certificado de registo criminal;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar;

e) Declaração passada pelo serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, as atividades que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na SGPCM são dispensados da apresentação das declarações a que se referem as alíneas c) a e) do n.º 10.1 e a alínea e) do n.º 10.2, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respetivo serviço de pessoal.

10.4 — Os documentos referidos nas alíneas f) e g) do n.º 10.1 e alíneas c) e d) do n.º 10.2 apenas serão exigidos aos candidatos na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — Legislação e Bibliografia:

Referência A:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro;

Portaria n.º 79/2012, de 27 de março;

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto, 113/95, de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-A/2004, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69-A/2009, de 24 de março e 29-A/2011, de 1 de março;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio e 52/2011, de 13 de outubro e 64-C/2011, de 30 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro;

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

Referência B:

Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro;

Portaria n.º 79/2012, de 27 de março;

Lei n.º 24/2012, de 9 de julho;

Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Referência C:

Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro;
 Portaria n.º 79/2012, de 27 de março;
 Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril;
 Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro de 2001;
 Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril de 2003;
 Decreto-Lei n.º 256/2003, de 21 de outubro;
 Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro de 2004;
 Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março de 2004;
 Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento e do Conselho, de 21 de março;
 Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto de 2004;
 Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto de 2004;
 Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto de 2004;
 Regulamento n.º 19/2007, de 31 de janeiro;
 Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto de 2007;
 Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
 Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;
 Decreto-Lei n.º 200/2008, de 09 de outubro;
 Despacho n.º 8282/2012, de 20 de junho.
 Constituição da República Portuguesa;
 Dicionário de terminologia arquivística/elab. Ivone Alves... [et al.];
 apresent. Maria Leonor Machado de Sousa. Lisboa: Inst. da Biblioteca Nacional e do Livro, 1993. ISBN 972-565-146-4.

Documentos de arquivo eletrónicos: manual para arquivistas/Conselho Internacional de Arquivos, Comité de arquivos correntes em ambiente eletrónico; trad. Ana Franqueira... [et al.]. [1a ed.]. França: ICA, 2005. ISBN 972-8107-85-4.

Manual para a gestão de documentos/Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo; coord. Madalena Garcia, Maria João Pires de Lima; elab. Cecília Henriques, Luís Montalvão, Francisco Barbedo. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1997. ISBN 972-8107-38-2.

Normas portuguesas de documentação e informação CT7/[ed.lit.] Biblioteca Nacional de Portugal, Instituto Português da Qualidade; coord. Rosa Maria Galvão; [colab.] Fátima Loureiro Rebelo Pais. Lisboa: BNP: IPQ, 2010.

Recomendações para a gestão de documentos de arquivo eletrónicos/Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Instituto de Informática. 1.ª ed. Lisboa: Inst. Arq. Nac./Torre do Tombo, 2000. ISBN 972-8107-59-5.

Referência D:

Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro;
 Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro;
 Portaria n.º 79/2012, de 27 de março;
 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na redação atual dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
 Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

14882012

Declaração de retificação n.º 1082/2012

Nos termos das disposições da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o despacho n.º 8850/2012, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2012, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«O designado mantém, nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, a remuneração que vinha auferindo desde 21 de julho de 2011, ao abrigo do direito de opção».

deve ler-se:

«O designado mantém, nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, a remuneração que vinha auferindo desde 21 de junho de 2011, ao abrigo do direito de opção».

22 de agosto de 2012. — Pelo Secretário-Geral, *Ana Palmira Antunes de Almeida*, Secretária-Geral-Adjunta, em substituição.

14032012

Direção-Geral de Arquivos

Listagem (extrato) n.º 77/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, após homologação, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria gerais de técnico superior do mapa de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, publicado pelo Aviso n.º 6542/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2012.

Candidatos aprovados:

- 1.º Bruno Rodolfo Pinheiro de Sousa — 11,90 valores;
- 2.º Mónica Cristina de Sousa Peixoto — 9,95 valores;
- 3.º Luísa Clara Pais Neto Alves Fernandes — 9,65 valores.

Candidatos excluídos:

Não houve.

A lista unitária de ordenação final foi objeto de homologação por meu despacho, de 22-06-2012, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.

206330136

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13363/2012

Projeto de Decisão relativo à ampliação da classificação das Muralhas do Castelo de Tavira, em Tavira, freguesias de Santa Maria e Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 29 604, publicado no DG, 1.ª série, n.º 112, de 16 de maio de 1939, e à ampliação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), fixada pela Portaria publicada no DG, 2.ª série, n.º 31, de 6 de fevereiro de 1960.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 9 de maio de 2012, é intenção da DGPC propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a ampliação da classificação das Muralhas do Castelo de Tavira, em Tavira, freguesias de Santa Maria e Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 29604, publicado no DG, 1.ª série, n.º 112, de 16 de maio de 1939 (de forma a incluir alguns troços subsistentes da estrutura da muralha urbana que não foram integrados na classificação inicial), e a ampliação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), fixada pela Portaria publicada no DG, 2.ª série, n.º 31, de 6 de fevereiro de 1960, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA Algarve), www.cultalg.pt
- b) DGPC, www.igespar.pt
- c) Câmara Municipal de Tavira, www.cm-tavira.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA Algarve), Rua Francisco Horta, n.º 9, 1.º Dt.º, Faro.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

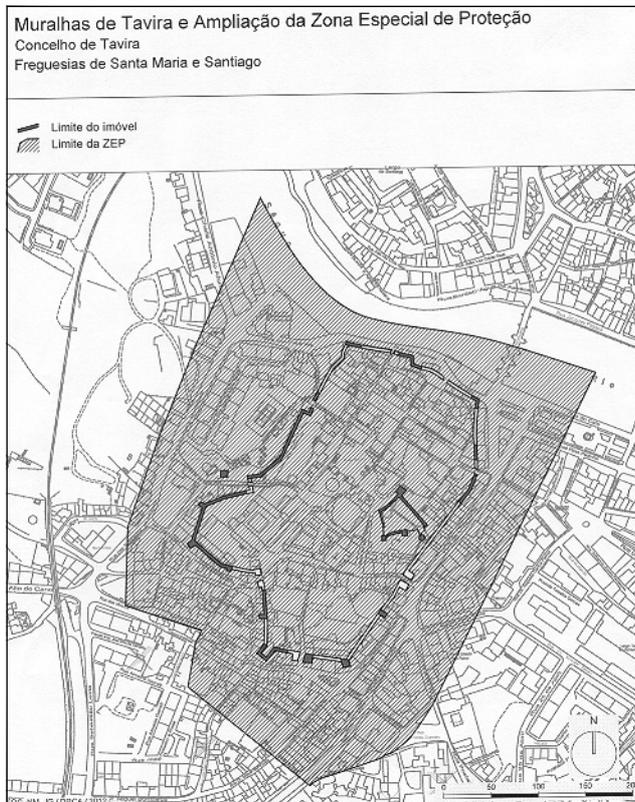
5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA Algarve, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ampliação da classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º

e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

10 de agosto de 2012. — A Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, *Ana Catarina Sousa*.



206328411

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 513/2012

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/223/DDF/2012**

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voo Livre, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 52/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Av.ª Cidade Lourenço Marques, Praceta B, Módulo 2, 1800-093 Lisboa, NIPC 503715590, aqui representada por Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-01-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/58/DDF/2012 que previa a concessão de uma participação financeira até 3.750,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 15.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 15.000,00 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/58/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa

3 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos técnicos a incluir neste programa não ultrapassam 31.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior é, para todos os efeitos considerado, não elegível para apoio no âmbito deste programa ou de outros programas objeto de participação pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 1.250,00 € nos meses de janeiro a março,
- b) 2.500,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 1.250,00 € nos meses de junho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/58/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência

do contrato-programa n.º CP/58/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/58/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/58/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/58/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 10 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

10 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voo Livre, *Eugénio Franco Brito de Almeida e Silva*.

Contrato n.º 514/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/243/DDF/2012****Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esq., 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Francisco Manuel Fernandes de Castro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-03-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/59/DDF/2012 que previa a concessão de uma participação financeira até 21.897,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 87.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Participação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades

referido na cláusula 1.ª, é no montante de 87.000,00 €, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de 44.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) A quantia de 16.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
- c) A quantia de 4.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Xadrez para Todos”, nomeadamente o ensino do Xadrez nas Escolas dos Ensinos Básicos e Secundários;
- d) A quantia de 23.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/59/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A participação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 7.299,00 € nos meses de janeiro a março,
- b) 16.323,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 8.130,00 € nos meses de julho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à FEDERAÇÃO quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na alínea a) e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.
- c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
- e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:
 - i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da FEDERAÇÃO;
 - ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2012 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

i) Apresentar até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de 102.000,00 €, o que corresponde a 28,64 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 31 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Francisco Manuel Fernandes de Castro*.

Contrato n.º 515/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/244/DDF/2012****Enquadramento Técnico**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esq.º, 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Francisco Manuel Fernandes de Castro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-03-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/59/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 3.849,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 15.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a FEDERAÇÃO apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. à FEDERAÇÃO, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 15.000,00 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/59/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa

3 — Os valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos técnicos a incluir neste programa não ultrapassam 31.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior é, para todos os efeitos considerado, não elegível para apoio no âmbito deste programa ou de outros programas objeto de comparticipação pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 1.283,00 € nos meses de janeiro a março,
- b) 2.811,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 1.390,00 € nos meses de julho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 31 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Francisco Manuel Fernandes de Castro*.

ANEXO I

Enquadramento Técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
António Manuel Ferreira Pereira dos Santos.	Selecionador Nacional Seniores M/F.
Carlos Alberto Carvalho Pinto Carneiro	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Catarina dos Anjos de Almeida Leite	Selecionador Nacional Jovens M/F.
José João Tato Padeiro	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Paulo Jorge Lopes da Costa	Coordenar Regional.
Paulo Jorge Guimarães Dias	Coordenar Regional.
Rui Miguel Paulino Camejo de Almeida	Coordenar Regional.
Sérgio Manuel Colaço Rocha	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Vitor Manuel Véstia Guerra	Selecionador Nacional Jovens M/F.

206336139

Despacho n.º 11536/2012

O Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, veio criar o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (abreviadamente designado IPDJ, I. P.), integrado na administração indireta do Estado.

Com a Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, foram aprovados os respetivos estatutos, neles se definindo a organização interna dos serviços, nomeadamente as unidades orgânicas de primeiro nível, e, nucleares.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, e por deliberação do Conselho Diretivo, podem ser criadas, modificadas, ou extintas, unidades orgânicas flexíveis, de segundo nível, integradas, ou não, em unidades orgânicas de primeiro nível, sendo as respetivas competências definidas por despacho, o qual objeto de publicação no *Diário da República*.

Não obstante o disposto nessa norma ficaram, desde logo, criadas as seguintes unidades orgânicas de segundo grau: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aproveitamento e Património, todas integradas no Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais; Divisão do Desporto Federado, integrada no Departamento do Desporto; Divisão de Programas, integrada no Departamento de Juventude; Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão

de Infraestruturas Tecnológicas, ambas integradas no Departamento de Infraestruturas; Divisão de Formação em Tecnologias de Informação e Comunicação, integrada no Departamento de Formação e Qualificação; Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva.

A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos. Pelo que, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, deliberou o Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., o seguinte:

1 — Criar no Centro Desportivo Nacional do Jamor a seguinte unidade flexível:

Divisão de Gestão e Ordenamento, para o exercício das competências referidas nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro.

2 — A presente deliberação produz efeitos reportados a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206334024

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11537/2012

Na sequência da entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, que procedeu à reorganização da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, cessaram as comissões dos cargos direção superior, com efeitos a 1 de maio de 2012.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo a licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes para o cargo de secretária-geral do Ministério das Finanças (SGMF), em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

ANEXO

Síntese curricular

I — Identificação pessoal:

Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, natural de Lisboa, nascida em 7 de novembro de 1954.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (1979), pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

III — Carreira profissional:

Desde 1 de setembro de 2010 — secretária-geral do Ministério das Finanças;

De 16 de novembro de 2009 a 30 de agosto de 2010 — vogal do conselho diretivo do ex-Instituto Nacional de Administração Pública (INA);

De 1 de setembro de 2005 a 30 de novembro de 2008 — diretora-geral de Administração e Emprego Público;

De abril a 30 de agosto de 2005 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública;

De fevereiro de 2003 a março de 2005 — assessora na ex-Direção Geral de Viação;

De maio de 1997 a julho de 2002 — subdiretora do Instituto do Livro e das Bibliotecas;

De outubro de 1996 a maio de 1997 — assessora no Secretariado para a Modernização Administrativa;

De outubro de 1992 a setembro de 1996 — chefe de divisão no ex-Instituto Nacional de Administração (INA);

De 1980 a 1991 exerceu funções de técnica superior em vários serviços da Administração Pública;

Em 1972, iniciou funções, em regime de prestação eventual de serviços, na Biblioteca Nacional.

IV — Experiência profissional:

Na qualidade de vogal do INA, teve a superintendência das equipas multidisciplinares de formação de dirigentes, de quadros superiores, quadros administrativos, o Centro de Documentação e a área de gestão de recursos humanos. Colaborou e acompanhou as reformas da Administração Pública aprovadas pelo XVII Governo Constitucional, tendo contribuído para a sua implementação quer através da elaboração de orientações técnicas, circulares, perguntas mais frequentes, efetuando articulação entre a DGAEP e as secretarias-gerais, quer, ainda, através de difusão de informação através de vários meios, nomeadamente via web. Promoveu a recolha, atualização e divulgação de informação sobre os recursos humanos da Administração Pública, inexistente desde 1999, tendo sido responsável pela edição de uma brochura sobre a caracterização dos recursos humanos da Administração Pública a 2005. Procedeu ao lançamento do primeiro *Boletim do Observatório do Emprego Público* e foi responsável pela execução de alguns projetos transversais à Administração Pública, designadamente o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), na vertente organizacional e de recursos humanos. Responsável, ainda, pela realização do primeiro Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, seu acompanhamento e avaliação. Assegurou a realização da Presidência Portuguesa da União Europeia, na área da Administração Pública, no 2.º semestre de 2007. No âmbito internacional participou:

Na rede EUPAN;

Nas reuniões de diretores-gerais responsáveis pelas Administrações Públicas da EU e da *Troika* de diretores-gerais;

No Comité de Governança Pública na OCDE;

Foi membro do conselho de administração do Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA) de 2006 a 2008;

Ao longo da sua carreira desempenhou funções em várias áreas de gestão da Administração Pública, designadamente gestão de recursos humanos, financeiros, organização, qualidade, modernização administrativa e administração eletrónica, nesta última como dinamizadora e responsável pela implementação de diversos projetos.

V — Monitoragem:

Formadora, desde 1986, nas áreas de regime jurídico da função pública, quadros e carreiras, administração de pessoal, gestão de recursos humanos, SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de desempenho, LVCR — regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, modernização administrativa e qualidade, em diversos organismos da Administração Pública. Oradora em várias conferências e seminários.

VI — Formação profissional:

Desde 1983 frequentou vários cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nas áreas da gestão de recursos humanos, organização, gestão pública, informática na ótica do utilizador e preparação pedagógica de formadores, nomeadamente na Direção-Geral de Administração Pública e no Instituto Nacional de Administração. Participou em diversos seminários, encontros, congressos sobre gestão pública, gestão de recursos humanos, modernização administrativa, qualidade e administração pública eletrónica. Frequentou em 2005 o seminário de alta direção, aprovado pela Lei n.º 2/2004. Em 2009 frequentou um curso de formação sobre contratação pública Em 2012, no âmbito da formação de atualização para direção superior, frequentou o curso de Análise da Informação para a Decisão.

VII — Publicações:

Elaborou a brochura «Plano e relatório de atividades», editada pelo Secretariado para a Modernização Administrativa em 1997.

206334073

Despacho n.º 11538/2012

Na sequência da entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, que procedeu à reorganização da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, cessaram as comissões dos cargos de direção superior, com efeitos a 1 de maio de 2012.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o licenciado José Manuel Carreto para o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério das Finanças (SGMF), em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome — José Manuel Carreto.

Data de nascimento — 12 de novembro de 1954.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (1987-1992);

Conclusão do CAGEP.

Situação profissional — técnico superior da Direção-Geral do Orçamento.

Funções atuais — secretário-geral-adjunto do Ministério das Finanças desde 2004.

Início de funções na Direção-Geral do Orçamento (1976);

Técnico superior jurista na Direção-Geral do Orçamento (1992);

Chefe de divisão de contabilidade na Direção-Geral do Orçamento (1996);

Diretor de serviços dos recursos humanos na Direção-Geral do Orçamento (1999);

Diretor de serviços administrativos e financeiros da Inspeção-Geral do Ambiente (2001);

Assessor de orçamento e conta principal da consultoria jurídica da Direção-Geral do Orçamento (2003).

Outras atividades:

Colaboração nos trabalhos preparatórios do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março (regime de aquisição de bens e serviços);

Coordenador do grupo de trabalho de revisão do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março, operada pelo Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de maio;

Membro do grupo de trabalho de revisão do regime jurídico de aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);

Membro do grupo de trabalho de revisão do regime jurídico das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 55/99, de 02 de março).

Diversos:

Co-autor da obra *Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas*, Editora Rei dos Livros, 1996;

Orador convidado para o tema «Os procedimentos por negociação e por ajuste direto», no seminário sobre contratação pública, organizado pelo Tribunal de Contas nos dias 26 e 27 de novembro de 1997, na Fundação Calouste Gulbenkian;

Formador, no âmbito da Administração Pública, do regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços.

206334081

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 11330/2012

Concurso interno de ingresso para a categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE).

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugados com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, faz-se público que por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) de 22 de junho de 2012, proferido ao abrigo de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de

ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da ADSE, para exercer funções na Direção de Serviços de Informática (DSI).

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das reservas de recrutamento.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho mencionados, e caduca com o seu preenchimento.

3.1 — Se do presente concurso interno resultar um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interno, válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

4 — Local de trabalho — Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), sita na Praça de Alvalade n.º 18, 1748-001 Lisboa.

5 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de julho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores que reúnam os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia Multimédia, sob pena de exclusão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Aos postos de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, com as atribuições e competências na área do planeamento e desenvolvimento de projetos de infraestruturas tecnológicas e na gestão, monitorização e administração de sistemas operativos, de comunicações, de segurança e de salvaguarda de dados.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da ADSE, no sítio: <http://www.adse.pt/page.aspx?i dCat=432&IdMasterCat=429&MenuLevel=2>, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação “Concurso interno de ingresso para especialista de informática, grau 1, nível 2”, no 4.º piso da sede da ADSE, na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça de Alvalade n.º 18, 1748-001 Lisboa, todos os dias úteis, das 10.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.00 h, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para o endereço referido, em envelope fechado com a indicação “Concurso interno de ingresso para especialista de informática, grau 1, nível 2”, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas. Para efeitos de cumprimento do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, considera-se a data do carimbo apostado pelos serviços postais no respetivo envelope. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — O formulário tipo de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos a seguir discriminados:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado, referindo, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos perío-

dos de duração e atividades relevantes, e ainda a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras das ações de formação, duração e datas de realização;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (reportada à data da publicação do presente aviso), da qual conste, de modo inequívoco, a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a indicação da posição e nível remuneratório, a antiguidade detida na carreira, na categoria e na Administração Pública, e ainda informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

8.3 — A não apresentação de qualquer documento ou de candidatura em forma diversa daquela que se encontra prevista nos n.ºs 8.1 e 8.2 do presente aviso, implica a exclusão da mesma.

8.4 — Falsidade de declarações e de documentos — A prestação de falsas declarações e a apresentação de documentos falsos determina a participação à(s) entidade(s) competente(s) para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Métodos de seleção — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a seleção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos específicos (PCE), com caráter eliminatório para os candidatos que a ela não compareçam, que desistam no decurso da sua realização ou que nela obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, e complementarmente por entrevista profissional de seleção (EPS).

9.1 — Prova de conhecimentos específicos (PCE) — Revestirá a forma escrita, terá natureza teórica, a duração máxima de 60 minutos, sem consulta, incidindo sobre os seguintes temas específicos:

- a) Sistemas operativos;
- b) Gestão e administração de sistemas e redes de comunicações e virtualização, incidindo nas ferramentas:
 - a) Microsoft SCCM;
 - b) Microsoft SCOM.
- c) Gestão e administração de sistemas de correio eletrónico nomeadamente Exchange Server 2010;
- d) Gestão e administração de bases de dados nomeadamente SQL Server 2008 R2.

9.2 — A bibliografia aconselhada para a prova escrita de conhecimentos específicos é a seguinte:

- <http://technet.microsoft.com/pt-pt/exchange/dd203064>;
- <http://technet.microsoft.com/pt-br/windowsserver/bb310558>;
- <http://technet.microsoft.com/pt-pt/systemcenter/bb507744>;
- <http://technet.microsoft.com/en-us/systemcenter/bb497976>;
- <http://technet.microsoft.com/en-us/sqlserver/ff398089>.

9.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 PCE + 0,40 EPS$$

9.5 — Em caso de igualdade de classificação constituem fatores de preferência os referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.6 — As atas do júri em que se encontram estabelecidos os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método serão facultados aos candidatos sempre que solicitados, de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas em função do estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da ADSE em www.adse.pt.

11 — Composição do júri:

Presidente — Sandra Luísa Fernandes Ferreira Pereira Neves, Diretora de Serviços de Informática da ADSE;

1.º Vogal efetivo — Carlos Jorge Videira Gomes Teixeira, especialista de informática, grau 3, nível 2 da Direção de Serviços de Informática da ADSE;

2.º Vogal efetiva — Cândida Adelaide Marques Daniel, técnica superior do Gabinete de Assessoria da ADSE;

1.ª Vogal suplente — Maria Laura Veríssimo Dias, Chefe de Divisão de Inscrição e Acordos da ADSE;

2.ª Vogal suplente — Maria de Fátima Pereira Domingos Afonso, técnica superior da Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas da ADSE.

A presidente é substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 — Política de igualdade — Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da data da publicação (na 2.ª série do *Diário da República*), na página eletrónica da ADSE e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de agosto de 2012. — Pelo Diretor-Geral, em substituição, o Subdiretor-Geral, *Manuel M. Neves Dias*.

206333969

Édito n.º 462/2012

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do art. 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Armindo José Botas Rosado, por óbito de Maria da Conceição Botas Rosado Barrancos, ocorrido em 12 de dezembro de 2011 (Proc. 56/2012);

Vanda Maria Simões dos Santos, por óbito de Joaquim Freire de Sousa, ocorrido em 19 de agosto de 2011 (Proc. 67/2012);

Custódia Leonor dos Santos, por óbito de Joaquim Olímpio Nunes António, ocorrido em 23 de janeiro de 2012 (Proc. 74/2012);

Maria de Fátima Filomena Torres Salgueiro Hoffmann, por óbito de Francisco Pereira Salgueiro, ocorrido em 17 de janeiro de 2012 (Proc. 77/2012);

Palmira dos Santos Lucas Pires dos Santos, por óbito de Prazeres dos Santos Lucas, ocorrido em 06 de março de 2012 (Proc. 79/2012);

Arnaldo de Albuquerque, por óbito de Maria da Glória dos Santos, ocorrido em 19 de fevereiro de 2012 (Proc. 80/2012);

Dália da Conceição Matos, por óbito de Viriato Pereira, ocorrido em 06 de fevereiro de 2012 (Proc. 84/2012);

Maria Manuela Gomes Miranda Barbosa, por óbito de Amélia Adelaide Gomes Miranda Barbosa, ocorrido em 16 de março de 2012 (Proc. 88/2012).

João Prazeres de Figueiredo, por óbito de Maria dos Prazeres, ocorrido em 01 de março de 2012 (Proc. 92/2012);

Maria Carolina Escalhão Quitério Carvalho, por óbito de Fernando Manuel Silva Carvalho, ocorrido em 16 de março de 2012 (Proc. 93/2012);

Maria Madalena Rodrigues da Cunha da Praça, por óbito de Fernando Gaspar Cunha, ocorrido em 29 de março de 2012 (Proc. 94/2012);

Alice Fernandes Moutinho, por óbito Maria Fernandes Espinha Moutinho, ocorrido em 20 de fevereiro de 2012 (Proc. 98/2012);

Anastácio Macedo, por óbito de Maria do Céu de Andrade Santos, ocorrido em 05 de abril de 2012 (Proc. 108/2012);

Gualberto Martins dos Santos, por óbito de António Martins dos Santos, ocorrido em 24 de fevereiro de 2012 (Proc. 113/2012);

Júlio Manuel Vieira Ferraz Gabão, por óbito de Nailde Vieira Soutelinho, ocorrido em 06 de dezembro de 2011 (Proc. 115/2012);

Jorge Manuel Morais da Silva Duarte, por óbito de Maria Conceição Medeiros Martins Duarte, ocorrido em 12 de maio de 2012 (Proc. 116/2012);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

29 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

306329619

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência
e do Secretário de Estado
dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 11539/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, por remissão do n.º 5 do artigo 234.º e do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, é concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na qualidade de Secretário-Geral do Fórum Internacional dos Transportes, em Paris, com início em 13 de agosto de 2012 e fim em 12 de agosto de 2017, inclusive, ao Prof. Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico de Lisboa.

14 de agosto de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206335661

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 406/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 21789 Capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Daniel Vinhas Silva para o cargo de capitão do Porto de Peniche, em substituição do 25587 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Filipe Patrocínio Tomás, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335515

Portaria n.º 407/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 26186 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Luciano Joaquim dos Santos Oliveira para o cargo de capitão do Porto de Aveiro, em substituição do 26484 Capitão-de-fragata da classe de Marinha João Afonso Marques Coelho Gil, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335564

Portaria n.º 408/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 20889 Capitão-tenente da classe de Marinha Jorge Manuel Lourenço Gorriça para o cargo de capitão do Porto da Nazaré, em substituição do 25987 Capitão-de-fragata da classe de Marinha António José Henriques de Albuquerque e Silva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335523

Portaria n.º 409/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 29984 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Alexandre da Silva Carvalho para o cargo de capitão do Porto de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, em substituição do 22086 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Diogo Falcão Trigos Vieira

Branco, que fica exonerado dos referidos cargos pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335467

Portaria n.º 410/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 26586 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Gabriel Martins Santos Pereira, para o cargo de capitão do Porto de Portimão e de Lagos, em substituição do 29584 Capitão-de-fragata da classe de Marinha José Zacarias da Cruz Martins, que fica exonerado dos referidos cargos pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21 de agosto de 2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335475

Portaria n.º 411/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 22791 Capitão-tenente da classe de Marinha Rodrigo Gonzalez dos Paços para o cargo de capitão do Porto de Caminha, em substituição do 24188 Capitão-tenente da classe de Marinha Luís Miguel de Brito Mamede Alves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21 de agosto de 2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335491

Portaria n.º 412/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 26487 Capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges, para o cargo de capitão do Porto de Vila Real de Santo António e de Tavira, em substituição do 27188 Capitão-tenente da classe de Marinha Luís José Sameiro Matias, que fica exonerado dos referidos cargos pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21 de agosto de 2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335507

Portaria n.º 413/2012

Manda o chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, nomear o 20983 Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Filipe Alexandre Silvestre Matos Nogueira, para o cargo de capitão do Porto de Ponta Delgada e de Vila do Porto e, em acumulação, 2.º comandante da Zona Marítima dos Açores, em substituição do 20481 Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João António da Cruz Rodrigues Gonçalves, que fica exonerado dos referidos cargos pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

21-08-2012. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206335589

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11540/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 — É extinta a Secção Logística do Hospital Militar Principal.
- 2 — É nomeada uma comissão liquidatária com a missão de proceder à regularização dos assuntos de natureza administrativo-financeira do referido hospital pendentes à data da extinção, com a seguinte composição:

- a) TCOR MED NIM 01676082, Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio (presidente);
- b) TCOR ADMIL NIM 18242886, João Paulo Ferreira Colaço;
- c) TEN ADMIL NIM 124971030, André Miguel Marouco Carvalho;

d) ALF ADMIL NIM 08914704, Miguel Carlos do Vale Santos;
e) ISARG AM NIM 08611599, David Manuel Calado Braga (te-soureiro).

3 — O apoio administrativo — logístico ao funcionamento da comissão prevista no número anterior é prestado pela Secção Logística da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, *António Campos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

206334284

Portaria n.º 414/2012

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, promover ao posto de MAJOR, nos termos do disposto nos artigos 183.º, n.º 1, e 216.º, alínea c), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º, 217.º, n.º 1, alínea c), e 240.º do referido Estatuto, o seguinte militar, que se encontrava na situação de demorado desde 01 de outubro de 2010:

Capitão de artilharia, 04641194, Francisco Vítor Gomes Salvador.

O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2010, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, data a partir da qual lhe são devidos os respetivos vencimentos, ficando integrado nessa data na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica na situação de quadro no respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial a esquerda do Major de Artilharia, 32767693, Carlos Miguel Siborro Leitão.

A presente promoção e efetuada ao abrigo da exceção prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2011), conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), e em conformidade com o despacho de 14 de outubro de 2011, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, exarado no ofício n.º 5640, de 12 de outubro de 2011, da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

25 de julho de 2012. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro*, general.

206333636

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 11541/2012

Considerando o disposto no n.º 10 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foi celebrado, em 17 de outubro de 2011, um Protocolo entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Saúde com a finalidade de estabelecer as regras de acesso e frequência do internato médico pelos médicos militares que pertençam, exclusivamente, à Guarda Nacional Republicana (GNR).

Nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do referido Protocolo, «o ingresso dos médicos militares da GNR no internato médico faz-se através de prova anual de âmbito nacional, nos termos do regime jurídico do internato médico», acrescentando o n.º 3 da mesma cláusula que «a classificação de prova de seriação de âmbito nacional é obrigatoriamente tida em conta na hierarquização dos candidatos, para escolha das áreas profissionais de especialização cativadas pelo Ministério da Saúde».

Neste contexto, torna-se necessário definir a ponderação que a prova de seriação de âmbito nacional deverá ter na hierarquização dos candidatos para o referido efeito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, e no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 63/2007, de 7 de novembro, determino:

1 — Na hierarquização dos candidatos médicos militares da Guarda Nacional Republicana para escolha da respetiva área profissional de especialização do internato médico deverá aplicar-se a seguinte ponderação:

Prova de seriação: 50 %;

Nota de ingresso no quadro permanente: 50 %.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

16 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

206329773

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 11542/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2012, do Diretor Nacional, é nomeado pelo período de 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, Inspetor da Inspeção Nacional da Polícia de Segurança Pública, o Superintendente M/100056 — António Machado Fraga, com efeitos a 20 de agosto de 2012, cessando na mesma data as funções que vinha desempenhando.

20 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206334868

Despacho (extrato) n.º 11543/2012

Por despacho de 09 de agosto de 2012, do Ministro da Administração Interna, é nomeado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Braga, o Superintendente M/100075 — Manuel Gomes do Vale, com efeitos a 20 de agosto de 2012, cessando na mesma data as funções que vinha desempenhando.

20 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206334802

Despacho (extrato) n.º 11544/2012

Por despacho de 09 de agosto de 2012, do Ministro da Administração Interna, é nomeado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, para o cargo de Comandante do Comando Distrital de Aveiro, o Superintendente M/100085 — Serafim José de Sousa Tavares, com efeitos a 20 de agosto de 2012, cessando na mesma data as funções que vinha desempenhando.

20 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206334746

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 11545/2012

I — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho 8400/2012, do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 120, de 22 de junho, subdelego na Diretora Central de Gestão e Administração, licenciada Maria de Fátima Almeida, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal da sua direção central;

b) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;

c) Autorizar alterações orçamentais que não careçam de despacho do membro do governo da tutela;

d) Autorizar a atualização de rendas, relativas a contratos de arrendamento resultante de imposição legal;

e) Proferir decisão sobre realização de despesas públicas com empreitadas de obras, aquisição de bens e serviços e autorizar as inerentes despesas até ao limite de € 50 000.00;

f) Autorizar pagamentos de despesas já autorizadas, independentemente do seu valor;

g) Promover a avaliação de bens, autorizar a sua alienação e estabelecer a forma que esta deve revestir, nos termos legais previstos;

h) Autorizar o abate de bens ao inventário do serviço;

i) Assinar a correspondência ou expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos que correm pela respetiva direção central;

II — Ratifico todos os atos praticados pela Diretora Central de Gestão e Administração, licenciada Maria de Fátima Almeida, que se encontrem nos poderes ora delegados.

16 de agosto de 2012. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Carlos Gonçalves*.

206333652

Despacho n.º 11546/2012**Lista n.º 59/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Juliana Rodrigues da Silva	30-08-1982
Margareth Matias Amorim Correia	16-05-1974
Luciano de Oliveira Júnior	31-08-1987
André Vicente Bronzeli	29-04-1974
Gislane Sampaio Rodrigues	24-02-1972
Ginaldo da Silva Marques	13-11-1975
Isabel Ferreira da Costa Cruz	08-03-1985
Isabel Francisca da Silva Pinheiro	23-03-1974
Josias Pinheiro	27-06-1970
Claudiane Helena da Costa	26-06-1980

21 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206335929

Despacho n.º 11547/2012**Lista n.º 58/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luis Fernando Rosa	12-10-1977
Claudio Donizete de Paula	19-10-1963
Samuara Alves de Moraes	23-06-1976
Luziane Pires da Silva Nascimento	12-09-1978
Caroline Loss	08-07-1988
Priscila Borges Franco	02-04-1982
Geovane Aparecida Meneguelli Votcoski	08-06-1974
Terezinha Moreira	24-09-1955

Nome	Data de nascimento
Rita de Cássia Montanini	19-12-1972
Emerson da Silva	31-01-1978

21 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206335897

Despacho n.º 11548/2012**Lista n.º 57/12**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de agosto de 2012, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Ana Judith Custódio	07-10-1977
Tiago Baraldi	14-05-1988
Eliseu Martins da Cruz	15-11-1977
Loides Alicia Pinheiro Martins	04-11-1969
Dilea Izabel da Silva Lima	03-03-2012
Adriana de Oliveira Santos Almeida	01-06-2012
Herivelto Santos Almeida	16-03-1961
Marcia da Silva Ferreira	01-11-2012
Edimar Cristina Machado Henrique	04-03-1979
Cíntia de Paula Ribeiro	10-11-1980

21 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, inspetora superior.

206335848

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral dos Serviços Prisionais****Despacho (extrato) n.º 11549/2012**

Por despacho do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, de 24 de julho de 2012, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Mariana Roque Azinhais concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 15 valores, na sequência da celebração, com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de maio de 2012.

25 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206335183

Despacho (extrato) n.º 11550/2012

Por despacho do Diretor-Geral dos Serviços Prisionais, de 24 de julho de 2012, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a trabalhadora Maria Olinda Carvalho das Neves Carvalho concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico, com a avaliação final de 15 valores, na sequência da celebração, com esta Direção-Geral, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de maio de 2012.

25 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.

206335142

Despacho n.º 11551/2012

1 — Atendendo à necessidade de assegurar o regular funcionamento do Estabelecimento Prisional instalado no Edifício da Polícia Judiciária do Porto, a licenciada Sónia Maria Pereira Pinto Carvalho, Adjunta da Direção, encontra-se a exercer as funções de direção daquele Estabelecimento Prisional desde o passado dia 1 de dezembro de 2011, em virtude da vacatura do cargo por aposentação do anterior titular;

2 — Considerando o vazio legal deixado pelo início de vigência, em 23 de dezembro de 2011, da alínea b) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tornou o Estatuto do Pessoa Dirigente inaplicável à Direção-Geral dos Serviços Prisionais, sendo que se aguarda a publicação do diploma que aprovará a estrutura orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

3 — Nestes termos, com recurso à figura prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Código Civil, e disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de abril, delegeo na licenciada Sónia Maria Pereira Pinto de Carvalho, Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional instalado no Edifício da Polícia Judiciária do Porto, as competências a seguir indicadas:

3.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige:

- a) Definir os objetivos de atuação da respetiva unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

3.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano/mapa anual;
- c) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, aos trabalhadores nomeados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;
- d) Conceder licenças parentais exclusivas do pai de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- e) Autorizar, nos termos gerais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, exceto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5000 euros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;
- b) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- c) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:
 - c.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17 500 euros;
 - c.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12 500 euros;
- d) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneio, mediante recurso ao procedimento adequado;
- e) Movimentar as contas abertas em nome da Direção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respetivo;
- f) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direção-Geral, e

a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2011, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências ora delegadas.

14 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

206335053

Despacho n.º 11552/2012

1 — Atendendo à necessidade de assegurar o regular funcionamento do Estabelecimento Prisional Regional do Montijo, a licenciada Maria da Graça Ferreira Silva, Adjunta da Direção, encontra-se a exercer as funções de direção daquele Estabelecimento Prisional desde o passado dia 1 de janeiro de 2012, em virtude da vacatura do cargo por aposentação do anterior titular;

2 — Considerando o vazio legal deixado pelo início de vigência, em 23 de dezembro de 2011, da alínea b) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tornou o Estatuto do Pessoa Dirigente inaplicável à Direção-Geral dos Serviços Prisionais, sendo que se aguarda a publicação do diploma que aprovará a estrutura orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

3 — Nestes termos, com recurso à figura prevista no n.º 1 do artigo 10.º do Código Civil, e disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de abril, delegeo na licenciada Maria da Graça Ferreira Silva, Adjunta e substituta do Diretor do Estabelecimento Prisional Regional do Montijo, as competências a seguir indicadas:

3.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige:

- a) Definir os objetivos de atuação da respetiva unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

3.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano/mapa anual;
- c) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, aos trabalhadores nomeados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;
- d) Conceder licenças parentais exclusivas do pai de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- e) Autorizar, nos termos gerais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;
- g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, exceto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3.3 — No âmbito da realização de despesas:

- a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5000 euros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;
- b) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;
- c) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de aquisição de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:
 - c.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17 500 euros;

c.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12 500 euros;

d) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneiço, mediante recurso ao procedimento adequado;

e) Movimentar as contas abertas em nome da Direção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respetivo;

f) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas).

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências ora delegadas.

14 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
206335118

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11331/2012

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 9 de julho de 2012, foi Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, notária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Vila do Conde, ficando afeta à Conservatória do Registo Civil do respetivo município, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 107.º e n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, a contar do dia 16 de julho do corrente ano. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *José Ascenso Nunes da Maia*.
206335094

Despacho (extrato) n.º 11553/2012

Em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3, do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, após licença sem vencimento de longa duração, iniciada em 02.04.1995, foi, por despacho de 08.08.2012, do Senhor Presidente, autorizado o regresso ao serviço, da assistente técnica, Maria Celeste Marrucho Calisto Miranda, com efeitos a 03 de setembro de 2012, mediante a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho, correspondente à categoria/carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., ficando colocada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da categoria e entre o 8.º e 9.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 781,93€. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *José Ascenso Nunes Maia*.
206335904

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 11332/2012

Por despacho de 26 de junho de 2012 do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do artigo 74.º e 95.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi outorgada a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros, entre Ervideira — Livramento (Alvará n.º 2-AMTL), requerida por Barraqueiro Transportes, S. A., com sede na Avenida Santos e Castro, 1750-265 Lisboa, pelo período de dois anos.

26 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Martins*.
306314163

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Edital n.º 795/2012

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a Barraqueiro Transportes, S. A., NIF 500151997, com sede na Av. Santos e Castro, s/n, em Lisboa, concelho de Lisboa distrito de Lisboa, requereu a concessão de uma carreira regular de passageiros entre Torres Vedras, concelho do Torres Vedras, distrito de Lisboa, e Vila Verde dos Francos, concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, percorrendo as localidades de Torres Vedras, Arenes, Sarge, Monte Redondo, Ermegeira, Maxial, Aldeia Grande, Lapaduchos e Vila Verde dos Francos.

Nos termos do 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respetivo processo na Direção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Avenida Elias Garcia, n.º 103-3.º Andar, em Lisboa.

1 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, *Luís Teixeira*.
306319842

Programa Operacional Potencial Humano

Despacho n.º 11554/2012

Estabelece a alínea d) do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de abril, que o Gestor que preside à Comissão Diretiva do respetivo Programa Operacional detém competência para praticar os atos necessários ao normal funcionamento do secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituam competência da respetiva Comissão Diretiva. Assim, nomeado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2012, de 14 de fevereiro, no uso das facultades conferidas pelo n.º 1 do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de fevereiro e do citado decreto-lei, e ainda de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do poder de advocação, no Secretário Técnico licenciado Manuel dos Santos Moura Fernandes, responsável pela Assessoria Técnica; na Secretária Técnica licenciada Ana Isabel Mota da Silva Coelho, responsável pela Unidade de Gestão Financeira e Administrativa; na Secretária Técnica licenciada Maria Dulce Rodrigues Barros, responsável pela Unidade de Avaliação e Controlo Interno; na Secretária Técnica licenciada Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti, responsável pela Unidade de Análise I; no Secretário Técnico licenciado Carlos Luís Tavares Nunes, responsável pela Unidade de Análise III; na Secretária Técnica licenciada Olga Margarida Dias Pereira Lopes, responsável pela Assessoria de Sistemas de Informação; na Secretária Técnica licenciada Mónica Isabel Moura Oliveira, responsável pelo Núcleo Regional do Norte; na Secretária Técnica licenciada Glória Maria Pedrosa da Silva Santos, responsável pelo Núcleo Regional do Centro; na Secretária Técnica licenciada Maria Filomena Perdigão Alves, responsável pelo Núcleo Regional do Alentejo; e na Secretária Técnica licenciada Maria José Dias Vaz, responsável pelo Núcleo Regional do Algarve; todos nomeados pelo Despacho n.º 12364/2010 de 30 de julho, e na Coordenadora da Unidade de Análise II licenciada Maria Luísa Mira Cachola, as seguintes competências:

i) Em matérias relacionadas com a gestão de recursos humanos da respetiva unidade ou núcleo:

a) Autorizar dispensas e emitir parecer sobre as justificações de falta apresentadas pelos trabalhadores da unidade ou núcleo e respetivos meios de prova;

b) Autorizar a atribuição dos abonos devidos;

c) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento dos respetivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo;

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, formações, jornadas ou outras atividades similares, levadas a efeito em território nacional, desde que enquadradas nos objetivos da respetiva estrutura;

e) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

f) Afetar o pessoal da unidade ou núcleo em função das necessidades e objetivos fixados.

ii) Em matérias relacionadas com assuntos de Gestão da respetiva unidade ou núcleo:

a) Praticar todos os atos de gestão ordinária, que não dependam de decisão da Comissão Diretiva, necessários à execução das atividades programadas para a unidade ou núcleo;

b) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da unidade ou núcleo.

Com o presente despacho ficam ratificados todos os atos objeto desta delegação de competências entretanto praticados.

21 de agosto de 2012. — O Gestor, *Domingos Jorge Ferreira Lopes*.
206336188

Programa Operacional Valorização do Território

Despacho n.º 11555/2012

Por despacho de 30 de abril de 2008 da Gestora que preside à Comissão Diretiva do Programa Operacional Valorização do Território, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 3, alínea g) do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, atribuiu a cada um dos Vogais Executivos da Comissão Diretiva pelouros respeitantes às diferentes áreas da estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa, delegando as competências necessárias para dirigir os serviços respetivos e para praticar os atos de gestão corrente das respetivas unidades orgânicas. O referido despacho foi objeto de atualização através do Despacho n.º 4/2010, de 10 de setembro de 2010.

Considerando a necessidade de atualizar o referido Despacho, na sequência da nomeação dos membros da Comissão Diretiva do POVT; nos termos da RCM n.º 17/2012, de 9 de fevereiro, publicada no DR, 1.ª série, de 14 de fevereiro de 2012, é alterada a distribuição de pelouros pelos membros da Comissão Diretiva deste Programa, nos seguintes moldes:

a) Gestor:

i) Coordenação geral do Programa;

ii) Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção:

Unidade de Auditoria Interna

Unidade de Assessoria Jurídica

Unidade de Avaliação, Monitorização e Comunicação e Áreas gerais de Assistência Técnica e Sistemas de Informação e Comunicação

b) Vogal executivo — Dr. Vasco Campilho:

Coordenação direta das áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e Domínios do POVT:

Eixo II — Sistemas Ambientais, exceto o domínio “Prevenção e Gestão de Riscos”;

Eixo III — Investimentos Estruturantes na Região Autónoma dos Açores;

Eixo V — Investimentos no domínio do EFMA;

Gestão setorial do Fundo Coesão II — Ambiente.

c) Vogal executivo — Dr. José Marques Guedes:

Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e Domínios do POVT:

Eixo I — Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transportes e Mobilidade Sustentável;

Eixo II — Sistemas Ambientais, domínio “Prevenção e Gestão de Riscos”;

Eixo IV — Investimentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira;

Eixo V — Infraestruturas e Equipamentos para a Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano (excluindo EFMA);

Eixo VI — Assistência Técnica;

Gestão setorial do Fundo Coesão II — Transportes.

2 — Para os efeitos do número anterior, compete a cada membro da Comissão Diretiva as competências previstas na deliberação da Comissão Diretiva, referente à distribuição das competências da Autoridade de Gestão previstas no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, bem como as seguintes competências específicas:

a) Gestor:

Celebrar contratos, protocolos e outros documentos que vinculem juridicamente o Programa, de acordo com despachos ou deliberações da Comissão Diretiva, da Comissão Ministerial de Coordenação e da Comissão Europeia. Esta competência pode ser subdelegada nos Vogais e em Organismos Intermédios nos quais a Autoridade de Gestão do POVT tenha delegado esta competência;

Apresentar propostas a decisão da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa e do QREN, assim como responder às autoridades nacionais e comunitárias responsáveis pelo acompanhamento e auditoria;

Apresentar propostas à Comissão de Acompanhamento do Programa e responder às entidades representadas neste órgão;

Responder a entidades externas em matérias gerais que vinculem o Programa e em matérias coordenadas diretamente;

Elaborar as propostas de orçamento e gerir os orçamentos aprovados da Assistência Técnica do POVT;

Propor ou autorizar a abertura de procedimentos e a adjudicação relativa à aquisição de bens e serviços necessária às atividades do POVT, de acordo com os limites de competências fixados;

Coordenar os aspetos gerais da gestão dos recursos humanos e materiais do Secretariado Técnico do POVT.

b) Cada um dos Vogais da Comissão Diretiva:

Coordenar as atividades e funções desempenhadas pelas áreas de intervenção respetivas;

Responder a entidades externas em matérias relativas às áreas de intervenção coordenadas diretamente, dando conhecimento prévio ao gestor, sempre que se trate de matérias relevantes para o Programa;

Coordenar os recursos humanos e materiais afetos às respetivas áreas de intervenção, de acordo com as orientações gerais de gestão definidas para o POVT;

Apresentar ao Gestor as propostas de Decisão de Financiamento das áreas de intervenção respetivas;

Informar o Gestor e a Comissão Diretiva sobre a execução das áreas de intervenção respetivas;

Substituir o Gestor, nas suas faltas e impedimentos.

16 de fevereiro de 2012. — A Presidente da Comissão Diretiva, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

206329351

Despacho n.º 11556/2012

Por Despacho de 16 de fevereiro de 2012 da Gestora que preside à Comissão Diretiva do Programa Operacional Valorização do Território, ao abrigo do artigo 45.º, n.º 3, alínea g) do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, atribuiu a cada um dos Vogais Executivos da Comissão Diretiva pelouros respeitantes às diferentes áreas da estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa, delegando as competências necessárias para dirigir os serviços respetivos e para praticar os atos de gestão corrente das respetivas unidades orgânicas.

Considerando a necessidade de atualizar o referido Despacho, na sequência do pedido de exoneração de um dos membros da Comissão Diretiva do POVT e nos termos da RCM n.º 17/2012, de 9 de fevereiro, publicada no DR, 1.ª série, de 14 de fevereiro de 2012, é alterada a distribuição de pelouros pelos membros da Comissão Diretiva deste Programa, nos seguintes moldes:

a) Gestor:

i) Coordenação geral do Programa;

ii) Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção:

Unidade de Auditoria Interna

Unidade de Assessoria Jurídica

Unidade de Avaliação, Monitorização e Comunicação e Áreas gerais de Assistência Técnica e Sistemas de Informação e Comunicação;

iii) Coordenação direta das áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e Domínios do POVT:

Eixo II — Sistemas Ambientais, exceto o domínio “Prevenção e Gestão de Riscos” e o domínio “Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva — EFMA”;

Eixo III — Investimentos Estruturantes na Região Autónoma dos Açores;

Gestão setorial do Fundo Coesão II — Ambiente.

b) Vogal executivo — Dr. José Marques Guedes:

Coordenação direta das seguintes áreas de intervenção operacionais que tiverem a seu cargo a gestão dos seguintes Eixos e Domínios do POVT:

Eixo I — Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transportes e Mobilidade Sustentável;

Eixo II — Sistemas Ambientais, domínio “Prevenção e Gestão de Riscos” e “Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva”;

Eixo IV — Investimentos Estruturantes na Região Autónoma da Madeira;

Eixo V — Infraestruturas e Equipamentos para a Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano, (incluindo EFMA);

Eixo VI — Assistência Técnica;

Gestão setorial do Fundo Coesão II — Transportes.

2 — Para os efeitos do número anterior, compete a cada membro da Comissão Diretiva as competências previstas na deliberação da Comissão Diretiva, referente à distribuição das competências da Autoridade de Gestão previstas no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, bem como as seguintes competências específicas:

a) Gestor:

Celebrar contratos, protocolos e outros documentos que vinculem juridicamente o Programa, de acordo com despachos ou deliberações da Comissão Diretiva, da Comissão Ministerial de Coordenação e da Comissão Europeia. Esta competência pode ser subdelegada no Vogal e em Organismos Intermédios nos quais a Autoridade de Gestão do POVT tenha delegado esta competência;

Apresentar propostas a decisão da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa e do QREN, assim como responder às autoridades nacionais e comunitárias responsáveis pelo acompanhamento e auditoria;

Apresentar propostas à Comissão de Acompanhamento do Programa e responder às entidades representadas neste órgão;

Responder a entidades externas em matérias gerais que vinculem o Programa e em matérias coordenadas diretamente;

Elaborar as propostas de orçamento e gerir os orçamentos aprovados da Assistência Técnica do POVT;

Propor ou autorizar a abertura de procedimentos e a adjudicação relativa à aquisição de bens e serviços necessária às atividades do POVT, de acordo com os limites de competências fixados;

Coordenar os aspetos gerais da gestão dos recursos humanos e materiais do Secretariado Técnico do POVT.

b) Ao Vogal da Comissão Diretiva:

Coordenar as atividades e funções desempenhadas pelas áreas de intervenção respetivas;

Responder a entidades externas em matérias relativas às áreas de intervenção coordenadas diretamente, dando conhecimento prévio ao gestor, sempre que se trate de matérias relevantes para o Programa;

Coordenar os recursos humanos e materiais afetos às respetivas áreas de intervenção, de acordo com as orientações gerais de gestão definidas para o POVT;

Apresentar ao Gestor as propostas de Decisão de Financiamento das áreas de intervenção respetivas;

Informar o Gestor e a Comissão Diretiva sobre a execução das áreas de intervenção respetivas;

Substituir o Gestor, nas suas faltas e impedimentos.

14 de maio de 2012. — A Presidente da Comissão Diretiva, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

206329279

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11557/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de motorista no meu Gabinete, João de Deus Gonçalves Pinto, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna.

2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de agosto de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

Nota curricular

Nome: João de Deus Gonçalves Pinto.

Data de nascimento: 21 de agosto de 1951.

Habilitações Literárias: frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico Recorrente.

Formação profissional:

Carta de condução de automóveis ligeiros (10 de maio de 1974);

Carta de condução de automóveis pesados de mercadorias (28 de maio de 1984);

Curso de Mecânico de Automóveis com a classificação de Excelente (9 de dezembro de 1971);

Certificação da Direção-Geral de Transportes Terrestres de capacidade profissional para o exercício da atividade de transportes públicos ocasionais de mercadorias (20 de agosto de 1991);

Formação de competências básicas em Tecnologias da Informação (2 de fevereiro de 2004);

Curso de Tecnologia de Informação e Comunicação (6 de abril de 2004).

Experiência profissional na Administração Pública:

De 16 de junho de 2011 até ao presente — exerceu funções de motorista ao serviço da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

De 3 de maio a 15 de junho de 2011 — exerceu funções de motorista ao serviço da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

De 17 de outubro de 2009 a 2 de maio de 2010 — exerceu funções de motorista ao serviço da Secretaria-geral do Ministério da Administração Interna;

De 13 de fevereiro de 2008 a 16 de outubro de 2009 — exerceu funções de motorista do Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna;

De 14 de março de 2005 a 31 de janeiro de 2008 — exerceu funções de motorista dos Chefes do Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna;

De 20 de julho de 2004 a 11 de março de 2005 — exerceu funções de motorista do Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna;

De janeiro de 2001 até 19 de julho de 2004 — exerceu funções de motorista de ligeiros no Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério da Administração Interna;

De outubro de 1995 a dezembro de 2000 — exerceu funções de motorista de ligeiros na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

De 25 de setembro de 1994 a outubro de 1995 — Exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (Ministério da Administração Interna);

De 15 julho a 21 de agosto de 1991 — Exerceu funções de motorista, em regime de requisição, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna (Ministério da Administração Interna);

De 25 de janeiro de 1993 a 21 de março de 1993 — exerceu funções de guarda-noturno na Escola C + S Paulo da Gama;

De 15 julho a 21 de agosto de 1991 — exerceu funções de motorista (no período de férias) na Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares;

De 1 de novembro de 1990 a 30 de outubro de 1991 — exerceu funções de guarda-noturno na Escola C + S da Cruz de Pau;

De 20 de novembro de 1985 a 30 de outubro de 1990 — exerceu funções de guarda-noturno na Escola Secundária do Foguetreiro;

Iniciou funções em janeiro de 1977 — como Marinheiro Oficial de 1.ª nos Estaleiros da Lisnave.

206334827

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11558/2012

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), têm por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de Material de Cateteres, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31/01/2012 e no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2012/S 22-035651, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulgam, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabeleçam as condições de fornecimento de Material de Cateteres.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2012/26 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

ANEXO AO DESPACHO RESUMO

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

Data: 20/08/2012

Hora: 17:57:22

Página: 1 / 7

Concurso:2012/26 - CATETERES

Artigos	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
C1049 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 24G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164	2012026/13/0176 - 30/07/2013 2012026/207/0002 - 27/07/2013
C1052 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 14G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0164 - 30/07/2013 2012026/202/0129 - 27/07/2013 2012026/207/0009 - 27/07/2013 2012026/255/0078 - 27/07/2013 2012026/440/0046 - 27/07/2013
C1063 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 16G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 PLASTIMEDE, Comercialização de Produtos e Equipamentos Médicos Lda / Prop.Nº: 3167 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0177 - 30/07/2013 2012026/207/0010 - 27/07/2013 2012026/255/0079 - 27/07/2013 2012026/349/0143 - 27/07/2013 2012026/440/0047 - 27/07/2013
C1064 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 18G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0178 - 30/07/2013 2012026/207/0011 - 27/07/2013 2012026/255/0080 - 27/07/2013 2012026/440/0048 - 27/07/2013
C1065 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 20G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0180 - 30/07/2013 2012026/207/0012 - 27/07/2013 2012026/255/0081 - 27/07/2013 2012026/440/0049 - 27/07/2013 2012026/440/0067 - 27/07/2013
C1066 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 22G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 PLASTIMEDE, Comercialização de Produtos e Equipamentos Médicos Lda / Prop.Nº: 3167 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0181 - 30/07/2013 2012026/207/0013 - 27/07/2013 2012026/255/0082 - 27/07/2013 2012026/349/0144 - 27/07/2013 2012026/440/0050 - 27/07/2013
C1067 - Cateter ORX em PUR para veias perf. c/ aletas, 24G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop.Nº: 3176 PLASTIMEDE, Comercialização de Produtos e Equipamentos Médicos Lda / Prop.Nº: 3167 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0182 - 30/07/2013 2012026/207/0014 - 27/07/2013 2012026/255/0083 - 27/07/2013 2012026/349/0145 - 27/07/2013 2012026/440/0051 - 27/07/2013
C1068 - Cateter venoso central PUR uma via 15 cm opoisionamento ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Vygon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop.Nº: 3173	2012026/13/0150 - 30/07/2013 2012026/202/0110 - 27/07/2013 2012026/361/0090 - 27/07/2013 2012026/361/0091 - 27/07/2013
C1069 - Cateter venoso central PUR uma via 20 cm, opoisionamento ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Vygon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop.Nº: 3173	2012026/13/0153 - 30/07/2013 2012026/13/0152 - 30/07/2013 2012026/13/0154 - 30/07/2013 2012026/361/0092 - 27/07/2013 2012026/361/0093 - 27/07/2013
C1071 - Cateter venoso central PUR duas vias 16X 13 cm, opoision. ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175	2012026/13/0155 - 30/07/2013 2012026/202/0112 - 27/07/2013
C1073 - Cateter venoso central PUR duas vias 14G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0156 - 30/07/2013 2012026/202/0114 - 27/07/2013 2012026/440/0068 - 27/07/2013
C1074 - Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175	2012026/13/0157 - 30/07/2013 2012026/202/0115 - 27/07/2013
C1075 - Cateter venoso central PUR duas vias 18G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/202/0116 - 27/07/2013 2012026/440/0069 - 27/07/2013
C1077 - Cateter venoso central PUR duas vias 16G X 30 cm, opoision. ECG (Kit)	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175	2012026/13/0158 - 30/07/2013 2012026/202/0118 - 27/07/2013
C1084 - Cateter venoso central PUR três vias 18G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/202/0120 - 27/07/2013 2012026/440/0071 - 27/07/2013
C1092 - Cateter venoso central PUR quatro vias 16G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	Vygon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop.Nº: 3173 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/361/0094 - 27/07/2013 2012026/440/0072 - 27/07/2013
C1101 - Cateter venoso central PUR cinco vias, 16G X 20 cm, opoision. ECG (Kit)	Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175 Vygon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop.Nº: 3173 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/202/0127 - 27/07/2013 2012026/361/0095 - 27/07/2013 2012026/440/0076 - 27/07/2013
C1108 - Cateter venoso central pediátrico PUR 1 via (8 a 20 cm) - 20G (Kit)	Vygon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop.Nº: 3173 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/361/0097 - 27/07/2013 2012026/361/0096 - 27/07/2013 2012026/440/0059 - 27/07/2013
C1116 - Controlador Débito 5 a 250ml s/ Sistema Incorporado s/Latex e s/ DEHP	MedicinaliaComédica-Comercialização de Produtos Médicos-Hospitalares Ld / Prop.Nº: 3168 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 3170	2012026/191/0142 - 27/07/2013 2012026/209/0225 - 27/07/2013 2012026/209/0226 - 27/07/2013 2012026/209/0228 - 27/07/2013 2012026/209/0227 - 27/07/2013
C1118 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 14G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0165 - 30/07/2013 2012026/440/0052 - 27/07/2013
C1119 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 16G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0183 - 30/07/2013 2012026/440/0053 - 27/07/2013
C1120 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 18G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0185 - 30/07/2013 2012026/13/0184 - 30/07/2013 2012026/440/0054 - 27/07/2013 2012026/440/0055 - 27/07/2013
C1121 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 20G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0186 - 30/07/2013 2012026/440/0056 - 27/07/2013
C1122 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 22G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0187 - 30/07/2013 2012026/440/0057 - 27/07/2013
C1123 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 24G sem sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop.Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop.Nº: 3163	2012026/13/0188 - 30/07/2013 2012026/207/0001 - 27/07/2013 2012026/440/0058 - 27/07/2013
C1125 - Cateter ORX em PUR para veias perf. s/ aletas 14G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop.Nº: 3175	2012026/13/0166 - 30/07/2013 2012026/202/0130 - 27/07/2013

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/2070003 - 27/07/2013 2012026/4400040 - 27/07/2013
C1126 - Cateter ORX em PUR para veias perif. s/ aletas 16G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/13/0189 - 30/07/2013 2012026/13/0190 - 30/07/2013 2012026/202/0131 - 27/07/2013 2012026/2070004 - 27/07/2013 2012026/4400041 - 27/07/2013
C1127 - Cateter ORX em PUR para veias perif. s/ aletas 18G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/13/0191 - 30/07/2013 2012026/13/0192 - 30/07/2013 2012026/202/0132 - 27/07/2013 2012026/2070005 - 27/07/2013 2012026/4400042 - 27/07/2013
C1128 - Cateter ORX em PUR para veias perif. s/ aletas 20G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/13/0193 - 30/07/2013 2012026/13/0194 - 30/07/2013 2012026/2070006 - 27/07/2013 2012026/4400043 - 27/07/2013
C1129 - Cateter ORX em PUR para veias perif. s/ aletas 22G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/13/0195 - 30/07/2013 2012026/202/0133 - 27/07/2013 2012026/2070007 - 27/07/2013 2012026/4400044 - 27/07/2013
C1130 - Cateter ORX em PUR para veias perif. s/ aletas 24G com sist. anti-picada	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PLASTIMEDE, Comercialização de Produtos e Equipamentos Médicos Lda / Prop. Nº: 3167 Smith Medical (Portugal) Unipessoal Lda / Prop. Nº: 3163	2012026/13/0196 - 30/07/2013 2012026/202/0134 - 27/07/2013 2012026/2070008 - 27/07/2013 2012026/349/0146 - 27/07/2013 2012026/4400045 - 27/07/2013
K23 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 14G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0167 - 30/07/2013 2012026/202/0135 - 27/07/2013 2012026/2070015 - 27/07/2013 2012026/255/0084 - 27/07/2013
K24 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 16G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0197 - 30/07/2013 2012026/202/0136 - 27/07/2013 2012026/2070016 - 27/07/2013 2012026/255/0085 - 27/07/2013
K25 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 18G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0198 - 30/07/2013 2012026/13/0199 - 30/07/2013 2012026/202/0137 - 27/07/2013 2012026/2070017 - 27/07/2013 2012026/255/0086 - 27/07/2013
K26 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 20G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0201 - 30/07/2013 2012026/13/0200 - 30/07/2013 2012026/203/0138 - 27/07/2013 2012026/2070018 - 27/07/2013 2012026/255/0088 - 27/07/2013
K27 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 22G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0202 - 30/07/2013 2012026/202/0139 - 27/07/2013 2012026/2070019 - 27/07/2013 2012026/255/0087 - 27/07/2013
K28 - Cateter ORX em PUR p/ veias perif. sistema anti-picada c/valvula injeção 24G	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Normax-Fábrica de Vidros Científicos Lda / Prop. Nº: 3175 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, Lda / Prop. Nº: 3176	2012026/13/0203 - 30/07/2013 2012026/202/0140 - 27/07/2013 2012026/2070020 - 27/07/2013 2012026/255/0089 - 27/07/2013
O114 - Válvula bi-direcional	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/209/0252 - 27/07/2013 2012026/209/0251 - 27/07/2013 2012026/209/0234 - 27/07/2013 2012026/361/0098 - 27/07/2013 2012026/361/0099 - 27/07/2013
O115 - Obturadores para injeção intermitente c/ agulha	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 UP Medical Comercialização de dispositivos medicos Lda / Prop. Nº: 3177 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/2070026 - 27/07/2013 2012026/209/0235 - 27/07/2013 2012026/317/0109 - 27/07/2013 2012026/361/0100 - 27/07/2013 2012026/361/0101 - 27/07/2013
O116 - Tampa para cateter / Torneira de 3 vias	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/2070027 - 27/07/2013 2012026/2070028 - 27/07/2013 2012026/209/0236 - 27/07/2013 2012026/361/0102 - 27/07/2013 2012026/361/0103 - 27/07/2013
P921 - Perfurador de transferência-disp. duplo p/ transf. rápida líquidos estéreis	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070025 - 27/07/2013 2012026/209/0283 - 27/07/2013 2012026/209/0282 - 27/07/2013 2012026/209/0281 - 27/07/2013 2012026/209/0280 - 27/07/2013
P922 - Prolongador para sistema infusão/transusão 25cm	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070021 - 27/07/2013 2012026/209/0285 - 27/07/2013 2012026/209/0284 - 27/07/2013
P923 - Prolongador para sistema infusão/transusão 30cm	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070022 - 27/07/2013 2012026/209/0287 - 27/07/2013 2012026/209/0286 - 27/07/2013
P924 - Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0204 - 30/07/2013 2012026/2070023 - 27/07/2013 2012026/209/0290 - 27/07/2013 2012026/209/0289 - 27/07/2013 2012026/209/0288 - 27/07/2013
P925 - Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070024 - 27/07/2013 2012026/209/0293 - 27/07/2013 2012026/209/0292 - 27/07/2013 2012026/209/0291 - 27/07/2013
P928 - Prolongador para sistema infusão/transusão 100cm s/ DEHP	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/13/0205 - 30/07/2013 2012026/209/0278 - 27/07/2013 2012026/361/0107 - 27/07/2013
P929 - Prolongador para sistema infusão/transusão 150cm s/ DEHP	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/209/0279 - 27/07/2013 2012026/361/0108 - 27/07/2013

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
S294 - Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, s/ito de injec. em Y, s/ agulha	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070035 - 27/07/2013 2012026/209/0253 - 27/07/2013 2012026/209/0254 - 27/07/2013 2012026/209/0255 - 27/07/2013 2012026/247/0212 - 30/07/2013
S295 - Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, com torneira de 3 vias	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop. Nº: 3169 B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0168 - 30/07/2013 2012026/209/0260 - 27/07/2013 2012026/209/0261 - 27/07/2013 2012026/209/0262 - 27/07/2013
S296 - Sist infusão c/arejador/filtro 15 u na camera, s/ito de injec. na linha	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070034 - 27/07/2013 2012026/209/0257 - 27/07/2013 2012026/209/0258 - 27/07/2013 2012026/209/0259 - 27/07/2013
S443 - Sistema micro-gotas c/ camera graduada - 150 ml	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/2070036 - 27/07/2013 2012026/209/0244 - 27/07/2013 2012026/209/0242 - 27/07/2013 2012026/209/0243 - 27/07/2013 2012026/247/0210 - 30/07/2013
S445 - Sistema micro-gotas c/ camera graduada - 150 ml s/ DEHP	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/209/0250 - 27/07/2013 2012026/209/0249 - 27/07/2013 2012026/209/0248 - 27/07/2013 2012026/247/0211 - 30/07/2013
T1158 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0169 - 30/07/2013 2012026/2070037 - 27/07/2013 2012026/209/0265 - 27/07/2013 2012026/209/0266 - 27/07/2013
T1159 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0206 - 30/07/2013 2012026/2070038 - 27/07/2013 2012026/209/0267 - 27/07/2013 2012026/209/0268 - 27/07/2013
T1160 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0207 - 30/07/2013 2012026/2070039 - 27/07/2013 2012026/209/0269 - 27/07/2013 2012026/209/0270 - 27/07/2013
T1161 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0208 - 30/07/2013 2012026/209/0271 - 27/07/2013 2012026/209/0272 - 27/07/2013
T1162 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, sem prolongador	Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop. Nº: 3169	2012026/2070031 - 27/07/2013 2012026/2070032 - 27/07/2013 2012026/2070033 - 27/07/2013 2012026/209/0264 - 27/07/2013 2012026/247/0214 - 30/07/2013
T1163 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 10 cm s/ DEHP	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170	2012026/13/0209 - 30/07/2013 2012026/209/0273 - 27/07/2013
T1164 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 25 cm s/ DEHP	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/13/0147 - 30/07/2013 2012026/209/0274 - 27/07/2013 2012026/361/0104 - 27/07/2013
T1165 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 50 cm s/ DEHP	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/13/0148 - 30/07/2013 2012026/209/0275 - 27/07/2013 2012026/361/0105 - 27/07/2013
T1166 - Torneira 3 vias, compatível com lipidos, com prolongador 80 cm s/ DEHP	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Vigon - Produtos Médicos e Farmacéuticos, Lda. / Prop. Nº: 3173	2012026/13/0149 - 30/07/2013 2012026/209/0276 - 27/07/2013 2012026/361/0106 - 27/07/2013
T677 - Torneira 3 vias	B. Braun Medical Lda / Prop. Nº: 3136 Pergut Portugal - Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos Lda / Prop. Nº: 3164 PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop. Nº: 3170 Overpharma, Produtos Médicos e Farmacéuticos Lda. / Prop. Nº: 3169	2012026/13/0170 - 30/07/2013 2012026/2070029 - 27/07/2013 2012026/2070030 - 27/07/2013 2012026/209/0263 - 27/07/2013 2012026/247/0213 - 30/07/2013

206334251

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1162/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 9 de agosto de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria a Maria Fernanda Marques de Jesus, assistente operacional, posição remuneratória entre a 8.ª e a 9.ª, do mapa de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, de Cantanhede, para o mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego III, desta Administração Regional de Saúde.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

206335272

Deliberação (extrato) n.º 1163/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 9 de agosto de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria a Cristina Marques de Oliveira Freire Rodrigues, técnica de análises clínicas e saúde pública de 2.ª classe, escalão 2, índice 119, do mapa de pessoal do Laboratório de Saúde Pública de Santarém, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o mapa de pessoal do Laboratório de Saúde Pública de Leiria, desta Administração Regional de Saúde.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

206335426

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11333/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/2010, de 20 de agosto de 2010, Aviso n.º 16653/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com a trabalhadora Alexandra Ferreira Neves Cardoso, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII-Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora

Vogais efetivos: Maria do Castelo Cecílio Lino Dias, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria de Fátima Ramos Rodrigues Nascimento, Enfermeira do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita, Enfermeiro Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora, e Maria Odete Fernandes Martins Pinto Bravo Enfermeira Especialista do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII — Amadora

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

16 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205820396

Aviso (extrato) n.º 11334/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/2010, de 20 de agosto de 2010, Aviso n.º 16653/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com o trabalhador David Machado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VII-Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora

Vogais efetivos: Maria do Castelo Cecílio Lino Dias, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria de Fátima Ramos Rodrigues Nascimento, Enfermeira do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita, Enfermeiro Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora, e Maria Odete Fernandes Martins Pinto Bravo Enfermeira Especialista do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

16 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205789869

Aviso (extrato) n.º 11335/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162/2010, de 20 de agosto de 2010, Aviso

n.º 16653/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012, com o trabalhador Daniel Rodrigues Pousadas, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.-ACES VII-Amadora, com a renumeração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Cassiano Batista Navalhas, Enfermeiro-Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora

Vogais efetivos: Maria do Castelo Cecílio Lino Dias, Enfermeira do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria de Fátima Ramos Rodrigues Nascimento, Enfermeira do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita, Enfermeiro Chefe do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora, e Maria Odete Fernandes Martins Pinto Bravo Enfermeira Especialista do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII-Amadora

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

16 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205789788

Declaração de retificação n.º 1083/2012

Por ter saído em duplicado o aviso respeitante à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2012, com Maria Manuela Santos Marques Repas, técnica superior, dá-se como anulado o aviso extrato n.º 10328/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205842509

Declaração de retificação n.º 1084/2012

Por ter saído em duplicado o aviso respeitante à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2012, com a trabalhadora Ana Isabel Antunes Costa Rego, técnica superior, dá-se como anulado o aviso (extrato) n.º 10329/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205841707

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 11336/2012

Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012, e, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 20 de julho de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria de Fátima Cardoso Augusto, do mapa de pessoal daquela ARS, para o mapa de pessoal deste Instituto.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do INSA, I. P., *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

206335256

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Dr. Manuel Gomes de Almeida

Aviso n.º 11337/2012

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3

do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril de 2011, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas, até 31 de dezembro de 2012, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 4 horas/dia.

Tipo de oferta: 4 (quatro) contratos em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (m/f).

Nível Orgânico: Direção Regional de Educação do Norte.

Serviço: Agrupamento de Escolas do Dr. Manuel Gomes de Almeida.

Função: tarefa (serviço de limpeza, portaria, acompanhamento de alunos, almoços, atendimento, outros).

Horário semanal: 20 horas (a 4 horas/dia).

Remuneração Auferida: 3,20 €/hora, acrescida de subsídio de refeição de 4,27 €/dia útil.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

Método de seleção: avaliação curricular e entrevista (consultar critérios de seleção afixados no agrupamento).

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

Apresentação e formalidade da candidatura: em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços de administração escolar do estabelecimento acima identificado durante o período de atendimento ao público.

21 de agosto de 2012. — O Presidente da CAP, *José Augusto Pereira Vieira*.

206335815

Agrupamento de Escolas de Escariz

Aviso n.º 11338/2012

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de dezembro de 2012), com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas de Escariz.

O período de trabalho diário para os 3 (três) postos é de 4 (quatro) horas, pagas de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da Internet (<http://www.aeescariz.com>).

20 de agosto de 2012. — O Diretor, *António Manuel Valente Mota Garcia*.

206333944

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Aviso n.º 11339/2012

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por ato administrativo do Júri, concluiu com sucesso o período experimental a trabalhadora, Maria Amélia da Silva Aguiar, contratada na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional desde 03 de maio de 2012 na sequência de procedimento concursal aberto através do despacho 51/50/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 13 de abril.

21 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

206336082

Aviso n.º 11340/2012

Nos termos do disposto do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 7034, de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidatos admitidos:

Nome	Classificação final (valores)
Fátima da Conceição Teixeira	17,875
Isabel Fernanda Plácido Costa	17,375
Judite Manuela Sousa Correia	10,875

A referida lista foi homologada por despacho do director, José Maria de Azevedo Teixeira, a 19 de junho de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira*.
206336147

Agrupamento de Escolas de Valadares

Aviso n.º 11341/2012

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a seguir se publica a lista de ordenação unitária final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 9458/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 133 de 11 de julho.

Nome	Classificação final
Perpétua Conceição Rocha Videira	14,690

Candidatos excluídos

Nome	Motivo
Ana Rita Pinto Gavina Santos	a)
Ángela Maria Branco Vicente	a)
Julieta Maria Gomes Ribeiro	a)
Maria Manuela Pinto Coelho Marques	a)
Carmen de Lurdes Batata Olivença	b)

a) A candidatura não apresenta contrato de trabalho com relação jurídica de emprego público, com o Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009.

b) Faltou à entrevista.

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por despacho do diretor de 14 de agosto de 2012.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações desta entidade, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 de agosto de 2012. — O Diretor, *Manuel Vaz Nunes*.

206333611

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira

Despacho n.º 11559/2012

Por despacho de 15 de maio de 2012 da Diretora do Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro foi nomeado o assistente técnico Fernando Gomes Moutinho em mobilidade interna intercategorias, com a duração prevista no artigo 63.º da referida lei, para o exercício da função de coordenador técnico.

A decisão relativa ao procedimento de mobilidade interna, consolida-se com o cumprimento dos pressupostos do n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010 de 7 de outubro.

21 de agosto de 2012. — A Diretora, *Sandra Maria Pereira Correia*.
206336236

Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz

Aviso n.º 11342/2012

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz pretende contratar 1 trabalhador para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 1 Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz. Função: Prestação de serviço/tarefas de serviço de limpeza. Horário semanal: 10 horas semanais/2 horas por dia. Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora.

Duração do contrato: até ao final das atividades letivas do 1.º período.

Prazo de candidatura: dez dias úteis após a publicação no *Diário da República*.

Forma: O modelo de candidatura será solicitado na secretaria da escola sede do Agrupamento.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Certificado de habilitações literárias; Declaração de Experiência Profissional e Certificados de Formação Profissional.

Requisitos legais exigidos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória. Critérios de seleção:

- 1 — Habilitações literárias: (20 %)
- 2 — Experiência Profissional no Agrupamento: (60 %)
- 3 — Experiência Profissional noutras Escolas: (10 %)
- 4 — Qualificação profissional/formação: (10 %)

Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por motivos de funcionamento de início do ano escolar (2012/2013), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizada apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção AC.

A lista unitária da ordenação dos candidatos, após homologação da Diretora é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz e afixada no átrio da entrada principal das instalações deste.

Prazo de reclamação: até 48 horas após a lista de graduação dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: José Augusto Oliveira e Silva (Subdiretor)
Vogais: Nair da Conceição dos Anjos Lopes Espanha (Adjunta) e Rosa Maria Bento Rodrigues (Coordenadora de Estabelecimento)
Vogal Suplente: Maria Lurdes Figueiredo Rodrigues Valente

21 de agosto de 2011. — A Diretora, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro*.
206335045

Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada

Aviso n.º 11343/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra -Escalada, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, foram homologados os contratos decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, referentes ao ano letivo de 2011/2012, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nomes	Data colocação
300	Natália Ferreira Marques Coutinho	1/9/2011
500	Natércia Maria da Silva Loureiro	1/9/2011
600	Sandra Isabel Videira Jerónimo	1/9/2011
500	Sandra Lei dos Santos Tremlet	1/9/2011
520	Sandra Vieira Lopes Nunes	1/9/2011
230	Silvia Marta Garcia Costa	1/9/2011

Grupo	Nomes	Data colocação
230	Alexandra Maria Rebelo Pereira	6/10/2011
250	Ana Rita Botelho Nogueira F. Costa	2/9/2011
300	Anabela Maria Fernandes Marques	1/9/2011
999	Andreia Patrícia Rosa Silva	22/9/2011
230	António Filipe de Oliveira Mota	1/9/2011
910	Célia Jesus Serra	1/9/2011
260	Emiliana de Oliveira Coelho	2/11/2011
510	Helena Maria Isidoro Pereira Castelo Branco	1/9/2011
510	Inês Isabel Mendes Alexandre	27/9/2011
999	Leonel Gil Barata	19/9/2011
350	Maria Lurdes Monteiro Pinho Santos Eloi	1/9/2011
300	Olga Maria Fernandes Pinheiro Vasconcelos	10/10/2011
410	Patrícia Alexandra Baptista Duarte	1/9/2011
220	Patrícia Isabel Gonçalves Afonso	13/10/2011
999	Raquel Maria Carvalho Poínhos da Silva	23/9/2011
550	Ricardo António Rodrigues Costa	20/10/2011
430	Sandra Maria Silva Seco	1/9/2011
999	Sidónio Ferreira de Almeida	19/9/2011
500	Joana Catarina Duarte Pires dos Reis	19/1/2012
300	Maria da Conceição Carlos da Silva Grancho	3/5/2012
220	Sofia Conceição Salgado Lourenço Bento Marques	21/5/2012

21 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Paula de Deus Charruadas*.
206334843

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 11344/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 8867/2012, publicado em 28 de junho no *Diário da República*, 2.ª série.

Ordenação	Nome	Classificação (valores)
1.ª	Paula Cristina Duarte Silva	17,70
2.ª	Catarina Maria de Jesus Recacho	16,57

21 de agosto de 2012. — O Diretor, *Paulo José de Almeida Rodrigues da Costa*.

206334624

Agrupamento de Escolas de São Bernardo

Aviso n.º 11345/2012

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, Aviso n.º 6387, de 10 de maio de 2012, após homologação pela Diretora do Agrupamento em 21 de agosto de 2012.

Assistentes Operacionais

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1	Sara Patrícia Fernandes de Oliveira Lemos	16,75
2	Maria Luísa Marques Santos	16
3	Natércia da Conceição da Silva Portela	15,75 a)
4	Elsa Paulo Marcelino	15,75
5	Sandra Esmerinda Rocha Fernandes Dias	12
6	Eliana Márcia Fontoura Lé	10,5

a) Foi preferido na ordenação final em resultado da aplicação do critério de desempate estabelecido no ponto 17.1.1 do aviso de abertura n.º 6387/2012.

21 de agosto de 2012. — A Diretora, *Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite*.

206335215

Direção Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Pedro Nunes

Aviso n.º 11346/2012

Consolidação definitiva da Mobilidade Interna

Por despacho de 01 de agosto de 2012, do Diretor-Geral da Administração Escolar, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Anabela Rosa Nunes de Oliveira Rodrigues, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de janeiro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, desta Escola, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Maria Vilarinho Santos*.
206336155

Direção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 11347/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril publica-se a lista de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final (valores)
1.º	Cristina Libório Rodrigues Reis	14,250

20/08/2012. — O Presidente da CAP, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

206334705

Aviso n.º 11348/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril publica-se a lista de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Lista de ordenação final homologada

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final (valores)
1.º	Ana Filipa Vêliza Poeira	18,400
2.º	Sílvia Maria Pereira Marques da Palma.	17,625

20/08/2012. — O Presidente da CAP, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

206334721

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 11349/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanha-

mento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 10095/2011, de 5 de abril, determinou a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Classificação
Teresa Catarina Monteiro Lopes Courinha	14,00

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*.

206335556

Aviso n.º 11350/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 21046/2009, de 20 de novembro, determinou a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora inserida na carreira/categoria de assistente técnico:

Nome	Classificação
Sónia Alexandra Monteiro Bruno	18,00

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*.

206335775

Aviso n.º 11351/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 3736/2010, de 22 de dezembro, determinou a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Classificação
Maria do Céu Novais dos Santos	17,00

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*.

206335694

Despacho n.º 11560/2012

Por meu despacho de 14 de agosto de 2012, e ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, renovo a comissão da licenciada Maria Emília Leal Pereira de Moura no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretora do Departamento de Gestão e Administração, após análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, bem expressos no relatório de demonstração das atividades prosseguidas.

O presente despacho produz efeitos a data de 24 de setembro de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Miguel Seabra*.

206335912

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 11352/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, fica notificada Cidália da Conceição Alexandre de Sousa

Pissarra, entidade proprietária do Externato A Rampa, em Leiria, com a última residência conhecida na Rua das Belgas, 20, 2415-685 Leiria, de que, por despacho de 03 de julho de 2012, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 10041/2011, de 28 de julho de 2011, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 10 de agosto de 2011, foi arquivado o processo disciplinar n.º 10.07/00113/RC/11 que lhe foi instaurado.

21 de agosto de 2012. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

206335386

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11353/2012

Considerando que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal a que se refere o Aviso n.º 19573/2011, referência 2011/DPI/DGIN/AT, publicado no *Diário da República*, n.º 189, 2.ª série, de 30 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 471/2012, publicada no *Diário da República*, n.º 65, de 30 de março, para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, não refletia a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que o júri procedeu à revogação do ato que aprovou a referida lista, praticado em 22 de junho de 2012.

Assim e nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, e do artigo 31.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19573/2011, referência 2011/DPI/DGIN/AT, de que a respetiva lista provisória de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações do edifício sede do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sito na Av. Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, na Av. da Boavista, n.º 900, no Porto, bem como disponível no sítio <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14>. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 19573/2011”, referência 2011/DPI/DGIN/AT, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10 de agosto de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206333758

Despacho n.º 11561/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias referidas na alínea *h*) do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, das competências que me foram delegadas no âmbito de deliberação n.º 827/2012, de 24 de maio, do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, subdelego a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No coordenador do núcleo de gestão administrativa, licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, e na coordenadora do núcleo de gestão técnica, licenciada Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, no âmbito das respetivas unidades orgânicas:

- 1.1 — Autorizar o gozo de férias, em alteração ao plano anual aprovado;
- 1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;
- 1.3 — Assinar com aposição do selo branco em uso no Instituto.

2 — No Coordenador do núcleo de gestão administrativa, licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes:

2.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.2 — Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no instituto sobre esta matéria;

2.3 — Assinar as folhas de vencimentos e de descontos obrigatórios;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo meu substituto o licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, durante as minhas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 24 de maio de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de junho de 2012 — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206333985

Instituto da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 169/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da “Cimentos” — Federação de Caixas de Previdência, criada por alvará de 29 de abril de 1939, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 14 de setembro de 1949;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Instituição, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da “Cimentos” — Federação de Caixas de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Instituição supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Coelho*.

206333709

Declaração n.º 170/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. (CPTEPAL), criada por alvará de 14 de fevereiro de 1940, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 9 de outubro de 1961;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Coelho*.

206333685

Declaração n.º 171/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas, criada pelo Decreto n.º 32633, de 20 de janeiro de 1943, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 23 de setembro de 1968;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333774

Declaração n.º 172/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da Caixa de Previdência da Secil — Companhia Geral de Cal e Cimento, S. A., criada por alvará de 29 de abril de 1939, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 14 de setembro de 1949;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333799

Declaração n.º 173/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas de Gás e Eletricidade, criada por alvará de 30 de julho de 1957;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333766

Declaração n.º 174/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia de Cimento Tejo, criada por alvará de 29 de abril de 1939, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 14 de setembro de 1949;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333733

Declaração n.º 175/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), da Caixa de Previdência da Empresa de Cimentos de Leiria, criada por alvará de 29 de abril de 1939, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 14 de setembro de 1949;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixas de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333725

Declaração n.º 176/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto, criada por alvará de 18 de outubro de 1943, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 1 de abril de 1955;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referidas se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo,
Miguel Coelho.

206333806



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 13364/2012

Processo de insolvência n.º 3967/11.0TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante
e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Anabela Pinto Oliveira, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 234699701, BI 12777581, Segurança social 12015920211, Endereço: Rua Ciclo Preparatório, 36, Valongo, 4445-067 Alfena

Administrador da Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Sr. Administrador da Insolvência, supra identificado.

Determina-se, nos termos do artigo 239.º do CIRE, que:

Durante os cinco anos posteriores ao encerramento do processo, o rendimento disponível da insolvente — sendo todo e qualquer rendimento que exceda o SMN — fica cedido ao Sr. Administrador destes autos (na qualidade de fiduciário)

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto*. — O Oficial de Justiça, *Belmira Gandra*.

305859836

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 1164/2012

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Plenária no dia 10 de julho de 2012, deliberou aprovar o movimento extraordinário seguinte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:

Licenciado Fernando Valério Pinto, Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, auxiliar — colocado na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, efetivo.

Licenciada Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos, Procuradora-Geral Adjunta no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar — colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, efetiva.

Licenciada Maria Antónia Silva Gomes de Almeida Soares, Procuradora-Geral Adjunta no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar — colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, efetiva.

Licenciado Vítor Manuel Carvalho Coelho, Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, efetivo, em licença especial na Região Administrativa Especial de Macau — transferido para Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, efetivo, mantendo a referida licença especial.

Licenciado Fernando António Correia Sobral, Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar — transferido para a Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, efetivo.

Licenciado Joaquim Bartolomeu Ferreira Vicente, Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar — colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, efetivo.

Licenciada Maria Emília de Jesus Dias Duarte Rodrigues, Procuradora-Geral Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar — transferida para a Procuradoria-Geral Distrital do Porto, auxiliar.

Licenciada Maria Luísa de Sousa Simões Dias, Procuradora-Geral Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar — transferida para a Procuradoria-Geral Distrital do Porto, auxiliar.

Licenciado António Vasco Guimarães, Procurador da República no círculo judicial de Mirandela, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e nomeado em comissão de serviço Diretor do DIAP do Porto.

Licenciado António Pinto Tomás, Procurador da República no círculo judicial da Covilhã, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, auxiliar.

Licenciado João Manuel Moreira Alves de Oliveira Guerra, Procurador da República no DIAP de Lisboa, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar.

Licenciado António de Carvalho Gomes, Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, auxiliar.

Licenciada Joaquina Lúcia Arranja Machado, Procuradora da República no círculo judicial de Setúbal, efetiva — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar.

Licenciado Luís Alberto Fernandes de Almeida Lança, Procurador da República no círculo judicial de Beja, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar.

Licenciado João Manuel Valente Nunes da Silva, Procurador da República no círculo judicial de Setúbal, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado no Tribunal Central Administrativo Norte, auxiliar.

Licenciado Alcides Manuel Rodrigues, Procurador da República em comissão de serviço como Diretor do DIAP de Évora — promovido a Procurador-Geral Adjunto, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Brites Almedinda Serrinha dos Reis, Procuradora da República em Lisboa — Área de Jurisdição Criminal, efetiva — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Maria Paula de Ataíde Peres, Procuradora da República, em comissão de serviço, como Assessora no Tribunal Constitucional — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar, cessando a referida comissão de serviço.

Licenciada Emília Alves Martins, Procuradora da República em Lisboa — Área Jurisdição Laboral, efetiva — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, auxiliar.

Licenciado Mário Lages Amaral, Procurador da República no círculo judicial de Évora, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar.

Licenciada Laura Maria de Jesus Tavares da Silva, Procuradora da República no círculo judicial de Ponta Delgada, efetiva — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar.

Licenciada Violeta Vendas Mineiro, Procuradora da República no Supremo Tribunal Administrativo, auxiliar — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada no Tribunal Central Administrativo Sul, auxiliar.

Licenciada Maria do Sameiro Faria da Silva Torres, Procuradora da República no círculo judicial de Viana do Castelo, efetiva — promovida a Procuradora-Geral Adjunta e colocada no Tribunal Central Administrativo Norte, auxiliar.

Licenciado Jorge Manuel Vaz Pereira Marques, Procurador da República na comarca Baixo-Vouga — Aveiro — Área Criminal, efetivo — promovido a Procurador-Geral Adjunto e colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Évora, auxiliar.

Os efeitos do movimento agora aprovado estão condicionados à obtenção do cabimento de verba por parte das respetivas entidades processadoras de vencimentos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206324483

Deliberação n.º 1165/2012

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Sessão Plenária no dia 10 de julho de 2012, deliberou aprovar o movimento extraordinário seguinte, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012:

Licenciado José Carlos Pereira Duarte da Costa, Procurador da República no Porto — Área Jurisdição Criminal, efetivo — transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, auxiliar.

Licenciado António Magalhães Pereira, Procurador da República no círculo judicial de Vila Real, efetivo — transferido para o círculo judicial de Chaves, efetivo.

Licenciado António Carlos Tomás Ribeiro, Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, efetivo — transferido para o Tribunal Tributário de Lisboa, auxiliar.

Licenciado José Anselmo Pereira Gonçalves Oliveira, Procurador da República no círculo judicial de Santo Tirso, efetivo — transferido para o círculo judicial de Guimarães, efetivo.

Licenciado Manuel Eduardo Matos Santa, Procurador da República no Porto — Área Jurisdição Família e Menores, efetivo, em comissão de serviço, na Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça — transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciado Rui Manuel Escada Fontes, Procurador da República no Tribunal Administrativo de Penafiel, efetivo — transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, auxiliar.

Licenciado Denis Augusto Batista da Cruz, Procurador da República no círculo judicial de Pombal, efetivo — transferido para o círculo judicial de Setúbal, efetivo.

Licenciado José Joaquim Remísio Melhorado, Procurador da República no círculo judicial de Penafiel, efetivo — transferido para o círculo judicial de Vila Real, efetivo.

Licenciada Maria da Conceição de Sousa Ribeiro de Oliveira, Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, efetiva — transferida para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, efetiva.

Licenciado Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho, Procurador da República em Lisboa — Área Jurisdição Laboral, efetivo — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetivo.

Licenciada Maria José Lascas Fernandes, Procuradora da República na comarca Baixo Vouga — Aveiro — Genérico, efetiva — transferida para o círculo judicial de Évora, efetiva.

Licenciada Auristela Hermengarda de Albuquerque Sousa Gomes Pereira, Procuradora da República na comarca Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, efetiva — transferida para o DIAP de Lisboa, efetiva.

Licenciada Maria da Graça Valério Vicente da Silveira de Azevedo, Procuradora da República no círculo judicial de Cascais, auxiliar, em comissão de serviço, no Ministério da Justiça — transferida para a comarca Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, efetiva, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Maria Margarida Ferreira Martins Bordalo Lema, Procuradora da República no Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar — transferida para Porto — Área Jurisdição Cível, auxiliar.

Licenciado Mário Luís Garraz Godinho, Procurador da República em Lisboa — Área Jurisdição Laboral, auxiliar — colocado em Lisboa — Área Jurisdição Laboral, efetivo.

Licenciado José Carlos Ribeiro da Cruz Laia Franco, Procurador da República no círculo judicial de Setúbal, auxiliar — colocado no círculo judicial de Setúbal, efetivo.

Licenciado António Manuel Pessanha Marcante, Procurador da República na comarca Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, efetivo — transferido para o círculo judicial de Beja, efetivo.

Licenciado Joaquim Constantino Baltazar Moreira da Silva, Procurador da República em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Almada, auxiliar.

Licenciado Dinis Cabral da Silva, Procurador da República no círculo judicial da Guarda, efetivo — transferido para o círculo judicial da Covilhã, efetivo.

Licenciada Ana Paula Felga Vitorino, Procuradora da República no DIAP de Lisboa, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Laboral, efetiva.

Licenciado José Soalheiro Régio, Procurador da República no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, auxiliar, em comissão de serviço, na Procuradoria-Geral da República — colocado no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Josefina Escolástica Morais Duarte Fernandes, Procuradora da República em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, efetiva.

Licenciada Fernanda da Cunha Borlido da Fonte, Procuradora da República no círculo judicial de Barcelos, auxiliar — transferida para o círculo judicial de Viana do Castelo, efetiva.

Licenciada Elisabete da Costa Matos, Procuradora da República em Lisboa — Área Jurisdição Laboral, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Marília João Carvalho Simão Sala, Procuradora da República na comarca Grande Lisboa Noroeste — Sintra — área cível — transferida para a comarca Grande Lisboa Noroeste — Sintra — área laboral, auxiliar.

Licenciado Américo dos Santos Simões, Procurador da República no círculo judicial de Braga, auxiliar — transferida para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, efetivo.

Licenciado Jorge Manuel de Albuquerque Neves Costa, Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, auxiliar — transferido para o Tribunal Tributário de Lisboa, auxiliar.

Licenciado José António Gomes Coelho, Procurador da República no círculo judicial de Viseu, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Mirandela, efetivo.

Licenciado João Eduardo Raposo Rodrigues Celorico Palma, Procurador da República em Lisboa, Área Jurisdição Laboral, auxiliar — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar.

Licenciado Fernando José Gama Lobo de Oliveira, Procurador da República no círculo judicial de Oeiras, auxiliar — transferido para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Lina Maria Carvalho de Matos Boa-Alma de Almeida, Procuradora da República em Lisboa, Área de Jurisdição Laboral, auxiliar — transferida para círculo judicial de Loures, auxiliar.

Licenciada Adriana da Conceição Teixeira Moreira de Faria, Procuradora da República no círculo judicial de Penafiel, auxiliar — transferida para o Porto — Área Jurisdição Criminal, efetiva.

Licenciado José Albino Ribeiro Teixeira, Procurador da República no círculo judicial de Guimarães, efetivo — transferido para o círculo judicial de Penafiel, efetivo.

Licenciado José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida, Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, efetivo, em comissão de serviço no Tribunal Constitucional — transferido para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Maria da Conceição Gonçalves da Silva Lopes, Procuradora da República no círculo judicial de Vila do Conde, auxiliar — transferida para círculo judicial de Ponta Delgada, efetiva.

Licenciada Maria Fernanda Paula Jarmela Marques dos Santos, Procuradora da República no círculo judicial de Coimbra, auxiliar — transferida para Tribunal Administrativo de Aveiro, auxiliar.

Licenciada Ana Cristina de Lima Vicente Santos, Procuradora da República em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Marina Maria Monteiro dos Santos Dias, Procuradora da República na comarca Baixo Vouga — Estarreja, efetiva — transferida para Porto — Área Jurisdição Família e Menores, efetiva.

Licenciado Bernardino de Oliveira Pinto, Procurador da República na comarca Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, auxiliar — transferido para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, efetivo.

Licenciada Ana Carla Mendes e Almeida, Procuradora da República no círculo judicial do Funchal, efetiva — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciado Pedro Miguel Figueira Verdelho, Procurador da República na comarca Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Helena Maria de Carvalho Martins Leitão, Procuradora da República em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar, em comissão de serviço no Centro de Estudos Judiciários — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Antónia do Monte Ramos Soares, Procuradora da República no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciado Jorge Manuel Costa Dias Mariano, Procurador da República no círculo judicial da Figueira da Foz, efetivo — transferido para o círculo judicial de Leiria, auxiliar.

Licenciada Maria da Conceição Almeida Ruela Ribeiro, Procuradora da República na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, auxiliar — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Genérico, efetiva.

Licenciado José Miguel de Barros Forte, Procurador da República no Tribunal Tributário de Lisboa, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Viana do Castelo, auxiliar.

Licenciado Agostinho Francisco de Sousa Fernandes, Procurador da República no círculo judicial de Vila do Conde, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Barcelos, auxiliar.

Licenciada Maria Isabel Sanchas Lajas, Procuradora da República no círculo judicial do Barreiro, auxiliar — transferida para círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciada Maria Isabel Crespo Confraria, Procuradora da República no círculo judicial de Vila Franca de Xira, auxiliar — transferida para círculo judicial de Pombal, efetiva.

Licenciada Olga de Jesus Marques Santos Vieira, Procuradora da República no círculo judicial de Setúbal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciada Elsa Margarida Raimundo Dias Lopes da Silva Perdigão, Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, auxiliar — colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, efetiva.

Licenciado Rui Manuel Pires de Almeida, Procurador da República na comarca do Baixo Vouga — Anadia, efetivo, em comissão de serviço na Polícia Judiciária — transferido para o círculo judicial da Figueira da Foz, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Maria Isabel Alegria Brás Lima, Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Laboral, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciado Manuel Simões de Almeida, Procurador da República na comarca do Baixo Vouga — Anadia, auxiliar — colocado na comarca do Baixo Vouga — Anadia, efetivo.

Licenciada Eurídice Julieta de Brito e Silva Rocheteau Gomes, Procuradora da República no Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar — colocada no Porto — Área Jurisdição Família e Menores, efetiva.

Licenciada Maria Manuela Ribeiro Ferreira de Antas e Castro, Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, efetiva, em comissão de serviço na Direção-Geral dos Serviços Prisionais — transferida para Porto — Área Jurisdição Criminal, auxiliar, cessando a referida comissão de serviço.

Licenciada Maria Leonor Ascensão Jorge Rodrigues de Almeida, Procuradora da República no círculo judicial de Guimarães, auxiliar — transferida para Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciada Maria Alexandra Ramires Chaves de Medeiros, Procuradora da República no círculo judicial de Viseu, auxiliar — transferida para o DIAP de Coimbra, auxiliar.

Licenciado Carlos Jorge Casaleiro Coutinho Moysan, Procurador da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Área de Família e Menores, auxiliar — transferido para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área de Família e Menores, auxiliar.

Licenciado José Mário Nogueira da Costa, Procurador da República no círculo judicial de Viseu, auxiliar — transferido para o círculo judicial da Figueira da Foz, auxiliar.

Licenciada Maria Teresa Regalado de Castro Soares Tomé, Procuradora da República no Porto — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para círculo judicial de Vila Nova de Gaia, auxiliar.

Licenciada Maria Teresa de Teixeira de Simões Morais, Procurador da República no círculo judicial de Santa Maria da Feira, auxiliar — transferida para o DIAP do Porto, auxiliar.

Licenciado Pedro Luis da Silva Santos Quelhas, Procurador da República no círculo judicial de Santa Maria da Feira, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Vila do Conde, auxiliar.

Licenciada Madalena Paula de Jesus Magalhães, Procuradora da República no círculo judicial de Évora, efetiva, em comissão de serviço na Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Estarreja, efetiva, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Ana Paula Figueiredo Bernardo, Procuradora da República na comarca do Baixo Vouga — Águeda — Área Laboral, auxiliar — transferida para Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciado João José de Campos Romão Nunes da Cruz, Procurador da República em Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Matosinhos, auxiliar.

Licenciada Maria Margarida da Rocha Cabral e Pereira da Silva, Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área de Família e Menores, auxiliar — transferida para círculo judicial de Cascais, auxiliar.

Licenciado Bernardo Casimiro Fernandes, Procurador da República no círculo judicial de Ponta Delgada, efetivo — transferido para o círculo judicial de Cascais, auxiliar.

Licenciada Maria Gertrudes Oliveira Mendes, Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, auxiliar — transferida para comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Cível, efetiva.

Licenciada Maria Ferreira Lino, Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para círculo judicial de Santa Maria da Feira, auxiliar.

Licenciado João Luís Barrocas Salgado, Procurador da República no círculo judicial de Évora, auxiliar — colocado no círculo judicial de Évora, efetivo.

Licenciado João Conde Correia dos Santos, Procurador da República no círculo judicial de Castelo Branco, efetivo — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, efetivo.

Licenciado Domingos Fernando Gomes dos Santos, Procurador da República no círculo judicial do Funchal, auxiliar — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, auxiliar.

Licenciada Lígia Maria Preto Bartolomeu, Procuradora da República no círculo judicial de Castelo Branco, efetiva — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Águeda — Área Laboral, auxiliar.

Licenciado Jorge Lopes Bártolo, Procurador da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferido para o Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciado Fernando Jorge Benevides Azevedo, Procurador da República no círculo judicial de Ponta Delgada, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Santo Tirso, efetivo.

Licenciado António José Coelho Rodrigues, Procurador da República no círculo judicial de Castelo Branco, auxiliar — transferido para o Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciado José Eduardo Gonçalves Barbosa Lima, Procurador da República no círculo judicial de Vila Franca de Xira, auxiliar — transferido para o círculo judicial de Braga, auxiliar.

Licenciado João Paulo Anastácio Centeno, Procurador da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Maria Emília Alves Ferreira, Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, auxiliar — transferida para Porto — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciado José Antunes Cerdeira, Procurador da República na comarca Alentejo Litoral — Sines, auxiliar — transferido para o círculo judicial da Guarda, efetivo.

Licenciada Paula Maria Santos Rocha Oliveira, Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para círculo judicial de Penafiel, auxiliar.

Licenciada Maria José Trindade Soares Nunes de Carvalho, Procuradora da República no círculo judicial de Ponta Delgada, auxiliar — transferida para círculo judicial da Figueira da Foz, auxiliar.

Licenciado Rui de Avelar Santos, Procurador da República no círculo judicial de Setúbal, auxiliar — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Maria Antunes Gameiro, Procuradora da República no círculo judicial Funchal, auxiliar — colocada no círculo judicial do Funchal, efetiva.

Licenciada Cristina Maria Vieira Alves Janeiro, Procuradora da República no círculo judicial de Setúbal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Família e Menores, auxiliar.

Licenciada Maria Clara Pedra Serras Delgado Valente, Procuradora-Adjunta na comarca de Santarém, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, auxiliar.

Licenciado José Augusto Hilário Rodrigues, Procurador-Adjunto na comarca de Loures, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, auxiliar.

Licenciada Lídia Maria Antunes Ágria Ferreira de Almeida, Procuradora-Adjunta na comarca de Leiria, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no TAF de Leiria, auxiliar.

Licenciada Maria Fernanda de Jesus Tomé, Procuradora-Adjunta na comarca de Loures, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocado no círculo judicial de Loures, auxiliar.

Licenciada Maria da Graça Casais de Araújo Braga, Procuradora-Adjunta na comarca de Braga, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Braga, auxiliar.

Licenciada Lígia Maria Reis de Moraes e Costa Matos Salbany, Procuradora-Adjunta na comarca de Cascais, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área de Família e Menores, auxiliar.

Licenciada Maria João Figueira Ramos, Procuradora-Adjunta no DIAP de Coimbra, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, auxiliar.

Licenciada Rosa Amélia Saraiva da Silva Costa Bento, Procuradora-Adjunta na comarca de Coimbra, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca do Baixo Vouga — Estarreja, auxiliar.

Licenciada Lígia Maria Moreira Fernandes, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Anabela Rodrigues Nunes da Conceição, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Cível, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no TAF de Almada, auxiliar.

Licenciada Maria Isabel Moreira da Silva Varandas Fernandes, Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Guimarães, auxiliar.

Licenciado João Pires Cardoso Alves, Procurador-Adjunto em Lisboa — Área Jurisdição Cível, efetivo, em comissão de serviço em Timor Leste — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Castelo Branco, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Maria João Dias Monteiro Taborda, Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Guimarães, auxiliar.

Licenciado Jaime Manuel Nunes Olivença, Procurador-Adjunto em Lisboa — Área Jurisdição Cível, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Loures, auxiliar.

Licenciado Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando, Procurador-Adjunto no DIAP de Coimbra, efetivo, em comissão de serviço na Polícia Judiciária — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Viseu, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciado Luís Filipe Domingues Constantino, Procurador-Adjunto na comarca do Entroncamento, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área de Família e Menores, auxiliar.

Licenciado Sídónio Branca de Almeida Mendes, Procurador-Adjunto na comarca de Évora, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Évora, auxiliar.

Licenciado Manuel Frederico Lourenço Pacheco Ferreira, Procurador-Adjunto em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Maria Manuela Rodrigues da Costa Brito, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciado Manuel João Rodrigues Roxo, Procurador-Adjunto na comarca de Mangualde, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Castelo Branco, auxiliar.

Licenciado Manuel Fernando Correia Ribeiro, Procurador-Adjunto na comarca de Ribeira Grande, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Ponta Delgada, efetivo.

Licenciado Jorge Manuel Semedo Pereira de Jesus Rovisco, Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Vila Franca de Xira, auxiliar.

Licenciada Maria Alexandra Alves Pereira, Procuradora-Adjunta no DIAP de Coimbra, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Viseu, auxiliar.

Licenciada Luísa Trindade da Palma Carrajola, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciada Maria Goretti Vicente Pereira, Procuradora-Adjunta na comarca da Maia, efetiva — promovida por concurso a Procuradora da República e colocada no círculo judicial do Funchal, auxiliar.

Licenciado Jorge Manuel Gonçalves Esteves, Procurador-Adjunto na comarca de São João da Madeira, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Viseu, auxiliar.

Licenciado Rui Miguel Pereira Cardoso, Procurador-Adjunto na comarca de Oeiras, efetivo — promovido por concurso a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciada Maria da Graça Mendes Fernandes, Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca Alentejo Litoral — Sines, auxiliar.

Licenciada Maria da Conceição de Beja Pires, Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no TAF do Funchal, auxiliar.

Licenciada Maria Fernanda Passos de Carvalho, Procuradora-Adjunta na comarca de Póvoa de Varzim, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Lamego, auxiliar.

Licenciada Maria Edite Palma de Carvalho, Procuradora-Adjunta na comarca de Santarém, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Isabel Maria Rosa Furtado Cabral Gomes da Costa, Procuradora-Adjunta na comarca de Mangualde, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Viseu, auxiliar.

Licenciado Joaquim Carlos Lopes Rodrigues, Procurador-Adjunto na comarca de Leiria, efetivo — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Castelo Branco, auxiliar.

Licenciada Marianela de Carvalho Miranda Figueiredo, Procuradora-Adjunta na comarca de Coimbra, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca Baixo Vouga — Aveiro — Área Criminal, auxiliar.

Licenciada Carla Maria dos Santos Alberto Domingues, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Ponta Delgada, auxiliar.

Licenciada Lídia Esmeralda Neves Nobre Hipólito, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada na comarca Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, efetiva.

Licenciada Isabel Maria Lopes Valente, Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciado António João Teixeira Marques, Procurador-Adjunto na comarca de Almada, efetivo — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciado José Luís Pereira Forte, Procurador-Adjunto na comarca de Oeiras, efetivo, em comissão de serviço na Autoridade para as Condições de Trabalho — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial da Covilhã, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciada Fernanda Isabel Macedo Matias, Procuradora-Adjunta na comarca de Almada, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciado António Manuel Azevedo Ferreira Xavier Beirão, Procurador-Adjunto na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Mafra, efetivo, em comissão de serviço na Direção Geral dos Serviços Prisionais — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Castelo Branco, efetivo, mantendo a referida comissão de serviço.

Licenciado Luís Miguel Coelho Ribeiro, Procurador-Adjunto em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetivo — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciado Manuel Joaquim das Dores, Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa, efetivo — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciada Maria Leonor Gonzaga Gomes de Mascarenhas, Procuradora-Adjunta na comarca de Almada, efetiva — promovida por antiguidade a Procuradora da República e colocada no círculo judicial de Setúbal, auxiliar.

Licenciado António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Procurador-Adjunto na comarca de Seia, efetivo — promovido por antiguidade a Procurador da República e colocado no círculo judicial da Covilhã, auxiliar.

Licenciada Maria dos Anjos de Mira Ribeiro Fernandes Ramos, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, efetiva, graduada para promoção a Procuradora da República (artigo 179.º, n.º 1 do Estatuto do Ministério Público).

Licenciado António Manuel Rodrigues Clemente de Jesus Pinto, Procurador-Adjunto na comarca de Matosinhos, efetivo — transferido para o DIAP do Porto, efetivo.

Licenciado António Carlos Monteiro Alves, Procurador-Adjunto na comarca da Covilhã, efetivo — transferido para o QC do Porto.

Licenciada Encarnação Maria Duarte Nunes Alves Pires, Procuradora-Adjunta na comarca do Funchal, efetiva — transferida para a comarca de Albufeira, auxiliar.

Licenciado Fernando Gomes Serra, Procurador-Adjunto na comarca de Montemor-o-Novo, efetivo — transferido para a comarca de Évora, efetivo.

Licenciada Célia Maria Costa Lareia Rosado Correia, Procuradora-Adjunta na comarca de Alenquer, efetiva — transferida para o DIAP de Lisboa, efetiva.

Licenciado Carlos Alberto Barreiros Diogo, Procuradora-Adjunta na comarca de Coimbra, auxiliar — transferida para a comarca de comarca de Coimbra, auxiliar.

Licenciada Maria Madalena Almeida Peres, Procuradora-Adjunta na comarca de Coimbra, efetiva — transferida para o DIAP de Coimbra, efetiva.

Licenciado rogerio artur oliveira malheiro de Macedo, Procurador-Adjunto no DIAP do Porto, efetivo — transferido para o Porto — Área Jurisdição Criminal, efetivo.

Licenciado Carlos Manuel de Jesus Guerra, Procurador-Adjunto na comarca de Viseu, efetivo — transferido para a comarca de Coimbra, efetivo.

Licenciada Maria Teresa Pereira Roberto, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar.

Licenciada Maria da Conceição Desterro Monteiro Bentes Oliveira, Procuradora-Adjunta na comarca de Coimbra, auxiliar — transferida para a comarca de Coimbra, efetiva.

Licenciada Suzana Paula de Jesus Ferreira, Procuradora-Adjunta na comarca de Barcelos, efetiva — transferida para a comarca de Braga, efetiva.

Licenciada Maria Isabel Lopes Preto, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, efetiva — transferida para a comarca de Oeiras, efetiva.

Licenciada Ana Luísa Nunes Afonso, Procuradora-Adjunta na comarca de Tondela, efetiva — transferida para a comarca de Viseu, efetiva.

Licenciado Paulo Jorge de Azevedo Brandão, Procurador-Adjunto na comarca de Santo Tirso, efetivo — transferido para a comarca de Matosinhos, efetivo.

Licenciado Abel José da Fonseca Henriques de Matos Rosa, Procurador-Adjunto em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — colocado em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetivo.

Licenciada Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves, Procuradora-Adjunta no Porto — Área Jurisdição Criminal, efetiva — transferida para a comarca de Esposende, efetiva.

Licenciada Anabela Sofia de Oliveira Matos Furtado, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, efetiva — transferida para a comarca de Caldas da Rainha, efetiva.

Licenciada Katya Melanie da Cruz do Nascimento Lopes Fernandes, Procuradora-Adjunta na comarca de Évora, efetiva — transferida para o DIAP de Évora, efetiva.

Licenciada Isabel Maria de Carvalho Pinto Barreira dos Santos, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — DIAP, efetiva — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetiva.

Licenciado Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo, Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa, efetivo — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Cível, efetivo.

Licenciado Rui Miguel Fernandes de Sousa Moreira, Procurador-Adjunto na comarca de Ribeira Grande, auxiliar — colocado na comarca de Ribeira Grande, efetivo.

Licenciada Tahamara Amina Thurn-Valsassina dos Santos Dias, Procuradora-Adjunta na comarca de Ponta do Sol, auxiliar — transferida para a comarca de Santa Cruz, auxiliar.

Licenciada Sónia Maria Pinhão Raposo Pinela, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetiva.

Licenciada Maria Manuela Manso Perestelo Cisneiros Ferreira, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar.

Licenciada Carla Maria de Matos Dâmaso Pratas, Procuradora-Adjunta na comarca de Ourém, efetiva — transferida para a comarca do Entroncamento, efetiva.

Licenciado Manuel Eduardo Aires Magriço, Procurador-Adjunto no DIAP de Lisboa, efetivo — transferido para Lisboa — Área Jurisdição Cível, efetivo.

Licenciada Mafalda Maria Laranjeira Paiva Fernandes, Procuradora-Adjunta no Porto, Área de Jurisdição Cível, auxiliar — transferida para a comarca de Vila Nova de Gaia, auxiliar.

Licenciada Elisa Maria Bessa Pereira Farias, Procuradora-Adjunta na comarca de Paredes, efetiva — transferida para a comarca de Penafiel, efetiva.

Licenciado Manuel Inácio Pereira Gomes, Procurador-Adjunto no Porto, Área de Jurisdição Cível, auxiliar — transferido para a comarca de Paredes, efetivo.

Licenciada Susana Rute Ferreira de Moura, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Águeda — Genérico, efetiva — transferida para a comarca de Tondela, efetiva.

Licenciada Marta Patrícia de Correia Viegas Castilho dos Santos, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, auxiliar — transferida para a comarca de Oeiras, efetiva.

Licenciada Sandra Maria Aleixo Patrício Cardoso, Procuradora-Adjunta na comarca da Figueira da Foz, efetiva — transferida para a comarca de Ponta Delgada, efetiva.

Licenciada Anabela Abrantes Magalhães, Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa, auxiliar — colocada no DIAP de Lisboa, efetiva.

Licenciada Alda da Conceição Costa Fontes, Procuradora-Adjunta no Porto, Área de Jurisdição Cível, auxiliar — transferida para o DIAP do Porto, auxiliar.

Licenciada Paula Cristina de Melo Carvalho, Procuradora-Adjunta no Porto — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o DIAP do Porto, auxiliar.

Licenciada Maria Isabel de Jesus Nunes Figueiredo, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Albergaria-a-Velha, efetiva — transferida para a comarca de Mangualde, efetiva.

Licenciado João Paulo Rebelo Trindade, Procurador-Adjunto na comarca da Maia, auxiliar — colocado na comarca da Maia, efetivo.

Licenciada Isabel Cristina Ribeiro de Abreu Madureira, Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto, auxiliar — colocada no DIAP do Porto, efetiva.

Licenciada Ana Paula Pereira Madeira Sabino, Procuradora-Adjunta no DIAP de Coimbra, auxiliar — transferida para a comarca de Coimbra, efetiva.

Licenciada Ana Margarida Montenegro Aragão Melchior Gomes, Procuradora-Adjunta na comarca do Cartaxo, efetiva — transferida para a comarca de Santarém, efetiva.

Licenciada Amélia Alexandra Martins Pinto Rodrigues, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — DIAP, efetiva — transferida para o DIAP de Coimbra, efetiva.

Licenciada Carla Manuela Durães Granja, Procuradora-Adjunta na comarca de Bragança, efetiva — transferida para a comarca de Vila Verde, efetiva.

Licenciado Pedro Mira Mendes Elias Monteiro, Procurador-Adjunto na comarca de Oeiras, auxiliar — transferido para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, efetivo.

Licenciada Joana Miguel Matos de Almeida Valente, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetiva — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — DIAP, efetiva.

Licenciada Ana Isabel Vicente Brandão, Procuradora-Adjunta no DIAP do Porto, auxiliar — colocada no DIAP do Porto, efetiva.

Licenciada Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões, Procuradora-Adjunta na comarca de Leiria, auxiliar — colocada na comarca de Leiria, efetiva.

Licenciada Sandra Luísa Carvalho Marques, Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa, auxiliar — colocada no DIAP de Lisboa, efetiva.

Licenciada Ana Maria de Figueiredo Pais, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — colocada em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, efetiva.

Licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, Procurador-Adjunto na comarca de Montemor-o-Velho, efetivo — transferido para o DIAP de Coimbra, auxiliar.

Licenciado Carlos Miguel Caiado Pinho, Procurador-Adjunto na comarca do Baixo Vouga — Águeda — DIAP, efetivo — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — DIAP, efetivo.

Licenciada Dália da Anunciação Moreira Machado Marques Mouta, Procuradora-Adjunta na comarca de Pombal, efetiva — transferida para o DIAP de Coimbra, auxiliar.

Licenciada Joana Isabel Figueira de Sousa Marques, Procuradora-Adjunta na comarca de Póvoa de Varzim, efetiva — transferida para a comarca de Matosinhos, auxiliar.

Licenciada Ana Augusta Martins Tavares Lopes, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Genérico, efetiva — transferida para o DIAP de Coimbra, efetiva.

Licenciada Luísa Cristina Freire Martins, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetiva — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Genérico, efetiva.

Licenciada Nádia Alexandra Gonçalves Mestre, Procuradora-Adjunta na comarca Alentejo Litoral — Odemira, auxiliar — transferida para a comarca do Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, efetiva.

Licenciada Sara Santos Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Barcelos, auxiliar — colocada na comarca de Barcelos, efetiva.

Licenciada Carla Alexandra da Costa Gomes, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Verde, efetiva — transferida para a comarca de Guimarães, efetiva.

Licenciada Anabela Lourosa Marques Morais, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Sever do Vouga, efetiva — transferida para a comarca de Mangualde, efetiva.

Licenciada Filipa Maria Leandro Soveral, Procuradora-Adjunta no QC de Évora — transferida para a comarca do Alentejo-Litoral — Grândola, auxiliar.

Licenciada Carla Sofia Castro Barroso Pereira, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Nova de Gaia, auxiliar — transferida para o DIAP do Porto, auxiliar.

Licenciada Joana Proença Ravara Caldeira Pires, Procuradora-Adjunta na comarca de Oeiras, auxiliar — colocada na comarca de Oeiras, efetiva.

Licenciada Cristina Maria Moura Ferreira, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Nova de Famalicão, auxiliar — transferida para a comarca de Valongo, auxiliar.

Licenciada Susana Maria Dias Ferreira Moura, Procuradora-Adjunta na comarca de Matosinhos, auxiliar — transferida para a comarca da Maia, auxiliar.

Licenciada Joana Alves de Oliveira, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Cível, auxiliar.

Licenciada Cristina Maria Gomes de Matos Queirós, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Nova de Famalicão, auxiliar — transferida para a comarca de Esposende, auxiliar.

Licenciada Olívia Valério Soares de Figueiredo, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, efetiva — transferida para a comarca do Funchal, efetiva.

Licenciada Maria Raquel Arcanjo Moreira, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Maria da Feira, efetiva — transferida para a comarca de Vila Nova de Gaia, auxiliar.

Licenciado Luís Mourão Correia de Sá, Procurador-Adjunto na comarca da Maia, auxiliar — transferido para a comarca de Paredes, auxiliar.

Licenciada Paula Cristina da Costa Moreira, Procuradora-Adjunta na comarca de Santo Tirso, efetiva — transferida para a comarca da Maia, auxiliar.

Licenciada Lara Manuela Pinto Mesquita Gomes da Rocha, Procuradora-Adjunta na comarca de Esposende, auxiliar — transferida para o DIAP do Porto, auxiliar.

Licenciada Palmira Patrícia Barros Machado, Procuradora-Adjunta na comarca de Guimarães, efetiva — transferida para a comarca de Gondomar, auxiliar.

Licenciada Susana Sousa Simão Galucho, Procuradora-Adjunta na comarca de Loures, auxiliar — colocada na comarca de Loures, efetiva.

Licenciada Carla Susana das Neves Prudêncio, Procuradora-Adjunta no Porto, Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para a comarca de Gondomar, auxiliar.

Licenciada Susana Elisa Borges Cota Batista, Procuradora-Adjunta na comarca de Loures, auxiliar — colocada na comarca de Loures, efetiva.

Licenciada Ana Paula de Assis Nogueira Gomes, Procuradora-Adjunta na comarca de Leiria, auxiliar — colocada na comarca de Leiria, efetiva.

Licenciada Maria Isabel de Sousa Dantas, Procuradora-Adjunta na comarca de Guimarães, auxiliar — transferida para a comarca de Vila Nova de Famalicão, auxiliar.

Licenciado Silvino Pereira, Procurador-Adjunto na comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar — transferido para a comarca de Gondomar, auxiliar.

Licenciado Vítor Manuel Gonçalves Sequeira, Procurador-Adjunto na comarca de Almada, auxiliar — colocado na comarca de Almada, efetivo.

Licenciada Maria Manuela de Oliveira Pires, Procuradora-Adjunta na comarca de Santarém, auxiliar — transferida para a comarca de Montemor-o-Velho, efetiva.

Licenciada Sílvia Janete Fernandes de Menezes Gonçalves, Procuradora-Adjunta na comarca de Almada, auxiliar — colocada na comarca de Almada, efetiva.

Licenciado Delmar Chagas Soromenho, Procurador-Adjunto na comarca de Almada, auxiliar — colocado na comarca de Almada, efetivo.

Licenciada Sofia Gomes Pereira Nunes, Procuradora-Adjunta na comarca de Vale de Cambra, efetiva — transferida para a comarca de São João da Madeira, efetiva.

Licenciada Inês Teles Martins Abreu Barbeito, Procuradora-Adjunta na comarca de Ponta Delgada, efetiva — transferida para a comarca de Ribeira Grande, auxiliar.

Licenciado Rogério Gomes Osório, Procurador-Adjunto na comarca do Baixo Vouga — Águeda — DIAP, efetivo — transferido para a comarca de Santa Maria da Feira, efetivo.

Licenciada Carmen Sofia Mendes Mello d'Andrade, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Praia da Vitória, auxiliar — colocada na comarca de Vila Praia da Vitória, efetiva.

Licenciada Carla Isabel Cardoso Palmeira, Procuradora-Adjunta na comarca de Viana do Castelo, auxiliar — transferida para a comarca de Póvoa de Varzim, efetiva.

Licenciada Ana Margarida Fernandes Dantas de Faria, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila do Conde, auxiliar — transferida para a comarca de Póvoa de Varzim, efetiva.

Licenciada Elisabete Maria de Almeida Néri, Procuradora-Adjunta na comarca de Paredes, auxiliar — transferida para a comarca da Maia, auxiliar.

Licenciada Catarina Manuel da Rocha Duarte, Procuradora-Adjunta na comarca de Alcobaca, auxiliar — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Albergaria-a-Velha, efetiva.

Licenciada Eunice Dias Nunes, Procuradora-Adjunta na comarca de Braga, auxiliar — transferida para a comarca de Vila Nova de Famalicão, auxiliar.

Licenciada Marta Cristina Pessoa Dias de Matos, Procuradora-Adjunta na comarca de Ansião, efetiva — transferida para a comarca de Pombal, efetiva.

Licenciada Paula Maria Alves Pinto, Procuradora-Adjunta na comarca da Figueira da Foz, auxiliar — colocada na comarca da Figueira da Foz, efetiva.

Licenciada Célia Maria Lavinha Veigas, Procuradora-Adjunta na comarca do Alentejo Litoral — Grândola, auxiliar — transferida para a comarca de Setúbal, efetiva.

Licenciado Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes, Procurador-Adjunto na comarca de Penafiel, efetivo — transferido para a comarca de Santo Tirso, efetivo.

Licenciada Inês Alexandra Rodrigues Nunes, Procuradora-Adjunta na comarca de Cascais, auxiliar — colocada na comarca de Cascais, efetiva.

Licenciada Ana Carina Domingues Nascimento, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetiva — transferida para a comarca de Montemor-o-Velho, auxiliar.

Licenciada Maria Rita Guerra Correia Torres Carmona, Procuradora-Adjunta na comarca de Cascais, auxiliar — colocada na comarca de Cascais, efetiva.

Licenciada Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira, Procuradora-Adjunta na comarca de Torres Vedras, auxiliar — transferida para a comarca de Rio Maior, efetiva.

Licenciada Paula Tavares Carreiro Delmar Soares Majó de Oliveira, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — colocada na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, efetiva.

Licenciada Paula Alexandra Peralta Veríssimo, Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal, auxiliar — transferida para o QC de Évora.

Licenciada Celeste de Quina Pera, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Carla Susana Gomes Paiva, Procuradora-Adjunta na comarca na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Mafra, auxiliar — colocada na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Mafra, efetiva.

Licenciada Maria Alexandra Santos Silva Nunes, Procuradora-Adjunta na comarca do Montijo, efetiva — transferida para a comarca de Loures, auxiliar.

Licenciada Cristina de Fátima Pires Alves, Procuradora-Adjunta na comarca de Felgueiras, efetiva — transferida para a comarca de Póvoa de Varzim, auxiliar.

Licenciada Patrícia do Céu Garcia Mirador Fialho, Procuradora-Adjunta na comarca do Alentejo Litoral — Alcácer do Sal, auxiliar — transferida para a comarca do Montijo, efetiva.

Licenciada Elisabete Georgina Azevedo Cordeiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Macedo de Cavaleiros, auxiliar — transferida para a comarca de Vila do Conde, auxiliar.

Licenciada Paula Alexandra Baixinho Caeiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Rio Maior, efetiva — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Sónia Cristina Moreira Pires da Costa, Procuradora-Adjunta na comarca de Lousada, auxiliar — transferida para a comarca de Santo Tirso, efetiva.

Licenciada Sara Pereira da Cunha Melo da Silveira, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Praia da Vitória, efetiva — transferida para a comarca de Angra do Heroísmo, efetiva.

Licenciada Joana Maria Antunes Gomes Pinheiro, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Paula Cristina de Barros Jesus Xistra Domingos, Procuradora-Adjunta em Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Sílvia Alexandra da Silva Quinteiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Tavira, efetiva — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciado Luís Miguel Sousa Gil Caldeira, Procurador-Adjunto na comarca de Setúbal, auxiliar — colocado na comarca de Setúbal, efetivo.

Licenciada Maria Filipa Xavier Pinto de Azevedo, Procuradora-Adjunta na comarca de Felgueiras, efetiva — transferida para a comarca de Santo Tirso, auxiliar.

Licenciada Sofia Cristina Salgado Ramos, Procuradora-Adjunta na comarca de Amares, auxiliar — transferida para a comarca de Ponte de Lima, auxiliar.

Licenciado Frederico José de Magalhães e Menezes de Ancêde e Fonseca, Procurador-Adjunto na comarca de Tavira, auxiliar — colocado na comarca de Tavira, efetivo.

Licenciada Susana da Silva Santos, Procuradora-Adjunta na comarca de Vale de Cambra, auxiliar — colocada na comarca de Vale de Cambra, efetiva.

Licenciado Manuel José Ruaz Martins, Procurador-Adjunto na comarca de Barcelos, auxiliar — transferida para a comarca de Felgueiras, efetivo.

Licenciada Catarina Isabel Figueiredo Giraldez, Procuradora-Adjunta na comarca da Mealhada, auxiliar — transferida para a comarca de Almada, auxiliar.

Licenciada Andreia da Cunha Macedo, Procuradora-Adjunta na comarca de Loures, auxiliar — transferida para a comarca de Oeiras, efetiva.

Licenciado Rui Filipe Bessa da Silva, Procurador-Adjunto na comarca de Penacova, auxiliar — transferido para a comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar.

Licenciada Patrícia Alexandra Madeira Fonseca da Palma, Procuradora-Adjunta na comarca de Coruche, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciado Marco Nuno Correia Costa, Procurador-Adjunto na comarca de Ponta Delgada, auxiliar — transferido para a comarca de Vila Nova de Famalicão, auxiliar.

Licenciada Susana Maria de Matos Rocha, Procuradora-Adjunta na comarca da Mealhada, auxiliar — transferida para a comarca de Guimarães, auxiliar.

Licenciada Sílvia Maria Melo Simas Pereira do Couto, Procuradora-Adjunta na comarca de Montemor-o-Velho, auxiliar — transferida para a comarca da Ribeira Grande, auxiliar.

Licenciada Cristiana da Costa Rodrigues Pinheiro da Mota, Procuradora-Adjunta na comarca de Felgueiras, auxiliar — transferida para a comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar.

Licenciado João Ricardo da Silva Calaveiras Afonso, Procurador-Adjunto na comarca de Pombal, auxiliar — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Águeda — Genérico, efetivo.

Licenciada Maria Raquel Baptista Madureira Rebelo, Procuradora-Adjunta na comarca de Vieira do Minho, auxiliar — transferida para a comarca de Lousada, auxiliar.

Licenciada Ana Cristina de Figueiredo Pereira Lourenço, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para a comarca de Ponte de Sor, auxiliar.

Licenciada Ana Isabel Pereira Gonçalves, Procuradora-Adjunta na comarca de Monção, auxiliar — transferida para a comarca de Felgueiras, efetiva.

Licenciada Anabela Lobato Torres dos Santos Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Almeirim, auxiliar — transferida para a comarca de Amares, auxiliar.

Licenciada Zita Sanches Jorge, Procuradora-Adjunta na comarca do Cartaxo, auxiliar — transferida para a comarca de Santarém, efetiva.

Licenciada Margarida Maria Gaspar Pinto de Faria, Procuradora-Adjunta na comarca do Funchal, efetiva — transferida para a comarca de Felgueiras, auxiliar.

Licenciada Carla Sofia Cardoso dos Santos, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Telma Maria dos Santos Neves, Procuradora-Adjunta na comarca de Lamego, auxiliar — transferida para a comarca de Vieira do Minho, auxiliar.

Licenciada Helena Isabel Costa Monteiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Ponte da Barca, auxiliar — transferida para a o QC do Porto.

Licenciada Sara Daniela Batista e Costa, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Vila Nova de Cerveira/Paredes de Coura, auxiliar — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetiva.

Licenciada Fátima Maria Lopes de Oliveira, Procuradora-Adjunta na comarca de Lousã, auxiliar — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Águeda — DIAP, efetiva.

Licenciado Mago Graciano da Rocha Pacheco, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Armamar/Tabuaço, auxiliar — transferido para o QC do Porto.

Licenciado Roberto Ismael Pires Braga, Procurador-Adjunto na comarca de Tábua, auxiliar — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, efetivo.

Licenciada Filipa Raquel Vieira Brigadeiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Alcanena, efetiva — transferida para a comarca da Nazaré, auxiliar.

Licenciado Tiago Gonçalves Castelo, Procurador-Adjunto na comarca da Golegã, auxiliar — transferido para a comarca de Porto de Mós, auxiliar.

Licenciada Sara Andreia Lima dos Anjos Morais, Procuradora-Adjunta na comarca do Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, efetiva — transferida para o DIAP de Évora, auxiliar.

Licenciada Catarina Alexandra Teixeira Mendes, Procuradora-Adjunta na comarca de Abrantes, efetiva — transferida para a comarca de Pombal, auxiliar.

Licenciada Susana Mónica Alves Quintas Barros, Procuradora-Adjunta no QC de Coimbra — transferida para o QC do Porto.

Licenciada Maria Joana do Couto Xavier de Pádua Gonçalves Marques da Costa, Procuradora-Adjunta na comarca de Alijó, auxiliar — transferida para o QC do Porto.

Licenciada Ana Catarina Ferreira de Carvalho, Procuradora-Adjunta na comarca da Moita, auxiliar — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciado Manuel Tomás Cabaça Sota, Procurador-Adjunto na comarca Alentejo Litoral — Santiago do Cacém, auxiliar — transferido para o DIAP de Évora, auxiliar.

Licenciada Cláudia Patrícia Carvalho Monteiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Castro Daire, auxiliar — transferida para a comarca de Ponta Delgada, auxiliar.

Licenciada Teresa Maria Canha Infante, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Silves/Monchique, efetiva — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciado António Manuel Aranha Rodrigues, Procurador-Adjunto na comarca de Alcanena, auxiliar — transferido para a comarca da Figueira da Foz, auxiliar.

Licenciada Tânia Maria Gonçalves Duarte Seromenho, Procuradora-Adjunta na comarca de Sesimbra, auxiliar — transferida para a comarca de Almada, auxiliar.

Licenciado Ricardo Fernandes Capelo, Procurador-Adjunto na comarca de Torres Novas, auxiliar — transferido para a comarca do Baixo Vouga — Águeda — DIAP, efetivo.

Licenciada Catarina Costa de Amorim Corga, Procuradora-Adjunta na comarca do Funchal, auxiliar — colocada na comarca do Funchal, efetiva.

Licenciada Cláudia Susana Antunes Ferreira Calheiros Caldas Cristóvão, Procuradora-Adjunta na comarca de Torres Vedras, auxiliar — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Helga Patrícia Lourenço Gaspar, Procuradora-Adjunta na comarca de Benavente, auxiliar — transferida para a comarca da Moita, auxiliar.

Licenciada Joana Manuel de Almeida Pinto Ribeiro, Procuradora-Adjunta na comarca do Cartaxo, auxiliar — transferida para a comarca do Seixal, auxiliar.

Licenciada Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso, Procuradora-Adjunta na comarca de Tavira, auxiliar — transferida para a comarca de Almada, auxiliar.

Licenciada Sílvia da Conceição Rijo Lameiras, Procuradora-Adjunta na comarca de Elvas, auxiliar — transferida para a comarca de Cascais, auxiliar.

Licenciada Cristina Nunes Farinha, Procuradora-Adjunta na comarca da Nazaré, auxiliar — transferida para a comarca de Alcobaça, auxiliar.

Licenciada Ana Maria de Jesus Figueiredo, Procuradora-Adjunta na comarca da Guarda, auxiliar — transferida para a comarca de Seia, efetiva.

Licenciado Gonçalo David Abreu Esteves Bogalhão do Casal, Procurador-Adjunto na comarca de Estremoz, auxiliar — transferido para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciado António Filipe de Azevedo Andrade Porto, Procurador-Adjunto na comarca de Soure, auxiliar — transferido para a comarca de Ansião, efetivo.

Licenciada Sílvia dos Santos Serra, Procuradora-Adjunta na comarca de Melgaço, auxiliar — transferida para a comarca de Ponte da Barca, auxiliar.

Licenciada Sandra Margarida Cruz Duarte Lobo, Procuradora-Adjunta na comarca de Sátão, auxiliar — transferida para a comarca de Tábua, auxiliar.

Licenciado Joaquim Manuel Borges Garcia, Procurador-Adjunto na comarca do Cadaval, auxiliar — transferido para a comarca do Seixal, auxiliar.

Licenciada Odete Maria da Luz Ramos, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Murça/Sabrosa, auxiliar — transferida para a comarca de Macedo de Cavaleiros, auxiliar.

Licenciada Cláudia Vegar Alves Velho, Procuradora-Adjunta na comarca de Cinfães, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Vila Nova de Cerveira/Paredes de Coura, auxiliar.

Licenciada Odília Rubina Martins dos Santos, Procuradora-Adjunta na comarca de Mira, auxiliar — transferida para a comarca de Cantanhede, auxiliar.

Licenciada Teresa Margarida Cabral Teles, Procuradora-Adjunta na comarca de Torres Vedras, auxiliar — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Mafra, auxiliar.

Licenciada Cláudia Sofia Ramos Lourenço Borrego Marques, Procuradora-Adjunta na comarca de Torres Vedras, auxiliar — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Isaura Maria Louro Ferreira Sêco Barros de Sousa, Procuradora-Adjunta na comarca de Condeixa-a-Nova, auxiliar — transferida para a comarca de Cabeceiras de Basto, auxiliar.

Licenciada Sónia Cristina Carvalho da Fonseca, Procuradora-Adjunta na comarca do Bombarral, auxiliar — transferida para a comarca de Santarém, auxiliar.

Licenciada Maria de Fátima Larinhato Constâncio, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Montalegre/Boticas — transferida para a comarca de Celorico de Basto, auxiliar.

Licenciada Joana Sofia Teixeira Lopes, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar — transferida para a comarca do Baixo Vouga — Sever do Vouga, efetiva.

Licenciada Cláudia Susana dos Santos Monteiro Penas, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para a comarca de Oeiras, auxiliar.

Licenciado Sérgio Luis Roque Pereira Cardoso, Procurador-Adjunto no QC do Porto — transferido para a comarca de Mira, auxiliar.

Licenciada Elsa Sofia Domingos Henriques, Procuradora-Adjunta na comarca de Caldas da Rainha, auxiliar — transferida para a comarca do Cartaxo, efetiva.

Licenciada Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota, Procuradora-Adjunta na comarca da Moita, auxiliar — transferida para a comarca de Setúbal, auxiliar.

Licenciada Sónia Filipa Pinto Simões da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Condeixa-a-Nova, auxiliar — transferida para a comarca da Mealhada, auxiliar.

Licenciada Susana Cristina Sousa Lopes, Procuradora-Adjunta na comarca do Barreiro, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Isabel Maria Rodrigues Cardoso, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Nelas/Fornos de Algodres, auxiliar — transferida para a comarca de Castro Daire, auxiliar.

Licenciado Jorge Guilherme Pereira de Araújo Barbosa Teixeira, Procurador-Adjunto na comarca de Matosinhos, auxiliar — transferido para a comarca de Resende, auxiliar.

Licenciada Vera Alexandra Cardoso de Oliveira, Procuradora-Adjunta no QC do Porto — transferida para a comarca da Mealhada, auxiliar.

Licenciada Tânia Sofia Leite Agostinho de Azevedo, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste, Mafra, auxiliar — transferida para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar.

Licenciada Carla Alexandra Ferraz Delgado, Procuradora-Adjunta na comarca de Lousada, auxiliar — transferida para a comarca de Cinfães, auxiliar.

Licenciado Tito Alexandre Hungria dos Santos Nascimento, Procurador-Adjunto na comarca de Albufeira, auxiliar — transferido para a comarca de Melgaço, auxiliar.

Licenciada Maria João Mendes Machado Gil, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Ílhavo, auxiliar — transferida para a comarca de Condeixa-a-Nova, auxiliar.

Licenciada Rita Alexandra Pereira da Silva Sequeira Linhas, Procuradora-Adjunta na comarca de Lamego, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Armamar/Tabuaço, auxiliar.

Licenciada Elsa Cristina Moreira da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Lousada, auxiliar — transferida para a comarca de Valpaços, auxiliar.

Licenciada Ana Margarida Godinho da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca do Seixal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Mónica Cristina Fraústo Travessa, Procuradora-Adjunta na comarca de Cantanhede, auxiliar — transferida para a comarca de Leiria, auxiliar.

Licenciada Ana Miriam Alves de Campos Oliveira, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar — transferida para a comarca de Oliveira de Frades, auxiliar.

Licenciada Maria de Fátima da Silva Costa, Procuradora-Adjunta no QC do Porto — transferida para a comarca de Vouzela, auxiliar.

Licenciada Isabel Carolina Linhares de Andrade Rocha e Silva, Procuradora-Adjunta na comarca do Bombarral, auxiliar — transferida para a comarca de Ponta do Sol, auxiliar.

Licenciada Inês Maria Moreira de Carvalho Nero, Procuradora-Adjunta na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — Área Penal, auxiliar — transferida para a comarca de Lamego, auxiliar.

Licenciado Rui Luís da Silva Teixeira Pinto, Procurador-Adjunto no QC do Porto — transferido para as comarcas agregadas de Vila Flor/Carrizada de Ansiães, auxiliar.

Licenciada Ana Luísa Barros dos Santos Coelho, Procuradora-Adjunta na comarca do Baixo Vouga — Albergaria-a-Velha, auxiliar — transferida para a comarca de Loures, auxiliar.

Licenciada Iva Carina Pinto Vieira da Rocha, Procuradora-Adjunta no QC do Porto — transferida para a comarca de Sátão, auxiliar.

Licenciado Hugo Miguel Soares Barbosa e Silva, Procurador-Adjunto na comarca do Seixal, auxiliar — transferido para a comarca de Vila Franca do Campo, auxiliar.

Licenciada Inês Margarida Vieira Cravo da Costa Martins, Procuradora-Adjunta na comarca de Loures, auxiliar — transferida para a comarca de comarca de para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciado Diego Araújo Rodrigues Brito, Procurador-Adjunto no QC do Porto — transferido para a comarca de Leiria, auxiliar.

Licenciado Júlio Miguel Soares Barbosa e Silva, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Sertão/Oleiros, auxiliar — transferido para a comarca de Lousã, auxiliar.

Licenciada Cláudia Alexandra Teixeira Ferreira de Brito Pinto, Procuradora-Adjunta no QC do Porto — transferida para as comarcas agregadas de Murça/Sabrosa, auxiliar.

Licenciada Ana Paula de Freitas Soares, Procuradora-Adjunta na comarca da Golegã, auxiliar — transferida para a comarca da Lourinhã, auxiliar.

Licenciada Joana Maria Piloto da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal, auxiliar — transferida para Lisboa — Área Jurisdição Criminal, auxiliar.

Licenciada Paula Sofia Correia Lourenço, Procuradora-Adjunta no DIAP de Évora, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Ana Margarida Pires Correia Sebastião, Procuradora-Adjunta na comarca do Alentejo Litoral — Grândola, auxiliar — transferida para a comarca de Ferreira do Alentejo, auxiliar.

Licenciado Luís Pedro Figueira Lourenço Fresta, Procurador-Adjunto na comarca da Covilhã, auxiliar — transferido para a comarca do Sabugal, auxiliar.

Licenciada Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio, Procuradora-Adjunta na comarca de Lagos, auxiliar — transferida para a comarca de Benavente, auxiliar.

Licenciada Ana Cristina Martins Rodrigues, Procuradora-Adjunta no QC do Porto — transferida para a comarca de Sesimbra, auxiliar.

Licenciada Sara da Conceição Caiado Lopes Sá Fernandes, Procuradora-Adjunta na comarca do Funchal, auxiliar — transferida para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Ana Cristina Formigal de Oliveira Santos Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Lamego, auxiliar — transferida para a comarca de Alcanena, efetiva.

Licenciado Rosário Gil Monteiro de Óscar Ferreira, Procurador-Adjunto na comarca do Funchal, auxiliar — transferido para o DIAP de Lisboa, auxiliar.

Licenciada Maria João de Melo Pereira Guerreiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Franca do Campo, auxiliar — transferida para a comarca de Soure, auxiliar.

Licenciado Tiago Manuel Costa de Matos Franco, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Oeiras — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Arraiolos, auxiliar.

Licenciado Valter da Silva Alves, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Cascais — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Alenquer, efetivo.

Licenciada Cláudia Lopes Cunha, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca da Figueira da Foz — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada nas comarcas agregadas de Alvaiázere/Penela, auxiliar.

Licenciado Celso Alexandre Sousa e Rocha, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de São João da Madeira — nomeado Procurador-Adjunto e colocado nas comarcas agregadas de Nelas/Fornos de Algodres, auxiliar.

Licenciado Ricardo Jorge da Costa Tomás, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Vila Nova de Famalicão — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Alijó, auxiliar.

Licenciado Ricardo Rodrigues da Costa Correia Lamas, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Setúbal — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca do Alentejo Litoral — Alcácer do Sal, auxiliar.

Licenciado André Namora de Melo Teixeira, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Pombal — nomeado Procurador-Adjunto e colocado nas comarcas agregadas de Arganil/Pampilhosa da Serra, auxiliar.

Licenciada Ana Luísa Machado Lobo Ferreira, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca da Grande Lisboa — Sintra — Área Cível — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Torres Vedras, auxiliar.

Licenciado Nuno Filipe Vilela Ferreira, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Vila Nova de Famalicão — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Albufeira, auxiliar.

Licenciada Cláudia Pereira da Silva Santos, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Esposende — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Figueiró dos Vinhos, auxiliar.

Licenciado José Carlos Pinheiro Bernardo Domingos, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Beja — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca do Cadaval, auxiliar.

Licenciada Ana Isabel Sousa Peixoto, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Espinho — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Bragança, efetiva.

Licenciado Mário Jorge Cabral de Lemos, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Tondela — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Almeida, auxiliar.

Licenciada Ana Sofia Moreira Mieirol, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Espinho — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Ourém, efetiva.

Licenciada Sara Ferreira Mascarenhas, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Loures — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Torres Vedras, auxiliar.

Licenciado Hélio Tiago Rigor Rodrigues, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Caminha — nomeado Procurador-Adjunto e colocado nas comarcas agregadas de Miranda do Douro/Vimioso, auxiliar.

Licenciada Ana Isabel Martins Fernandes da Silva, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Loures — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Torres Vedras, auxiliar.

Licenciada Tânia Alexandra Arrais Pacheco Lopes, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Setúbal — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Torres Vedras, auxiliar.

Licenciada Vera Lúcia Marcão Camacho, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Évora — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca do Cartaxo, auxiliar.

Licenciada Margarida Maria Adegas Reis, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Vila do Conde — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Ferreira do Zêzere, auxiliar.

Licenciada Maria Helena Vilela Ribeiro Monteiro, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Vila Nova de Famalicão — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Torres Novas, auxiliar.

Licenciada Tânia Raquel dos Santos Alves, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Leiria — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca do Bombarral, auxiliar.

Licenciada Ana Maria dos Santos Calheiros Gomes, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Valongo — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Abrantes, efetiva.

Licenciada Daniela Formosinho do Espírito Santo Brito, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca do Baixo Vouga — Anadia — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca da Golegã, auxiliar.

Licenciada Bárbara Sofia Rodrigues Pinheiro, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Santo Tirso — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Albufeira, auxiliar.

Licenciada Rita Sofia Montez da Silveira Falcão, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Santarém — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca do Cartaxo, auxiliar.

Licenciada Sandra Denise Baronet Rego, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Faro — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada nas comarcas agregadas de Silves/Monchique, efetiva.

Licenciada Celina Isabel Fernandes Pinto de Matos, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Santa Comba Dão — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada nas comarcas agregadas de Nisa/Castelo de Vide, auxiliar.

Licenciado Pedro Alexandre Vicente Cândido, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Torres Novas — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Elvas, auxiliar.

Licenciada Carla Maria Alves Martins Ramusga Moreira, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Caldas da Rai-

nha — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Almeirim, auxiliar.

Licenciado Virgílio de Jesus Pais, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca do Baixo Vouga — Aveiro — Genérico — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Abrantes, auxiliar.

Licenciada Virgínia Natália Abreu Correia, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca do Alentejo Litoral — Santiago do Cacém — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Faro, auxiliar.

Licenciada Joana Mantas Sequeira de Miranda, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca do Entroncamento — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada nas comarcas agregadas de Silves/Monchique, auxiliar.

Licenciado Nuno Miguel Abelho Velhinho, Procurador-Adjunto Estagiário na comarca de Caldas da Rainha — nomeado Procurador-Adjunto e colocado na comarca de Montemor-o-Novo, efetivo.

Licenciada Maria Júlia Peña Pós de Mina, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Elvas — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Vila Viçosa, auxiliar.

Licenciada Rita Margarida Xavier Baltasar, Procuradora-Adjunta Estagiária na comarca de Tomar — nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Coruche, auxiliar.

Licenciada Nadine Henriques Vera Xarope, Procuradora-Adjunta na comarca de Torres Vedras, auxiliar — transferida para o QC de Lisboa.

Licenciada Ana Rita dos Santos Bento Quaresma, Procuradora-Adjunta na comarca de Abrantes, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Sertão/Oleiros, auxiliar.

Licenciado Pedro José Rodrigues de Figueiredo, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Almodôvar/Mértola, auxiliar — transferido para a comarca de Loulé, auxiliar.

Licenciada Ana Mercedes da Silva Claro Oubiña, Procuradora-Adjunta na comarca de Figueiró dos Vinhos, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Sertão/Oleiros, auxiliar.

Licenciada Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa, Procuradora-Adjunta na comarca de Arraiolos, auxiliar — transferida para a comarca de Évora, efetiva.

Licenciada Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues, Procuradora-Adjunta na comarca de Valpaços, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Torre de Moncorvo/Alfândega da Fé, auxiliar.

Licenciada Tânia Teresa Almeida Gomes Gouveia de Albuquerque, Procuradora-Adjunta na comarca de Évora, auxiliar — transferida para a comarca de Redondo, auxiliar.

Licenciado João Paulo Borges Bichão, Procurador-Adjunto na comarca de Trancoso, auxiliar — transferido para o QC de Coimbra.

Licenciada Sara Mónica Valdez Wilson Andrade Cabral, Procuradora-Adjunta na comarca de Abrantes, auxiliar — transferida para a comarca de Estremoz, auxiliar.

Licenciada Maria Antónia Graça Rocha, Procuradora-Adjunta na comarca de Moura, auxiliar — transferida para a comarca de Moura, auxiliar.

Licenciada Ana Filipa Lagos de Matos Lopes de Oliveira Magalhães, Procuradora-Adjunta na comarca de Évora, auxiliar — transferida para a comarca de Reguengos de Monsaraz, auxiliar.

Licenciada Sandra Virgínia da Silva Matos, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Nelas/Fornos de Algodres, auxiliar — transferida para o QC de Coimbra.

Licenciada Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Arganil/Pampilhosa da Serra, auxiliar — transferida para a comarca da Covilhã, efetiva.

Licenciada Carla Cristina Cruz Baguim, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Vila Flor/Carrizada de Ansiães, auxiliar — transferida para QC de Coimbra.

Licenciada Daniela Santos d'Évora, Procuradora-Adjunta na comarca de Albufeira, auxiliar — transferida para a comarca de Olhão da Restauração, auxiliar.

Licenciada Anabela da Silva Duarte, Procuradora-Adjunta na comarca de Ferreira do Zêzere, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Idanha-a-Nova/Penamacor, auxiliar.

Licenciado Artur Jorge da Costa Batista, Procurador-Adjunto na comarca de Porto de Mós, auxiliar — transferido para a comarca de Ponta Delgada, auxiliar.

Licenciada Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Real de Santo António, auxiliar — transferida para a comarca de Tavira, auxiliar.

Licenciada Sara Freitas de Sá Lalandia Grácio, Procuradora-Adjunta na comarca de Reguengos de Monsaraz, auxiliar — transferida para QC de Lisboa.

Licenciada Filipa Alexandra da Costa Rosado Courinha, Procuradora-Adjunta na comarca de Albufeira, auxiliar — transferida para a comarca de Lagos, auxiliar.

Licenciada Ana Maria Ferreira Marques, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Miranda do Douro/Vimioso, auxiliar — transferida para a comarca de Abrantes, auxiliar.

Licenciado Pedro Manuel Simões da Cruz, Procurador-Adjunto na comarca de Ponte de Sor, auxiliar — transferido para o QC de Évora.

Licenciada Inês Sofia Moreira Gonçalves, Procuradora-Adjunta na comarca de Ponta do Sol, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Fronteira/Avis, auxiliar.

Licenciada Ana Isabel de Sousa Fernandes, Procuradora-Adjunta na comarca de Almeida, auxiliar — transferida para o QC de Coimbra.

Licenciado Cristiano Lopes Germano, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Sertão/Oleiros, auxiliar — transferida para QC de Coimbra.

Licenciada Carla Cristina Martins Ramalhosa, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Torres de Moncorvo/Alfândega da Fé, auxiliar — transferida para a comarca do Alentejo Litoral — Odemira, auxiliar.

Licenciada Círia Cátia Gomes Falcão, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Sertão/Oleiros, auxiliar — transferida para QC de Coimbra.

Licenciado David Emanuel dos Santos Soeiro, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Nisa/Castelo de Vide, auxiliar — transferido para a comarca do Funchal, efetivo.

Licenciada Ana Isabel Carapinha Semião, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Idanha-a-Nova/Penamacor, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Silves/Monchique, auxiliar.

Licenciada Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira Cordeiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Cruz, auxiliar — transferida para a QC de Évora.

Licenciada Teresa Preciosa Barreto Amorim, Procuradora-Adjunta na comarca de Faro, auxiliar — transferida para a comarca de comarca de Olhão da Restauração, auxiliar.

Licenciada Maria Isabel da Silva Conceição, Procuradora-Adjunta na comarca de Olhão da Restauração, auxiliar — transferida para a comarca de Vila Real de Santo António, auxiliar.

Licenciada Andreia Isabel de Oliveira Silva Coelho Santos, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Cuba/Portel, auxiliar — transferida para QC de Lisboa.

Licenciado Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães, Procurador-Adjunto na comarca de Odemira, auxiliar — transferido para a comarca de Serpa, auxiliar.

Licenciada Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Serpa, auxiliar — transferida para a comarca de Lagos, auxiliar.

Licenciada Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia, Procuradora-Adjunta na comarca de Albufeira, auxiliar — transferida para a comarca do Alentejo Litoral — Odemira, auxiliar.

Licenciada Ana Sofia Prata Oliveira Laranjeira da Silva, Procuradora-Adjunta na comarca de Loulé, auxiliar — transferida para as comarcas agregadas de Almodôvar/Mértola, auxiliar.

Licenciada Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel, Procuradora-Adjunta na comarca de Loulé, auxiliar — transferida para a comarca de Lagos, auxiliar.

Licenciada Ana Rita da Silva Dias dos Santos, Procuradora-Adjunta nas comarcas agregadas de Silve/Monchique, auxiliar — transferida para a comarca de Lagos, auxiliar.

Licenciada Cristina Isabel Fernandes Pereira Gonçalves, Procuradora-Adjunta na comarca de Lagos, auxiliar — transferida para a comarca de Vila Praia da Vitória, auxiliar.

Licenciada Ana Margarida de Matos Monteiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Lagos, auxiliar — transferida para QC de Évora.

Licenciada Maria Leonor da Silva Magalhães, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Cruz, auxiliar — transferida para QC de Lisboa.

Licenciada Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro, Procuradora-Adjunta na comarca de Angra do Heroísmo, auxiliar — transferida para QC de Évora.

Licenciado Bruno André Pereira Castro, Procurador-Adjunto na comarca de Santa Cruz, auxiliar — transferido para a comarca do Funchal, efetivo.

Licenciado Augusto Ferreira Miranda, Procurador-Adjunto nas comarcas agregadas de Silve/Monchique, auxiliar — transferido para o QC de Lisboa.

Licenciado Alexandre Yvin Aleixo, Procurador-Adjunto na comarca de Lagos, auxiliar — transferido para QC de Lisboa.

Licenciado Nuno Rodrigo Rosa Paixão, Procurador-Adjunto na comarca de Lagos, auxiliar — transferido para as comarcas agregadas de Cuba/Portel, auxiliar.

Licenciada Isabel Dolores de Aguiar Melo, Procuradora-Adjunta na comarca de Santa Cruz, auxiliar — transferida para a comarca de Angra do Heroísmo, auxiliar.

Licenciada Sara Maria dos Santos Albuquerque Barroso, Procuradora-Adjunta na comarca de Ponta Delgada, auxiliar — transferida para a comarca do Funchal, auxiliar.

Licenciada Maria de Fátima Pires Rita Coelho, Procuradora-Adjunta na comarca de Ribeira Grande, auxiliar — transferida para a comarca do Funchal, auxiliar.

Licenciada Vera Filipa Inácio de Sá e Seixas, Procuradora-Adjunta na comarca de Ribeira Grande, auxiliar — transferida para a comarca do Funchal, auxiliar.

Licenciado Joaquim Miguel de Oliveira Morgado, Procurador-Adjunto no QC de Évora — transferido para a comarca de Santa Cruz, auxiliar.

Licenciada Maria da Conceição Prudêncio Copeto, Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Franca do campo, auxiliar — transferida para a comarca de Ponta do Sol, auxiliar.

Os efeitos do movimento agora aprovado estão condicionados à obtenção do cabimento de verba por parte das respetivas entidades processadoras de vencimentos.

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias para o Continente e 10 dias para as Regiões Autónomas (do Continente para as Regiões Autónomas, das Regiões Autónomas para o Continente e entre as Regiões Autónomas ou entre Ilhas) ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, licenças de casamento, maternidade ou paternidade.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206324507



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Regulamento n.º 382/2012

Por despacho de 06 de agosto de 2012 do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) foi homologado o Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, aprovado pelo Conselho de Gestão em 16 de julho de 2012, cujo texto integral se publica em anexo.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da ENIDH, *Abel Viriato Conde de Amorim*.

Regulamento do estatuto do estudante atleta da ENIDH

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se a estudantes da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH), que sejam:

1 — Praticantes de qualquer modalidade desportiva em representação da ENIDH ou da Associação de Alunos da ENIDH (AAENIDH).

2 — Praticantes federados de modalidades desportivas pertencentes a Federações com Utilidade Pública Desportiva, cujo regime de preparação e participação em competições seja especialmente exigente.

3 — Praticantes de alta competição e que constem do registo organizado pelo Instituto do Desporto de Portugal.

Artigo 2.º

1 — A atribuição do estatuto de atleta da ENIDH, fica sujeita à apresentação de comprovativo da prática desportiva relevante para a ENIDH, por parte da Associação de Alunos da Escola, que o apresentará ao Conselho de Gestão para que seja homologado.

2 — A atribuição do estatuto de praticante federado implica a entrega do comprovativo emitido pela Federação Desportiva em que o aluno se encontra inscrito como atleta.

3 — A atribuição do estatuto de praticante de alta competição implica a entrega de comprovativo de integração no sistema de alta competição emitido pelo Instituto de Desporto de Portugal.

Artigo 3.º

1 — O estudante atleta da ENIDH goza dos benefícios previstos no presente estatuto, relativamente ao ano letivo em que este lhe tenha sido atribuído, e a sua condição é comprovada anualmente através de lista disponibilizada pela AAENIDH.

2 — O estatuto referido nos números 2 e 3 do artigo 2.º deve ser requerido nos prazos previstos anualmente no calendário escolar para os exames ao abrigo dos estatutos especiais.

Artigo 4.º

As faltas dadas pelo estudante atleta da ENIDH durante o período de preparação e participação em competições desportivas, devem ser relevadas, mediante entrega de comprovativo emitido pela Associação de Alunos, pela Federação Desportiva ou pelo Instituto do Desporto de Portugal.

Artigo 5.º

O estatuto de atleta da ENIDH confere, igualmente, o direito de requerer até dois exames em cada ano letivo nas épocas ao abrigo de estatutos especiais, para além dos exames nas épocas normais e de recurso já consagradas na legislação em vigor.

Artigo 6.º

Os direitos e regalias consagrados no presente estatuto cessam sempre que o estudante atleta desenvolva comportamentos que violem os princípios subjacentes ao presente estatuto, nomeadamente falte injustificadamente tanto às aulas, exames, bem como às práticas desportivas, ao abrigo das quais obteve o estatuto de estudante atleta.

Artigo 7.º

Os casos omissos do presente regulamento, resolver-se-ão, mediante audição do estudante ou da Associação de Alunos, e sempre que o Conselho de Gestão da ENIDH o solicite.

Artigo 8.º

Este regulamento entra em vigor no presente ano letivo.

206334779

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 11354/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Armando Pires Lopes, Especialista de Informática da Universidade do Algarve, cessará funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de setembro de 2012.

21 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206335645

Despacho (extrato) n.º 11562/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato do Professor Auxiliar Doutor Luís Sérgio Gonçalves Vieira, por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de julho de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206334162

Despacho (extrato) n.º 11563/2012

Por despacho de 23 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato do Professor Auxiliar Doutor José Luís Nunes do Carmo, por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de maio de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206334105

Despacho (extrato) n.º 11564/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o Doutor António Manuel Faustino de Carvalho passou a integrar, com um contrato por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, o mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, com efeitos a 06 de junho de 2012, cessando nessa data a sua comissão de serviço com esta Instituição.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206334113

Despacho (extrato) n.º 11565/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato da Professora Auxiliar Doutora Sandra Cristina Andrade Teodósio dos Santos Valadas, por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de julho de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206334138

Despacho (extrato) n.º 11566/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato do Professor Auxiliar Doutor José Carlos Pestana dos Santos Cruz, por tempo indeterminado, com efeitos a 08 de junho de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206334121

Despacho (extrato) n.º 11567/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato do Professor Auxiliar Doutor Luís Filipe Simões Dias de Oliveira, por tempo indeterminado, com efeitos a 27 de junho de 2012.

20 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206335459

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11568/2012

Na sequência do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador Executivo do Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde (ICNAS), previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação ou de Investigação da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 904-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro

de 2010 — foi designado, por despacho, exarado a 18 de julho de 2012, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, em regime de comissão de serviço, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, para titular, a partir de 18 de julho de 2012, o referido cargo, o Licenciado João Adelino Faustino de Oliveira, Técnico Superior do mapa de pessoal desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o qual reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º do citado diploma, e os atributos necessários para o efeito.

Nota curricular

Licenciatura em Controlo de Gestão.

Curso para o exercício de funções dirigentes — GEPAL.

Coordenador Executivo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, no Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde, da Universidade de Coimbra, em regime de substituição, desde janeiro 2011 até à presente data.

Chefe de Divisão — Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento da Universidade de Coimbra, em regime de substituição, desde dezembro/2009 até janeiro 2011.

Chefe de Divisão — Divisão Económico Financeira, na Câmara Municipal de Mira, desde outubro/2007 até novembro/2009.

Chefe de Divisão — Divisão Administrativa e Jurídica, em acumulação, na Câmara Municipal de Mira, desde outubro/2007 até junho/2008, por ausência de titular do cargo.

Chefe de Divisão — Divisão Administrativa e Financeira, na Câmara Municipal de Mira, desde abril/2006 até outubro/2007.

Coordenador do Gabinete de Apoio a Candidaturas e Gestão de Projetos, Departamento de Administração e Finanças/Administração da Universidade de Coimbra, de janeiro a abril de 2006.

Coordenador do Gabinete Técnico, Departamento de Administração e Finanças/Administração da Universidade de Coimbra, desde janeiro de 2003 até janeiro de 2006.

Auditor Interno, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade na Administração da Universidade de Coimbra, desde 2003, até abril de 2006.

Funções Técnicas, no Gabinete de Análise Financeira/Administração da Universidade de Coimbra, desde novembro de 1996 a dezembro de 2002.

Técnico de Auditoria de Projetos de Investimento, no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento — IAPMEI, desde agosto de 1991 até novembro de 1995.

Atividade Docente, como Professor do Ensino Secundário, 6.º grupo — área de Economia, Gestão e Contabilidade, no Colégio do Atlântico, em Peniche, 1990/1991.

Membro de Júris de inúmeros concursos de seleção de pessoal.

Membro da Comissão Permanente dos Atos Públicos — concursos de Empreitadas de Obras Públicas, e Fornecimento/Aquisição de Serviços.

Orientador de inúmeros Estágios Profissionais e Curriculares.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206335061

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 516/2012

Por despacho de 14 de junho de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com a doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante, como Professora Auxiliar convidada a 20 %, escalão n.º 1, índice 195, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 01 de junho de 2012, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e artigo 3.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de agosto de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206335418

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Declaração de retificação n.º 1085/2012

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso n.º 11076/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2012, torna-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê «procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias» deve ler-se «procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias»

21 de agosto de 2012. — O Subdiretor, *Prof. Doutor António Sousa Guerreiro*.

206335101

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 11569/2012

Por despacho de 20 de julho de 2012 do Diretor da Faculdade de Arquitetura, Unidade Orgânica da Universidade do Porto, por delegação, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Doutor José Júlio Cabral Faria Frias Dias, como Professor Auxiliar, desta Faculdade, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de setembro decorrentes da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 19 de julho de 2012 sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

20 de agosto de 2012. — A Responsável pelos Serviços Administrativos, *Dr.ª Paula Hong*.

206333596

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11355/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 5 de agosto de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e a portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva

de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2012:

a) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico por determinação dos órgãos estatutários e legalmente competentes da Universidade;

b) Intervir nos processos de contencioso administrativo relativos aos órgãos de governo da Universidade ou dos SAAS, acompanhando a respetiva tramitação, e bem assim em quaisquer outros processos judiciais quando regularmente mandatados;

c) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de regulamentos, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas que lhe sejam solicitados;

d) Proceder à organização e instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar, quando ordenados pelos órgãos legalmente competentes;

e) Estudar os contratos de qualquer natureza, bem como preparar as minutas de escrituras e outros documentos de carácter legal envolvendo a UTL;

f) Apoiar tecnicamente os procedimentos de contratação e processos de realização de despesas, sempre que seja solicitado;

g) Recolher e divulgar a legislação pertinente para a atividade da Universidade.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — É ainda requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e estar inscrito, como advogado, e não suspenso, na Ordem dos Advogados.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de agosto de 2012, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Correspondente à 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única e nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página eletrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de receção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio eletrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.

6.3 — Para aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos fac-

tos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de seleção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos abrangidos pela alínea c) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de seleção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respetivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo I que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) na área jurídica: 10 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de mestre, na área jurídica, mestrado (pré-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor na área jurídica, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor, na área jurídica, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja atualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das ações de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O fator EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

- a) Estatuto da Carreira Docente Universitária;
- b) Estatuto da carreira de investigação científica;
- c) Elaboração de estudos e pareceres de assessoria técnico-jurídica;
- d) Contencioso e articulação com tribunais;
- e) Direito administrativo e laboral;
- f) Elaboração de estudos e projetos, designadamente estatutos e regulamentos;
- g) Aconselhamento à gestão e administração de instituições de ensino superior públicas;
- h) Ensino Superior, em particular Universidades;
- i) Instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar;
- j) Legislação comunitária relativa ao espaço científico europeu, em particular no que respeita à mobilidade de docentes e discentes;
- k) Projetos de I&D financiados pelo Sistema Científico Nacional e pelo Sistema Científico Europeu, nomeadamente QCAII e QCA III, QREN, 5.º, 6.º e 7.º Programa Quadro e projetos financiados pela FCT;
- l) Contratação Pública;
- m) Responsabilidade do Estado e das demais Entidades Públicas;
- n) Direito financeiro e fiscal públicos.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efetivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respetivo ponderador:

< 3 anos	— 0,2
> 3 anos e até 6 anos	— 0,4
> 6 anos e até 9 anos	— 0,6
> 9 anos e 15 anos	— 0,8
> 15 anos	— 1

A pontuação a atribuir ao fator EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{20}{12} * F\right) * T$$

iv) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respetiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) * 5$$

Em que:

AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

v) A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2 * FP) + (3 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor Eduardo Pereira, Vice-Reitor da UTL;

Vogais Efetivos:

Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Licenciada, Coordenadora do Gabinete de Apoio e do Serviço de Assessoria Jurídica dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Vitor Manuel Sanches Lucas, Licenciado, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL;

Vogais suplentes:

Gonçalo Nuno Marques Dias Eça de Matos, Licenciado, Técnico Superior dos SAAS — UTL;

Luísa Maria Correia Monteiro Alves Vieira Neves, Licenciada, técnica superior dos SAAS- UTL.

12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

13.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página eletrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página eletrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

Publicação, identificação e formulário dos diplomas (Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de agosto);

Código Civil;

Novo Regime do Arrendamento Urbano (Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, alterado pela lei n.º 31/2012 de 04.08);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março; alterada pela Lei

n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho.);

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, Lei n.º 23/2003, de 2 de julho, Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro, Lei n.º 22/2011, de 20 de maio e Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro).

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio).

Normas legais que estipulam os procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho)

Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro);

Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio e pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e revogado parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93 de 9 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 191/96, de 9 de outubro).

Regime Jurídico do Património imobiliário público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31-12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30-12).

II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011).

Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 57/2011 de 28-11-2011, Decreto-Lei n.º 116/2011 de 05-12-2011, Lei n.º 64/2011 de 22-12-2011).

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro).

Lei Orgânica do Ministério do Ministério da Educação e Ciência (Decreto-Lei n.º 125/2011 de 29 de dezembro).

Lei -quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.)

Regime Jurídico das Empresas Públicas (Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de Janeiro).

III — Atividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, com início de vigência em 1 de setembro de 2010, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, com início de vigência em 11 de agosto de 2012.).

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro com início de vigência em 1 de janeiro de 2012).

Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho).

Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18-06-2010, retificado pela Declaração de Retificação 49/2008 de 27-08-200).

Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro).

Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

Abono para falhas (Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho).

Acidentes de Trabalho (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de março, pela lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro).

Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).

Faltas, fêrias e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de maio pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março).

IV — Garantias dos particulares:

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Regulamento das custas processuais, Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 22/2008, de 24 de abril, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27-08, Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 52/2011, de 13 de abril, Lei n.º 7/2012, de 13 fevereiro, e Declaração de Retificação n.º 16/2012, de 26 de março).

Código de Processo dos Tribunais Administrativos — Lei n.º 15/2002, de 15 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro).

Código do Processo Civil;

Provedor de Justiça (Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela lei n.º 30/96, de 14 de agosto e pela lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro).

Organização e processo do tribunal de Contas (Lei n.º 96/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.º 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 24 de agosto e 35/2007, de 13 de agosto).

Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 e agosto, republicada pela lei n.º 45/2007, de 24 de agosto).

Lei de participação procedimental e de ação popular (Lei n.º 83/95, de 31 de agosto).

Regime da responsabilidade civil extra contratual do estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela lei n.º 31/2008, de 17 de julho).

Acesso aos documentos administrativos (Lei n.º 46/200, de 24 de agosto).

V — Ensino Superior:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto).

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto). Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro).

Conselho de Reitores das universidades portuguesas (Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de agosto, alterado pelo decreto lei n.º 89/2005, de 3 de junho).

Conselho Nacional de educação (decreto lei n.º 125/82, de 22 de abril, ratificado com emendas pela lei n.º 31/2007, de 9 de julho, e alterado pelos Decretos -Leis n.º 89/88, de 10 de março, 423/88, de 14 de novembro, 244/91, de 6 de julho, 241/96, de 17 de dezembro, 214/2005, de 9 de dezembro e pela Lei n.º 13/2009, de 1 de abril).

Bases do Financiamento (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto).

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho).

Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de junho).

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro).

Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro).

Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e Portaria n.º 29/2008, de 10 de agosto).

Reconhecimento dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão de um curso de mestrado “Erasmus mundus” (Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março e Portaria n.º 577/2005, de 4 de julho).

Reconhecimento e equivalência de Graus Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro).

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho, alterado pelos Decretos -Lei n.º s 316/83, de 2 de julho, 244/85, de 11 de julho, 381/85, de 27 de setembro, 145/87, de 24 de março, 412/88, de 9 de novembro e 393/89 de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 8/2010 de 13 de maio).

Estatuto da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro).

Regime Jurídico das Instituições de Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (decreto lei n.º 125/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de maio).

Estatuto do bolsheiro de investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto).

Regime remuneratório de docentes e investigadores (Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, alterado pelos decretos leis n.ºs 76/96, de 18 de junho, 212/97, de 16 de agosto e 373/99, de 18 de setembro).

Ingresso e Acesso ao ensino superior:

Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de maio).

Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março).

Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril).

Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro).

Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março e 88/2006, de 23 de maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro).

Capítulo VI — Universidade Técnica de Lisboa:

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de novembro).

Carta de Direitos e Garantias (despacho 24697/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009).

Código de Conduta e Boas Práticas (despacho 24698/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009).

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTL (despacho 24699/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 217 de 09.11.2009).

Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária (Despacho n.º 8670/2009, de 16 de março, publicado no DR, 2.ª série n.º 60, de 26 de março).

Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (Despacho n.º 10274/2009, de 8 de abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril).

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão, (Despacho n.º 9774/2009 de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 69 — 8 de abril).

Estatutos do Instituto Superior Técnico, Despacho n.º 7560/2009 de 4 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2009, alterados pelo despacho 27753/2009 de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 250 de 29 de dezembro de 2009, e pelo despacho 1806/2010 de 18 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 18 de 26 de janeiro de 2010, e pelo Despacho 9523/2012 de 22 de junho de 2012 publicado no DR 2.ª série n.º 135 de 13 de julho de 2012).

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Despacho n.º 9998/2009 de 31 de março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 72 de 14 de abril, alterados pelo despacho 13499/2010 de 11 de agosto de 2010, publicado no DR 2.ª série n.º 162 de 20 de agosto de 2010, e pelo Despacho 18647/2010 de 9 de dezembro de 2010, publicado no DR 2.ª série n.º 241 de 15 de dezembro de 2010).

Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana (Despacho n.º 14283/2009, de 17 de junho, publicados no DR, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho).

Estatutos da Faculdade de Arquitetura (Despacho n.º 15000/2009, de 23 de junho, publicados no DR 2.ª série n.º 126, de 2 de julho, alterado pelo despacho 14850/2011 de 11 de outubro de 2011, publicado no DR 2.ª série n.º 210 de 2 de novembro).

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos docentes da UTL (despacho 2809/2010, publicado no DR, 2.ª série n.º 29 de 11.02.2010).

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente contratado, (despacho 2646/2010 publicado no DR, 2.ª série, n.º 27 de 9.02.2010, alterado pelo Despacho 8170/2012 de 1 de junho publicado no DR 2.ª série n.º 114 de 14 de junho de 2012).

Regulamento de Precedências (despacho 2647/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 27 de 9.02.2010).

Regulamento de Equiparação a bolsheiro (despacho 5689/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61 de 29.03.2010).

Regulamento do Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental (despacho 8022/2010 publicado no DR, 2.ª série n.º 88 de 6.05.2010, retificado pela declaração de retificação 1564/2010 de 21 de julho, publicado no DR 2.ª série n.º 150 de 4 de agosto, alterado pelo despacho 13449/2010 de 11 de agosto, publicado no DR 2.ª série n.º 161 de 19 de agosto).

Regulamento Geral dos Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da UTL (despacho 10908/2010 de 17 de junho, publicado no DR 2.ª série n.º 126 de 1 de julho, alterado pelo despacho 13071/2010 de 4 de agosto de 2010, publicado no DR, 2.ª série n.º 156 de 12 de agosto).

Regulamento geral de prestação de serviços dos docentes da UTL (despacho 12992/2010 de 22 de julho, publicado no DR 2.ª série n.º 155 de 11 de agosto).

206335231

Despacho n.º 11570/2012

Considerando que a Faculdade de Motricidade Humana aprovou um Regulamento de Cursos não conferentes de grau, agora submetido a homologação Reitoral;

Considerando que, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, alínea *q*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, compete ao Reitor aprovar os regulamentos previstos na lei e nos Estatutos;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, alínea *q*) e 62.º dos Estatutos da UTL:

1) Homologo o Regulamento de Cursos não conferentes de grau da Faculdade de Motricidade Humana, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Cursos não conferentes de grau da Faculdade de Motricidade Humana, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Regulamento de cursos não conferentes de grau

Preâmbulo

Nos termos das alíneas *b*) e *i*) do artigo 3.º dos seus Estatutos, é atribuição da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) da Universidade Técnica de Lisboa a realização de cursos, conducentes ou não a grau, com vista à formação dos seus estudantes, e de atividades de divulgação científica e de difusão e transferência do saber, com vista à valorização económica, social e cultural do conhecimento.

Uma das formas de prosseguir esta atribuição é através da promoção e realização de cursos livres e de iniciativas de formação pós-graduada não conferentes de grau.

Estes cursos não só representam uma excelente oportunidade de divulgar e promover a FMH e o cumprimento da sua missão, como lhe permitem realizar receitas próprias e, dessa forma, contribuir para o equilíbrio do seu orçamento e reforço da sua autonomia financeira. A produção de receitas próprias reveste-se de uma importância crescente no quadro de financiamento da atividade da FMH, tendo em conta a atual situação das finanças públicas, que tem como consequência a redução das verbas transferidas do Orçamento de Estado.

Apesar de serem essenciais ao cumprimento da missão da FMH, as atividades de formação e extensão comunitária não só nunca foram contempladas na distribuição de serviço docente, como são apenas parcimoniosamente enquadradas no sistema de avaliação de desempenho em vigor, malgrado apelarem a uma forte componente de empenhamento individual em todas as suas vertentes e decorrerem essencialmente em horário pós-laboral e aos fins de semana, e para além do tempo de serviço distribuído.

A legalidade da retribuição das tarefas associadas a estas ações depende da existência de um regulamento que estabeleça designadamente os critérios de pagamento, a tabela remuneratória com os valores a pagar aos docentes nelas envolvidos e o procedimento de autorização e realização da despesa;

É de toda a conveniência estabelecer um regime comum a todos os cursos breves e de pós-graduação não conferentes de grau que permita, por um lado, disciplinar a sua organização e realização, evitando-se dessa forma soluções casuísticas, e, por outro lado, agilizar os procedimentos administrativos a eles inerentes.

Nestes termos, o Presidente da FMH aprova e submete a homologação reitoral o seguinte Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras e princípios a que deve obedecer a criação, acreditação interna e creditação dos cursos não conferentes de grau da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada por FMH. O regulamento tem como objeto a delimitação dos vários tipos de curso, a definição dos procedimentos e níveis de decisão envolvidos na sua criação e funcionamento, e a definição do processo remuneratório especificamente aplicável à conceção, coordenação e preleção nos mesmos.

Artigo 2.º

Criação dos cursos

1 — A FMH pode oferecer formação não conferente de grau, com as seguintes designações:

a) Curso livre, com o objetivo de divulgação de conhecimentos com caráter fundamentalmente técnico e cultural. Não exige formação inicial graduada e pode não implicar avaliação. Incluem-se nesta categoria os “Cursos de verão”, Oficinas de formação, Seminários, Simpósios e outras modalidades de formação;

b) Curso de pós-graduação, com o objetivo de desenvolver capacidades e competências conferidas pela formação graduada obtida previamente, constituindo um dos pré-requisitos à frequência do mesmo. Estes cursos envolverão obrigatoriamente avaliação. O número mínimo de créditos para a aprovação e creditação dos cursos de pós-graduação será de 20 ECTS e pode corresponder a parte de curso(s) de mestrado.

c) Curso de formação especializada ou de especialização, que promove a atualização dos conhecimentos de caráter científico ou profissional em domínios específicos das áreas científicas da FMH. A sua frequência pode exigir formação inicial graduada e pode corresponder a inscrição e frequência em disciplina de graduação ou pós-graduação de qualquer curso de FMH.

2 — Sempre que a formação envolva a acreditação por entidades certificadoras, o curso deve cumprir o estipulado no regime jurídico determinado por essas entidades.

3 — A proposta de criação ou alteração dos cursos supra enunciados compete às diferentes unidades operativas da FMH (departamentos, secções autónomas, laboratórios ou centros de estudos), cabendo ao Presidente da FMH a sua aprovação, devendo para o efeito ouvir os Órgãos de Gestão da FMH, no âmbito das respetivas competências. Os cursos livres poderão, também, resultar de iniciativas de docentes da FMH.

Artigo 3.º

Proposta de criação de cursos

As propostas de criação de cursos devem ser dirigidas ao Presidente da FMH e, para além da observância de outra legislação aplicável, deverão conter:

- a) A designação do curso;
- b) A identificação do tipo de curso;
- c) A justificação da proposta de curso;
- d) Os objetivos do curso e, caso se justifique, a identificação de competências a adquirir;
- e) Os destinatários e as saídas profissionais, quando se aplique;
- f) A duração, incluindo horas totais atribuídas e horas de formação presencial, bem como o total atribuído de ECTS;
- g) A creditação, caso seja procedente;
- h) O plano curricular, incluindo a identificação das unidades curriculares e, para cada uma, o número de horas totais atribuídas e de contacto, o número de ECTS e objetivos de aprendizagem, quando aplicável;
- i) O júri de seriação e de seleção;
- j) Os recursos humanos necessários para a lecionação ou preleção do curso e, no caso de participantes externos à FMH, o respetivo *curriculum vitae*;
- k) Os recursos humanos de apoio ao curso, caso existam;
- l) A previsão de instalações necessárias para o bom funcionamento do curso;
- m) A metodologia de ensino e avaliação, quando aplicável;
- n) A proposta de numerus clausus, quando aplicável;
- o) As habilitações de acesso, quando aplicável;
- p) A calendarização e o horário de funcionamento;
- q) As medidas de divulgação necessárias à divulgação do curso;
- r) A programação financeira e estrutura de custos do curso.

Artigo 4.º

Creditação

A atribuição de créditos obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e baseia-se no Regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares da FMH (Normas relativas à Estrutura dos Cursos, de 3 de fevereiro de 2010), segundo os seguintes princípios:

a) Um crédito (ECTS) equivale a 25 horas de trabalho total do estudante (conforme a norma para os cursos de Mestrado ministrados na FMH);

b) O número de horas de contacto do curso deve estar compreendido entre os 20 e os 40 por cento do total de horas de trabalho previsto;

c) Um curso deverá ter um mínimo de 25 horas de trabalho total para que seja passível de ser creditado com 1 ECTS, com um número de horas de contacto compreendido entre 5 e 10 horas;

d) Nos cursos com avaliação, os créditos serão concedidos aos estudantes que obtenham aprovação no curso, de acordo com as normas de avaliação de conhecimento estabelecidas para os cursos ministrados na FMH.

Artigo 5.º

Certificação

1 — A frequência e a aprovação dos cursos serão certificadas através de:

a) Um certificado de frequência para quem frequentou um curso sem avaliação ou para quem, tendo frequentado um curso com avaliação, não tenha concluído a formação com sucesso. A atribuição deste certificado depende da frequência de, pelo menos, três quartos das horas presenciais contempladas para o curso;

b) Um certificado de curso de formação contínua ou de especialização, ou de formação especializada, para quem frequentou um destes cursos com avaliação e obteve aprovação;

c) Um certificado de curso de pós-graduação para quem frequentou um curso de pós-graduação e obteve aprovação.

2 — Os certificados de frequência, os certificados de cursos de formação contínua ou de especialização e os cursos de pós-graduação deverão sempre identificar o curso ou a ação em causa, a área disciplinar e ou de especialização, o número de créditos atribuído e a classificação obtida, se aplicável.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Funções de Conceção — As de criação de uma oferta de formação que englobe a definição da sua estrutura curricular, a delimitação de públicos-alvo, o ajustamento dos sistemas de avaliação e quaisquer outras funções necessárias à delimitação da iniciativa;

b) Funções de Coordenação — As inerentes ao processo de implementação, divulgação e gestão do curso, incluindo a sua coordenação pedagógica e gestão financeira;

c) Funções de Preleção — As de transferência presencial de informação e, caso exista, a formação à distância, nos termos especificamente definidos no regulamento de cada curso. Podem incluir funções de avaliação.

Artigo 7.º

Âmbito pessoal

A conceção, organização, coordenação de cursos e a preleção e avaliação nos cursos objeto do presente Regulamento poderão ser prestadas por qualquer docente da FMH, independentemente do regime de prestação de serviço a que esteja sujeito, desde que o trabalho não esteja incluído na distribuição de serviço, seja prestado para além da duração semanal de trabalho, e o curso decorra maioritariamente em horário pós-laboral e ou ao fim de semana. O presente regulamento aplica-se apenas a docentes com efetiva distribuição de serviço docente no ano a que respeite a participação em cursos.

Artigo 8.º

Local de realização

Os cursos objeto do presente Regulamento decorrerão e ou serão ministrados em instalações da FMH ou em instalações externas devidamente escolhidas e associadas para o efeito, em função do interesse específico subjacente a cada curso.

Artigo 9.º

Receitas próprias

Constituem receitas próprias da FMH todas as quantias pagas pelos alunos dos cursos previstas no presente regulamento.

Artigo 10.º

Destino e afetação das receitas

1 — A totalidade da receita gerada por cada curso será objeto de distribuição e afetação nos seguintes termos:

- a) *Overhead* da FMH — 33% do valor total da receita gerada;
- b) Despesas de organização, realização, funcionamento do curso e remuneração dos docentes — 67% do valor total da receita gerada.

2 — O docente responsável pela organização e coordenação do curso deverá, no respetivo orçamento, prever e acautelar que as receitas a gerar sejam, no mínimo, as suficientes para cobrir a totalidade das despesas previstas.

3 — Só haverá lugar ao pagamento de remunerações aos docentes, pelo valor remanescente, após a liquidação integral do *overhead* da FMH e da totalidade das despesas de organização, realização e funcionamento do curso.

4 — Após a liquidação de todos os encargos, e se as contas do curso apresentarem um saldo positivo, o mesmo será repartido, em partes iguais, entre a FMH e o coordenador do curso, que ficará com a prerrogativa de estabelecer as prioridades de aplicação da metade que não reverte para a FMH.

5 — O curso deve explicitamente prever as condições mínimas necessárias ao seu funcionamento, prevendo o equilíbrio orçamental entre receitas e despesas.

Artigo 11.º

Direito à remuneração

1 — Os docentes que exerçam funções de conceção, coordenação e ou preleção de cursos breves e de cursos de pós-graduação organizados, desenvolvidos e ministrados pela FMH, fora do serviço distribuído e para além da duração semanal do trabalho, têm direito à perceção de remunerações por essas funções, nos termos do presente regulamento.

2 — O valor por hora a pagar aos docentes pelo desempenho das funções referidas no número anterior será calculado do seguinte modo:

$$\text{Custo/hora} = 3 \times [(12 \times \text{RB}) / (52 \times \text{NHS})]$$

em que RB é a remuneração base mensal de Prof. Catedrático — Escalão 1, e NHS é o número de horas semanais em regime de tempo integral.

3 — Os docentes podem prescindir da remuneração, no todo ou em parte, assistindo-lhes, nesse caso, o direito de propor a aplicação da verba correspondente. As aquisições que venham a ser efetuadas ao abrigo do estipulado neste ponto são património da FMH.

Artigo 12.º

Limites remuneratórios

1 — A remuneração das tarefas de preleção dos cursos objeto do presente Regulamento está sujeita ao limite, por docente, de 20 horas por curso e de 40 horas por ano letivo.

2 — As tarefas de preleção serão contabilizadas pelo número de horas efetivamente ministradas aos alunos. As tarefas de avaliação, caso existam, não poderão exceder 5 por cento das horas de preleção de cada docente.

3 — As tarefas de conceção de cada curso serão estimadas por referência a 10 por cento da sua duração total, com o limite máximo de 10 horas, não se aplicando a mais do que dois cursos em cada ano letivo.

4 — As tarefas de coordenação de cada curso serão estimadas por referência a 10 por cento da sua duração total, com o limite máximo de 10 horas, não se aplicando a mais do que dois cursos em cada ano letivo.

Artigo 13.º

Operacionalização dos cursos

1 — Após aprovação de cada curso, o Presidente determina o processo de implementação das diversas componentes do curso, especialmente

no que diz respeito a divulgação, formalização administrativa e inscrições.

Artigo 14.º

Relatório final e procedimentos de pagamento

1 — Após a conclusão de cada curso, o docente responsável pela sua organização e coordenação deverá submeter à aprovação do Presidente da FMH um relatório final do curso, do qual deverá obrigatoriamente constar o grau de cumprimento dos objetivos do curso e a apresentação detalhada da respetiva execução orçamental.

2 — Após a aprovação do relatório final pelo Presidente da FMH, o processo será remetido ao Conselho de Gestão, para efeitos de processamento, liquidação e pagamento dos encargos com coordenação e preleção de docentes, e aos outros Órgãos de Gestão para conhecimento.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não especificamente previstas no presente Regulamento regem-se, sucessivamente, pelo disposto no Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da UTL, no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação emergente da Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e na demais legislação aplicável. Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados e resolvidos por despacho do Presidente da FMH, sempre que entenda por necessário ou conveniente, de acordo com o regime estabelecido no artigo 4.º, com as necessárias adaptações.

Artigo 16.º

Aplicação no tempo e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o regulamento de cursos não conferentes de grau, (Regulamento n.º 73/2012) publicado no *Diário da República* em 23 de fevereiro de 2012, e abrange os cursos iniciados no presente ano letivo. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206333603

Despacho n.º 11571/2012**Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura — Alteração**

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, conducente ao grau de Licenciado em Estudos Arquitetónicos e ao de Mestre em Arquitetura, foi adequado por Despacho n.º 22848/2008 publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 5 de setembro (sendo as últimas alterações aos planos de estudos feitas de acordo com os Despachos n.º 19222/2009, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 19 de agosto e Despacho n.º 17143/2011, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 22 de dezembro) e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-209/2008.

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudo mencionado em 1. foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta da Faculdade de Arquitetura.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6, aprovado por Despacho n.º 22848/2008 publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 5 de setembro.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado Integrado em Arquitetura à Direção Geral do Ensino Superior em 17 de agosto de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho reitoral N.º 76/UTL/2012)

Estrutura curricular e plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Arquitetura.
- 3 — Curso — Mestrado Integrado em Arquitetura.
- 4 — Grau — Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Arquitetura
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 300 ECTS (incluindo 24 ECTS do Projeto Final de Mestrado/Dissertação)
- 7 — Duração normal do curso — dez semestres.
- 8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	86,8	
Urbanismo	U	46,2	
História e teoria da arquitetura, do urbanismo e do design	HTAUD	32,0	
Desenho e comunicação visual	DCV	39,5	
Tecnologias da arquitetura, do urbanismo e do design	TAUD	60,0	—
Ciências sociais e do território	CST	20,5	—
Várias: arquitetura ou urbanismo ou desenho e comunicação visual ou tecnologias da arquitetura, do urbanismo e do design ou ciências sociais e do território ou história e teoria da arquitetura, do urbanismo e do design	VAR	6,0	9,0
<i>Sub-total</i>		291,0	9,0
<i>Total</i>		300	

As disciplinas Optativas são oferecidas pelos diversos Departamentos da FA/UTL, podendo os alunos seleccionar as que mais se adequam ao perfil da Especialização que se encontram a frequentar.

Mestrado Integrado em Arquitetura**1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Arquitetura I	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória
Desenho I	DCV	Semestral	154	TP-63	5,5	Obrigatória
Matemática	TAUD	Semestral	98	T-21;P-21	3,5	Obrigatória
Geometria Descritiva e Conceptual I	DCV	Semestral	126	TP 42	4,5	Obrigatória
Geografia Física	CST	Semestral	98	TP 42	3,5	Obrigatória
Cultura da Arquitetura e da Cidade	HTAUD	Semestral	98	T 42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Arquitetura II	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória
Desenho II	DCV	Semestral	154	TP 63	5,5	Obrigatória
Materiais I	TAUD	Semestral	140	TP 42	5,0	Obrigatória
Geometria Descritiva e Conceptual II	DCV	Semestral	126	TP 63	4,5	Obrigatória
História de Arte Contemporânea	HTAUD	Semestral	98	T 42	3,5	Obrigatória
Antropologia do Espaço	CST	Semestral	56	T 21	2,0	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Arquitetura III	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória
Materiais II	TAUD	Semestral	154	TP-42	5,5	Obrigatória
Desenho Arquitetónico I	DCV	Semestral	126	TP-63	4,5	Obrigatória
Processos de Computação	DCV	Semestral	98	T-21;TP-21	3,5	Obrigatória
História da Arquitetura Clássica e Medieval	HTAUD	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória
Física das Construções e Ambiente	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto I	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória
Edificações I. Elementos de Suporte e Primários	TAUD	Semestral	154	TP-42	5,5	Obrigatória
Desenho Arquitetónico II	DCV	Semestral	126	TP-63	4,5	Obrigatória
Modelação Tridimensional	DCV	Semestral	98	T-21;TP-21	3,5	Obrigatória
Estática	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
História da Arquitetura da Época Moderna	HTAUD	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30	

5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto II	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória
Edificações II. Revestimentos e Elementos Secundários	TAUD	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória
Teoria da Arquitetura	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória
Urbanismo	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Resistência de Materiais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Geografia Urbana	CST	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	336	30	

6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto III	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória
Edificações III. Redes e Instalações Técnicas	TAUD	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória
História da Arquitetura e do Urbanismo na Época Contemporânea	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória
Sociologia	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória
Arquitetura Paisagista	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Estruturas	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	336	30	

7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto IV	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	336	PL-105;TP-21	8,4+3,6=12,0	Obrigatória
Teoria do Lugar	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória
Edificações Especiais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Sistemas Estruturais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Planeamento Urbano	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
U.C. Optativa A	—	Semestral	84	TP-42	3,0	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30	

8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto V	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	336	PL-105;TP-21	8,4+3,6=12,0	Obrigatória
Conservação Restauro e Reabilitação	A	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Tecnologias da Reabilitação	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Modelação Geométrica	DCV	Semestral	98	T-21;TP-21	3,5	Obrigatória
História da Arquitetura em Portugal	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória
U.C. Optativa B	—	Semestral	84	TP-42	3,0	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30	

9.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Projeto VI	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	336	PL-105;TP-21	8,4+3,6=12,0	Obrigatória
Gestão Urbanística	CST	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória
Gestão de Projeto e Obra	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Conforto Ambiental	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Economia	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória
U.C. Optativa C	—	Semestral	84	TP-42	3,0	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30	

10.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
PFM — Projeto Final de Mestrado	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	672	PL-105;TP-21	16,8+7,2=24,0	Obrigatória
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado	—	Semestral	168	S-42	6,0	Obrigatória
<i>Total</i>			840	336	30	

Despacho n.º 11572/2012**Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial — Alteração**

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial, conducente ao grau de Licenciado em Estudos Arquitetónicos e de Mestre em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial resultou da fusão dos Ciclos de Estudo de Mestrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística e do mestrado em Arquitetura na área de especialização em Planeamento Urbano e Territorial registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-FV 1/2009 (sendo as últimas alterações ao plano de estudos feitas de acordo com os Despachos n.º 19224/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 160, 2.ª série, de 19 de agosto de 2009 e Despacho n.º 17145/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 244, 2.ª série, de 22 de dezembro).

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudo mencionado em 1. foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta da Faculdade de Arquitetura.

2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial à Direção Geral do Ensino Superior em 17 de agosto de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, António Cruz Serra.

ANEXO

(ao Despacho Reitoral n.º 78/UTL/2012)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa (UTL)

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Arquitetura

3 — Curso: Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Gestão Urbanística ou especialização em Planeamento Urbano e Territorial

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Arquitetura

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 300 ECTS (incluindo 24 ECTS do Projeto Final de Mestrado/Dissertação)

7 — Duração normal do curso: 10 Semestres

8 — Opções/ramos: Especialização em Gestão Urbanística

Especialização em Planeamento Urbano e Territorial

9 — Áreas Científicas:

Especialização em Gestão Urbanística

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	76,7	
Urbanismo	U	48,3	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	HTAUD	26,5	
Desenho e Comunicação Visual	DCV	32,5	
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	TAUD	59,5	—
Ciências Sociais e do Território	CST	41,5	—
Várias: Arquitetura ou Urbanismo ou Desenho e Comunicação Visual ou Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design ou Ciências Sociais e do Território ou História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	VAR	6,0	9
<i>Subtotal</i>		291	9
<i>Total</i>		300	

As disciplinas Optativas são oferecidas pelos diversos Departamentos da FA/UTL, podendo os alunos seleccionar as que mais se adequam ao perfil da Especialização que se encontram a frequentar.

Especialização em Planeamento Urbano e Territorial

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	80,2	
Urbanismo	U	48,3	
História e Teoria da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	HTAUD	26,5	
Desenho e Comunicação Visual	DCV	32,5	
Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design	TAUD	59,5	—
Ciências Sociais e do Território	CST	38,0	—
Arquitetura ou Urbanismo ou Desenho e Comunicação Visual ou Tecnologias da Arquitetura, do Urbanismo e do Design ou Ciências Sociais e do Território	DC	6,0	9
<i>Subtotal</i>		291	9
<i>Total</i>		300	

Tronco comum

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura I	A(70 %)/U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória	
Desenho I		DCV	154	TP-63		5,5	Obrigatória
Matemática		TAUD	98	T-21;P-21		3,5	Obrigatória
Geometria Descritiva e Conceptual I		DCV	126	TP 42		4,5	Obrigatória
Geografia Física		CST	98	TP 42		3,5	Obrigatória
Cultura da Arquitetura e da Cidade		HTAUD	98	T 42		3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30		

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura II	A(70 %)/U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória	
Desenho II		DCV	154	TP 63		5,5	Obrigatória
Materiais I		TAUD	140	TP 42		5,0	Obrigatória
Geometria Descritiva e Conceptual II		DCV	126	TP 63		4,5	Obrigatória
História de Arte Contemporânea		HTAUD	98	T 42		3,5	Obrigatória
Antropologia do Espaço		CST	56	T 21		2	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357 (25,5)	30		

3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura III	A(70 %)/U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória	
Materiais II		TAUD	154	TP-42		5,5	Obrigatória
Desenho Arquitetónico I		DCV	126	TP-63		4,5	Obrigatória
Processos de Computação		DCV	98	T-21;TP-21		3,5	Obrigatória
História da Arquitetura Clássica e Medieval		HTAUD	98	T-42		3,5	Obrigatória
Estatística		TAUD	98	TP-42		3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30		

4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto I	A(70 %)/U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105;T-21	6,65+2,85 = 9,5	Obrigatória	
Edificações I. Elementos de Suporte E.primários ...		TAUD	154	TP-42		5,5	Obrigatória
Desenho Arquitetónico II		DCV	126	TP-63		4,5	Obrigatória
Fundamentos de Informação Geográfica		CST	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Estática		TAUD	98	TP-42		3,5	Obrigatória
História da Arquitetura da Época Moderna		HTAUD	98	T-42		3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	357	30		

5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto II	A(70 %)/U(30 %) TAUD HTAUD CST TAUD CST	Semestral	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória	
Edificações II. Revestimentos e Elementos Secundários		Semestral	126	TP-42		4,5	Obrigatória
Teoria da Arquitetura		Semestral	126	T-42		4,5	Obrigatória
Ordenamento do Território		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Resistência de Materiais		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Geografia Urbana		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	336	30		

6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto III	A(70 %)/U(30 %) TAUD	Semestral	294	PL-105;T-21	7,35+3, 15=10,5	Obrigatória
Edificações III. Redes e Instalações Técnicas		Semestral	126	TP-42		4,5
História da Arquitetura e do Urbanismo na Época Contemporânea	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória
Sociologia da Cidade e do Território	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória
Arquitetura Paisagista	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
Estruturas	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória
<i>Total</i>			840	336	30	

Especialização em Gestão Urbanística

7.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto IV	A(60 %)/U(40 %) HTAUD TAUD TAUD CST —	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória	
Teoria e História do Planeamento		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
Redes e Infraestruturas I		Semestral	140	TP-63		5,0	Obrigatória
Análise e Processamento de Dados		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Direito da Arquitetura e do Urbanismo		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa A		Semestral	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

8.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto V	A(60 %)/U(40 %) U TAUD CST CST —	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória	
Metodologia do Planeamento		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Redes e Infraestruturas II		Semestral	140	TP-63		5,0	Obrigatória
Sistemas de Informação Geográfica		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Economia Urbana		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa B		Semestral	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

9.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto VI	A(60 %)/U(40 %) TAUD CST CST CST —	Semestral	336	PL-105;T-21	7,2+4,8=12	Obrigatória	
Planeamento e Política de Transportes		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Políticas e Administração do Território		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Análise Económica Aplicada ao Planeamento		Semestral	126	TP-42		4,5	Obrigatória
Avaliação e Gestão de Projetos e Planos		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa C		Semestral	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

10.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
PFM — Projeto Final de Mestrado	A(60 %)/U(40 %) —	Semestral	672	PL-105;TP-21	14,4+9,6=24,0	Obrigatória
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado		Semestral	168	S-42		6,0
<i>Total</i>			840	336	30	

Especialização em Planeamento Urbano e Territorial

7.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto IV	A(60 %)/U(40 %) HTAUD TAUD TAUD CST —	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória	
Teoria e História do Planeamento		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
Redes e Infraestruturas I		Semestral	140	TP-42		5,0	Obrigatória
Análise e Processamento de Dados		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Direito da Arquitetura e do Urbanismo		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa A		Semestral	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

8.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto V	A(60 %)/U(40 %) U TAUD CST CST —	Semestral	322	PL-105;T-21	6,9+4,6=11,5	Obrigatória	
Metodologia do Planeamento		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Redes e Infraestruturas II		Semestral	140	TP-42		5,0	Obrigatória
Sistemas de Informação Geográfica		Semestral	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Economia Urbana		Semestral	98	T-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa B		Semestral	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

9.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Projeto VI	A(60 %)/U(40 %) A TAUD CST CST —	Semestral . . .	336	PL-105;T-21	7,2+4,8=12	Obrigatória	
Reabilitação Urbana.		Semestral . . .	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Sistemas Viários e Transportes		Semestral . . .	98	TP-42		3,5	Obrigatória
Administração Urbanística e Territorial.		Semestral . . .	98	TP-42		4,5	Obrigatória
Análise Económica Aplicada ao Planeamento.		Semestral . . .	126	TP-42		3,5	Obrigatória
U.C. Optativa C		Semestral . . .	84	TP-42		3	Optativa
<i>Total</i>			840	336	30		

10.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
PFM — Projeto Final de Mestrado	A(60 %)/U(40 %) —	Semestral . . .	672	PL-105;TP-21	14,4+9,6=24,0	Obrigatória	
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado		Semestral . . .	168	S-42		6,0	Obrigatória
<i>Total</i>				840		336	30

206335864

Despacho n.º 11573/2012

2.º

Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores — Alteração

Nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, o Reitor da Universidade Técnica de Lisboa aprova a alteração do ciclo de estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores.

1.º

Alteração do Ciclo de Estudos

1 — O Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores, conducente ao grau de Licenciado em Estudos Arquitetónicos e ao de Mestre em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores, foi adequado pelo Despacho n.º 22847/2008 publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 5 de setembro de 2008 e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 210/2008 (sendo as últimas alterações ao plano de estudos feitas de acordo com o Despacho n.º 19223/2009, publicado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 19 de agosto de 2009 e Despacho n.º 17144/2011, publicado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 22 de dezembro).

2 — A alteração do plano de estudos do Ciclo de Estudo mencionado em 1. foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta da Faculdade de Arquitetura.

3 — Mantêm-se inalterados os artigos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6, aprovado por Despacho n.º 22847/2008 publicado no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 5 de setembro.

Estrutura curricular e plano de estudos

A alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores é a que passa a constar do Anexo ao presente Despacho.

3.º

Início de funcionamento

1 — Nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Universidade Técnica de Lisboa comunicou as alterações do Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores à Direção Geral do Ensino Superior em 17 de agosto de 2012.

2 — As alterações ao Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores serão publicadas no *Diário da República* e entram em vigor no ano letivo de 2012/2013.

17 de agosto de 2012. — O Reitor, António Cruz Serra.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores**Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.(UTL)
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Arquitetura.
- 3 — Curso — Mestrado Integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores.
- 4 — Grau — Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Arquitetura
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 300 ECTS (incluindo 24 ECTS do Projeto Final de Mestrado/dissertação)
- 7 — Duração normal do curso — 10 semestres.

8 — Opções/ramos — não aplicável.

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	A	104,3	
Urbanismo	U	36,7	
História e teoria da arquitetura, do urbanismo e do design	HTAUD	32,0	
Desenho e comunicação visual	DCV	36,0	
Tecnologias da arquitetura, do urbanismo e do design	TAUD	60,0	—
Ciências sociais e do território	CST	16,0	—

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Várias: arquitetura ou urbanismo ou desenho e comunicação visual ou tecnologias da arquitetura, do urbanismo e do design ou ciências sociais e do território ou história e teoria da arquitetura, do urbanismo e do design ...	VAR	6,0	9,0
<i>Sub-total</i>		291,0	9,0
<i>Total</i>		300	

As disciplinas Optativas são oferecidas pelos diversos Departamentos da FA/UTL, podendo os alunos seleccionar as que mais se adequam ao perfil da Especialização que se encontram a frequentar.

Plano de Estudos

Mestrado integrado em Arquitetura, na área de especialização em Arquitetura de Interiores

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura I	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105; T-21	6,65+2,85=9,5	Obrigatória.	
Desenho I	DCV	Semestral ...	154	TP-63			5,5
Matemática	TAUD	Semestral ...	98	T-21; P-21			3,5
Geometria Descritiva e Conceptual I	DCV	Semestral ...	126	TP 42			4,5
Geografia física	CST	Semestral ...	98	TP 42			3,5
Cultura da arquitetura e da cidade	HTAUD	Semestral ...	98	T 42			3,5
<i>Total</i>			840	357	30		

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura II	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105; T-21	6,65+2,85=9,5	Obrigatória.	
Desenho II	DCV	Semestral ...	154	TP 63			5,5
Materiais I	TAUD	Semestral ...	140	TP 42			5,0
Geometria Descritiva e Conceptual II	DCV	Semestral ...	126	TP 63			4,5
História de Arte Contemporânea	HTAUD	Semestral ...	98	T 42			3,5
Antropologia do Espaço	CST	Semestral ...	56	T 21			2,0
<i>Total</i>			840	357	30		

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)			
Laboratório de Arquitetura III	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral ...	266	PL-105; T-21	6,65+2,85=9,5	Obrigatória.	
Materiais II	TAUD	Semestral ...	154	TP-42			5,5
Desenho Arquitetónico I	DCV	Semestral ...	126	TP-63			4,5
Processos de Computação	DCV	Semestral ...	98	T-21; TP-21			3,5
História da Arquitetura Clássica e Medieval	HTAUD	Semestral ...	98	T-42			3,5
Física das Construções e Ambiente	TAUD	Semestral ...	98	TP-42			3,5
<i>Total</i>			840	357	30		

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto I	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	266	PL-105; T-21	6,65+2,85=9,5	Obrigatória.
Edificações I. Elementos de Suporte e Primários	TAUD	Semestral	154	TP-42	5,5	Obrigatória.
Desenho Arquitetónico II	DCV	Semestral	126	TP-63	4,5	Obrigatória.
Modelação Tridimensional	DCV	Semestral	98	T-21; TP-21	3,5	Obrigatória.
Estática	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
História da Arquitetura da Época Moderna	HTAUD	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	357	30	

5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto II	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	294	PL-105; T-21	7,35+3,15=10,5	Obrigatória.
Edificações II. Revestimentos e Elementos Secundários	TAUD	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória.
Teoria da Arquitetura	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória.
Urbanismo	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Resistência de Materiais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Geografia Urbana	CST	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	336	30	

6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto III	A(70 %)/ U(30 %)	Semestral	294	PL-105; T-21	7,35+3,15=10,5	Obrigatória.
Edificações III. Redes e Instalações Técnicas	TAUD	Semestral	126	TP-42	4,5	Obrigatória.
História da Arquitetura e do Urbanismo na Época Contemporânea	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória.
Sociologia	CST	Semestral	98	T-42	3,5	Obrigatória.
Desenho Urbano e Paisagem	U	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Estruturas	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	336	30	

7.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto IV	A(80 %)/ U(20 %)	Semestral	336	PL-105; TP-21	9,6+2,4=12,0	Obrigatória.
Teoria do Lugar	HTAUD	Semestral	126	T-42	4,5	Obrigatória.
Edificações Especiais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Sistemas Estruturais	TAUD	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Conservação, Restauro e Reabilitação I	A	Semestral	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
U.C. Optativa A.	-	Semestral	84	TP-42	3,0	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

8.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto V.....	A(80 %)/ U(20 %)	Semestral... ..	336	PL-105; TP-21	9,6+2,4= 12,0	Obrigatória.
Conservação, Restauro e Reabilitação II	A	Semestral... ..	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Tecnologias da Reabilitação	TAUD	Semestral... ..	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Economia	CST	Semestral... ..	98	T-42	3,5	Obrigatória.
História dos Interiores Domésticos.....	HTAUD	Semestral... ..	126	T-42	4,5	Obrigatória.
U.C. Optativa B.....	-	Semestral... ..	84	TP-42	3,0	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

9.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Projeto VI.....	A(80 %)/ U(20 %)	Semestral... ..	336	PL-105; TP-21	9,6+2,4= 12,0	Obrigatória.
Design de Interiores e Equipamento.....	A	Semestral... ..	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Gestão de Projeto e Obra	TAUD	Semestral... ..	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Conforto Ambiental	TAUD	Semestral... ..	98	TP-42	3,5	Obrigatória.
Arquiteturas Efêmeras	A	Semestral... ..	126	TP-42	4,5	Obrigatória.
U.C. Optativa C.....	-	Semestral... ..	84	TP-42	3,0	Optativa.
<i>Total</i>			840	336	30	

10.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
PFM — Projeto Final de Mestrado.....	A(80 %)/ U(20 %)	Semestral... ..	672	PL-105; TP-21	19,2+4,8= 24,0	Obrigatória.
Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado	-	Semestral... ..	168	S-42	6,0	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	336	30	

206335248

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11574/2012

Nos termos do artigo 92.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é da competência do presidente do Instituto a aprovação dos regulamentos previstos na lei;

Assim:

Considerando que as propostas de alteração ao Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra foram aprovadas em conselho de gestão e promovida a discussão pública do presente regulamento, de acordo com o previsto no artigo 110.º, n.º 3, do RJIES;

Aprovo as alterações ao Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, publicado em anexo ao Despacho n.º 19151/2008, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 137, de 17 de julho de 2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7994/2011, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 107, de 02 de junho de 2011.

Assim:

1 — Os artigos 6.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º, 20.º e 26.º do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do

Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 —

2 — Os planos de estudo são organizados de acordo com o regime trimestral, semestral, anual ou modular.

3 — Para cada curso são, obrigatoriamente, fixados:

- a) A área científica do curso e respetiva classificação CNAEF;
- b)
- c)
- d)
- e) O plano de estudos, com indicação das unidades curriculares por área científica, de acordo com a classificação CORDIS, o seu regime de escolaridade, a carga horária e o número de créditos a que corresponde.

Artigo 11.º

[...]

1 —

2 —

- 3 —
 4 —
 5 —

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os alunos que não concluíam no prazo legalmente previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto/relatório final do estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, nos termos e condições previstas no respetivo regulamento de mestrado.

7 — O reingresso em nova edição do mesmo curso de mestrado, faz-se com a apresentação de nova candidatura e com ocupação de vaga especificamente fixada para o efeito, isenta do pagamento de taxa de candidatura.

8 — No caso de não terem sido fixadas vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar, as candidaturas a reingresso no ciclo de estudos, serão apreciadas e seriadas juntamente com as restantes candidaturas.

9 — *(Eliminado.)*

10 — *(Eliminado.)*

Artigo 12.º

[...]

1 — São devidas:

- a)
 b) Uma taxa de matrícula no 1.º ano;
 c) Uma taxa de inscrição nos anos subsequentes;
 d) Propinas.

- 2 —
 3 —
 4 —

Artigo 13.º

[...]

Cada ciclo de estudos conferente do grau de mestre é objeto de direção e gestão próprias, de acordo com os estatutos de cada UO.

Artigo 14.º

Competências dos órgãos de direção e gestão

1 — Compete ao órgão de direção e gestão:

- a) Assegurar a gestão corrente do curso;
 b) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
 c) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
 d) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho técnico-científico da UO, dos professores orientadores de dissertações/trabalhos de projeto/estágios e respetivos relatórios, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
 e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correções;
 f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho técnico-científico da UO.

2 — *(Eliminado.)*

3 — *(Eliminado.)*

4 — *(Eliminado.)*

5 — *(Eliminado.)*

6 — *(Eliminado.)*

Artigo 15.º

[...]

1 —

- a) Professor, designado pelo conselho técnico-científico, sob proposta do órgão de direção e gestão;
 b) Por especialista de mérito reconhecido como tal pelo conselho técnico-científico, a quem compete, também, designá-lo, sob proposta do órgão de direção e gestão.

2 — Podem, ainda, orientar ou coorientar os trabalhos referidos no n.º 1 professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas de mérito na respetiva área científica, nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como tal pelo conselho técnico-científico da UO, sob proposta do órgão de direção e gestão.

3 — *(Eliminado.)*

Artigo 16.º

[...]

1 —

- a) n.º de exemplares da dissertação/trabalho/relatório de estágio (versão provisória) em papel e em suporte digital definidos no respetivo regulamento de mestrado;
 b) Parecer favorável do orientador (e do coorientador, quando exista);
 c)

2 — Após a nomeação do júri, este tem até 20 dias seguidos para decidir sobre a aceitação, reformulação ou rejeição da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio (versão provisória).

3 — Até 30 dias seguidos após a comunicação ao candidato, pelo presidente da UO, da decisão referida no ponto anterior, aquele entrega a versão definitiva, se não tiver havido rejeição.

4 —

5 — *(Eliminado.)*

Artigo 17.º

[...]

1 — O júri de apreciação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é nomeado pelo conselho técnico-científico da UO, sob proposta do órgão de direção e gestão, nos 20 dias seguidos posteriores à sua entrega (versão provisória) nos serviços académicos da UO.

2 —

3 —

4 — O júri será presidido pelo presidente do conselho técnico-científico que pode delegar esta competência num professor da área científica dominante do curso, preferencialmente titular do grau de doutor.

5 — *(Eliminado.)*

Artigo 19.º

[...]

1 —

2 — O modo de cálculo da classificação final do mestrado, baseado nas classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no ato de defesa pública da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, é definido pelo órgão legal e estatutariamente competente, constando do respetivo regulamento de mestrado.

3 —

Artigo 20.º

[...]

1 —

2 — A emissão do Diploma/Certidão de Registo e da Carta de Curso é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

3 — O Diploma/Certidão de Registo, bem como a Carta de Curso, acompanhados do Suplemento ao Diploma, são emitidos no prazo máximo de 12 meses a contar da apresentação do(s) respetivo(s) requerimento(s).

4 — *(Eliminado.)*

Artigo 26.º

[...]

1 — Para cada edição de um mestrado, o presidente do IPC, sob proposta do conselho técnico-científico da respetiva UO, manda afixar um Edital, nos locais habituais daquelas Unidades Orgânicas e a divulgar nos respetivos portais institucionais, com as seguintes matérias:

a)

b)

c)

d)

e) Calendário escolar;

f) Regime de funcionamento;

g) Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/ relatório de estágio;

- h) Critérios de seleção e de seriação dos candidatos;
- i) Regimes de precedências e de avaliação;
- j) Regras a observar na orientação e na coorientação (se existir);
- l) Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- m) Processo de atribuição da classificação final;
- n) Termos em que se realiza a cooperação com outro estabelecimento de ensino (se existir);
- o) Valor da propina.
- p) (Eliminada.)

2 — As matérias constantes das alíneas a), g), h), i), j), l), m) e o), não carecem de ser desenvolvidas no Edital, desde que do seu teor conste uma remissão expressa para o regulamento do mestrado aplicável, onde as referidas matérias se encontram definidas.»

2 — É aditado ao regulamento os artigos 17.º-A e 23.º-A, com as seguintes redações, respetivamente:

«Artigo 17.º-A

Mestrados em Associação

1 — Para as situações dos mestrados em associação, as matérias constantes dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do presente diploma terão de constar de documento que integra a proposta de criação do curso e que fará parte integrante do mesmo.

2 — Para efeitos do disposto nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, e para os cursos já aprovados e cujo processo de criação não tenha previsto as referidas metodologias, constarão as mesmas de despacho do presidente do IPC, mediante proposta das Unidades Orgânicas envolvidas, apresentado até 30 de setembro de 2012.

Artigo 23.º-A

Regulamento de mestrado

1 — O presidente do IPC, aprova o(s) regulamento(s) de mestrado, sob proposta das Unidades Orgânicas, onde constem as normas relativas às seguintes matérias:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular;
- b) Critérios de seleção e seriação;
- c) Condições de funcionamento;
- d) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
- e) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;
- f) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;
- g) Regras a observar na orientação e coorientação;
- h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;
- i) Regras referentes à possibilidade de prorrogar os prazos previstos na alínea anterior;
- j) As propinas devidas em caso de prorrogação aprovadas em conselho geral;
- l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- m) Forma de cálculo e processo de atribuição da classificação final;
- n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — Considerando a aplicação de critérios de garantia de qualidades dos cursos, recomenda-se às Unidades Orgânicas a adoção de um regulamento para cada curso de mestrado.

3 — As Unidades Orgânicas terão de assegurar a devida divulgação/publicitação do(s) regulamento(s) dos cursos de mestrado nos locais habituais daquelas Unidades Orgânicas, bem como nos respetivos portais institucionais.»

3 — São revogados os artigos 25.º e 28.º do referido regulamento.

As alterações efetuadas produzem efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

O Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra é republicado em anexo ao presente despacho.

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo Instituto Politécnico de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Assumindo os objetivos e as condições definidas, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e demais legislação aplicável, para a atribuição do grau de mestre, o presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico aí instituído.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica -se a todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, ministrados em Unidades Orgânicas (UO) do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

2 — A aplicação do presente regulamento aos ciclos de estudo conferentes do grau de mestre em domínios de habilitação para a docência faz-se na salvaguarda das normas e condições previstas no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, e demais legislação aplicável.

Artigo 3.º

Gráo de mestre

O grau de mestre é conferido aos estudantes que, através de aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano do ciclo de estudos e da aprovação no ato público de defesa de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos ECTS fixado para o mestrado.

CAPÍTULO II

Estrutura e acesso ao ciclo de estudos

Artigo 4.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

1 — O ciclo de estudos conferente do grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

2 — Excecionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conferente do grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição, pelo estudante, de uma especialização de natureza profissional.

4 — A obtenção do grau de mestre referido nos números anteriores, ou dos créditos correspondentes ao curso de especialização referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, pode habilitar, ainda, ao acesso a profissões sujeitas a requisitos especiais de reconhecimento, nos termos legais e institucionais previstos para o efeito.

5 — O número de créditos dos ciclos de estudo conferentes do grau de mestre em domínios de habilitação para a docência é o previsto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro.

Artigo 5.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, consoante os objetivos específicos visados, a que corresponde um mínimo de 35 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Organização e estrutura curricular

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é organizado de acordo com o sistema de créditos.

2 — Os planos de estudo são organizados de acordo com o regime trimestral, semestral, anual ou modular.

3 — Para cada curso são, obrigatoriamente, fixados:

- a) A área científica do curso e respetiva classificação CNAEF;
- b) A duração normal do curso;
- c) O número total de créditos necessário à concessão do grau ou diploma do curso especializado;
- d) As áreas científicas obrigatórias e optativas, com indicação dos respetivos créditos;
- e) O plano de estudos, com indicação das unidades curriculares por área científica, de acordo com a classificação CORDIS, o seu regime de escolaridade, a carga horária e o número de créditos a que corresponde.

Artigo 7.º

Acesso ao ciclo de estudos

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido, pelo conselho técnico-científico da UO onde os candidatos pretendem ser admitidos, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo conselho técnico-científico da UO onde os candidatos pretendem ser admitidos, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 tem apenas como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

1 — O número de vagas em cada curso é fixado por despacho do presidente do IPC, sob proposta do presidente da respetiva UO.

2 — A proposta de vagas poderá conter vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar num ciclo de estudos de mestrado.

3 — As vagas referidas no número anterior que não forem ocupadas, serão preenchidas pelos restantes candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

4 — Se as vagas referidas no n.º 2 não forem suficientes para os candidatos que pretendem reingressar, e as vagas para o ingresso na edição do ciclo de estudos, não tiverem sido todas preenchidas, aqueles poderão ocupar estas vagas, até ao seu limite.

CAPÍTULO III

Seleção e seriação

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas são efetuadas nos serviços académicos da respetiva UO, através do preenchimento de boletim próprio, conforme fixado em Edital.

2 — Ao boletim de candidatura devem ser anexados:

- a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais (no caso de documento estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, a respetiva tradução para uma das seguintes línguas: português/espanhol/francês/inglês);
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Outros elementos solicitados no Edital.

Artigo 10.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1 — A nomeação dos júris, bem como a definição de procedimentos e de critérios relativos à seleção, classificação e seriação dos candidatos é efetuada pelo conselho técnico-científico da respetiva UO.

2 — Compete aos júris proceder à seleção, classificação e seriação dos candidatos.

3 — As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas pelos respetivos júris e decididas pelos conselhos técnico-científicos.

CAPÍTULO IV

Matrícula e inscrição

Artigo 11.º

Matrículas e inscrições

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição nos serviços académicos da respetiva UO, no prazo e condições fixados no Edital.

2 — Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a UO convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de receção, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 — Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 5 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 — A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

5 — Os alunos inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, que o não tenham completado nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de edição subsequente do mesmo curso, se existir.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os alunos que não concluíam no prazo legalmente previsto, a parte de dissertação/trabalho de projeto/relatório final do estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, nos termos e condições previstas no respetivo regulamento de mestrado.

7 — O reingresso em nova edição do mesmo curso de mestrado, faz-se com a apresentação de nova candidatura e com ocupação de vaga especificamente fixada para o efeito, isenta do pagamento de taxa de candidatura.

8 — No caso de não terem sido fixadas vagas específicas para os candidatos que pretendem reingressar, as candidaturas a reingresso no ciclo de estudos, serão apreciadas e seriadas juntamente com as restantes candidaturas.

Artigo 12.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 — São devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula no 1.º ano;
- c) Uma taxa de inscrição nos anos subsequentes;
- d) Propinas.

2 — Os valores das taxas de candidatura e de matrícula, são publicitados no Edital de cada edição de mestrado.

3 — O valor das propinas devidas pela inscrição em ciclo de estudo conducente ao grau de mestre, à exceção dos indicados no ponto 4 deste artigo, é fixado pelo conselho geral do IPC, sob proposta do presidente, exceto para as UO com autonomia administrativa e financeira.

4 — O valor das propinas devidas pela inscrição em ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é fixado nos termos previstos, para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

CAPÍTULO V

Gestão do ciclo de estudos

Artigo 13.º

Órgãos de direção e gestão

Cada ciclo de estudos conferente do grau de mestre é objeto de direção e gestão próprias, de acordo com os estatutos de cada UO.

Artigo 14.º

Competências dos órgãos de direção e gestão

1 — Compete ao órgão de direção e gestão:

- a) Assegurar a gestão corrente do curso;
- b) Promover a coordenação entre unidades curriculares, seminários, estágios e outras atividades do ciclo de estudos;
- c) Incentivar atividades complementares e de intercâmbio com instituições similares do mesmo domínio científico;
- d) Elaborar proposta fundamentada para indigitação, pelo conselho técnico-científico da UO, dos professores orientadores de dissertações/trabalhos de projeto/estágios e respetivos relatórios, tendo em conta os pareceres daqueles sobre a viabilidade dos planos de trabalho e a informação sobre a sua disponibilidade;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do ciclo de estudos e propor eventuais correções;
- f) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo conselho técnico-científico da UO.

CAPÍTULO VI

Orientação e provas

Artigo 15.º

Orientação da dissertação/trabalho de projeto/estágio

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto e a realização do estágio são orientadas por:

- a) Professor, designado pelo conselho técnico-científico, sob proposta do órgão de direção e gestão;
- b) Por especialista de mérito reconhecido como tal pelo conselho técnico-científico, a quem compete, também, designá-lo, sob proposta do órgão de direção e gestão.

2 — Podem, ainda, orientar ou coorientar os trabalhos referidos no n.º 1 professores e investigadores doutorados de outras instituições, bem como especialistas de mérito na respetiva área científica, nacionais ou estrangeiros, reconhecidos como tal pelo conselho técnico-científico da UO, sob proposta do órgão de direção e gestão.

Artigo 16.º

Tramitação do processo

1 — O requerimento para a realização das provas, dirigido ao presidente da UO, deve ser acompanhado de:

- a) n.º de exemplares da dissertação/trabalho/relatório de estágio (versão provisória) em papel e em suporte digital definidos no respetivo regulamento de mestrado;
- b) Parecer favorável do orientador (e do coorientador, quando exista);
- c) Documento emitido pelos serviços académicos requerente da UO em como obteve aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização onde constem as classificações obtidas, se aplicável;

2 — Após a nomeação do júri, este tem até 20 dias seguidos para decidir sobre a aceitação, reformulação ou rejeição da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio (versão provisória).

3 — Até 30 dias seguidos após a comunicação ao candidato, pelo presidente da UO, da decisão referida no ponto anterior, aquele entrega a versão definitiva, se não tiver havido rejeição.

4 — Na formatação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio devem ser atendidas normas previstas, salvo nos casos em que protocolos existentes dispõem de forma diferente.

Artigo 17.º

Júri

1 — O júri de apreciação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é nomeado pelo conselho técnico-científico da UO, sob proposta do órgão de direção e gestão, nos 20 dias seguidos posteriores à sua entrega (versão provisória) nos serviços académicos da UO.

2 — O júri é constituído por 3 a 5 membros, incluindo o orientador (e coorientador, quando houver).

3 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação/trabalho de projeto/estágio, nomeados de entre (nacionais ou estrangeiros) professores titulares do grau de doutor, ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho técnico-científico da UO.

4 — O júri será presidido pelo presidente do conselho técnico-científico que pode delegar esta competência num professor da área científica dominante do curso, preferencialmente titular do grau de doutor.

Artigo 17.º-A

Mestrados em Associação

1 — Para as situações dos mestrados em associação, as matérias constantes dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do presente diploma terão de constar de documento que integra a proposta de criação do curso e que fará parte integrante do mesmo.

2 — Para efeitos do disposto nos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, e para os cursos já aprovados e cujo processo de criação não tenha previsto as referidas metodologias, constarão as mesmas de despacho do presidente do IPC, mediante proposta das UO envolvidas, apresentado até 30 de setembro de 2012.

Artigo 18.º

Provas públicas

1 — O ato público de defesa da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio ocorre até 90 dias após a entrega da versão definitiva e só pode ter lugar com a presença de um mínimo de 3 elementos do júri, sendo obrigatória a presença do presidente e do arguente principal.

2 — A discussão pública está a cargo de um arguente principal, ainda que nela possam intervir todos os membros do júri.

3 — A discussão pública não pode exceder 90 minutos, devendo ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelo júri.

4 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

5 — As decisões do júri são tomadas por maioria dos seus membros.

6 — Da reunião do júri é lavrada ata, da qual constam, obrigatoriamente, os votos de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

7 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

Artigo 19.º

Classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — O modo de cálculo da classificação final do mestrado, baseado nas classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no ato de defesa pública da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, é definido pelo órgão legal e estatutariamente competente, constando do respetivo regulamento de mestrado.

3 — A obtenção do grau de mestre exige a aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização e uma classificação igual ou superior a 10 na componente dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.

Artigo 20.º

Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por um Diploma/Certidão de Registo e ou por Carta de Curso, no qual é designada a área científica específica e a área de especialização em que, eventualmente, se estructure.

2 — A emissão do Diploma/Certidão de Registo e da Carta de Curso é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro.

3 — O Diploma/Certidão de Registo, bem como a Carta de Curso, acompanhados do Suplemento ao Diploma, são emitidos no prazo máximo de 12 meses a contar da apresentação do(s) respetivo(s) requerimento(s).

Artigo 21.º

Diploma de especialização

A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização confere o direito a um Diploma de Especialização, designado pela área ou domínio em que é ministrada a formação especializada, com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VII

Normas regulamentares

Artigo 22.º

Colaboração com outras instituições

Sempre que um ciclo de estudos conferente do grau de mestre seja promovido e desenvolvido em colaboração com outro estabelecimento de ensino (de acordo com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006), é celebrado um protocolo de cooperação, definindo os termos em que essa cooperação se realiza.

Artigo 23.º

Vagas

(Revogado.)

Artigo 23.º-A

Regulamento de mestrado

1 — O presidente do IPC, aprova o(s) regulamento(s) de mestrado, sob proposta das Unidades Orgânicas, onde constem as normas relativas às seguintes matérias:

- a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular;
- b) Critérios de seleção e seriação;
- c) Condições de funcionamento;
- d) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
- e) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;
- f) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado;
- g) Regras a observar na orientação e coorientação;
- h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, e sua apreciação;
- i) Regras referentes à possibilidade de prorrogar os prazos previstos na alínea anterior;
- j) As propinas devidas em caso de prorrogação aprovadas em conselho geral;
- l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- m) Forma de cálculo e processo de atribuição da classificação final;
- n) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — Considerando a aplicação de critérios de garantia de qualidades dos cursos, recomenda-se às UO a adoção de um regulamento para cada curso de mestrado.

3 — As Unidades Orgânicas terão de assegurar a devida divulgação/publicitação do(s) regulamento(s) dos cursos de mestrado nos locais habituais daquelas Unidades Orgânicas, bem como nos respetivos portais institucionais

Artigo 24.º

Prescrições

(Revogado.)

Artigo 25.º

Regimes de funcionamento, precedências e avaliação

(Revogado.)

Artigo 26.º

Edital

1 — Para cada edição de um mestrado, o presidente do IPC, sob proposta do conselho técnico-científico da respetiva UO, manda afixar um Edital, nos locais habituais daquelas Unidades Orgânicas e a divulgar nos respetivos portais institucionais, com as seguintes matérias:

- a) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos;
- b) Condições de admissão no ciclo de estudos;
- c) Normas e prazos de candidatura;
- d) Número de vagas;
- e) Calendário escolar;

- f) Regime de funcionamento;
- g) Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;
- h) Critérios de seleção e de seriação dos candidatos;
- i) Regimes de precedências e de avaliação;
- j) Regras a observar na orientação e na coorientação (se existir);
- l) Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;
- m) Processo de atribuição da classificação final;
- n) Termos em que se realiza a cooperação com outro estabelecimento de ensino (se existir).
- o) Valor da propina.

2 — As matérias constantes das alíneas a), g), h), i), j), l), m) e o), não carecem de ser desenvolvidas no Edital, desde que do seu teor conste uma remissão expressa para o regulamento do mestrado aplicável, onde as referidas matérias se encontram definidas.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 27.º

Casos omissos

Às situações não contempladas no presente regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e demais legislação, sendo os casos omissos decididos por despacho do presidente do IPC, ouvido o conselho de gestão.

Artigo 28.º

Aplicação dos Estatutos das Unidades Orgânicas

(Revogado.)

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de julho de 2008.

23 de julho de 2012. — O Presidente, *Rui Antunes*.

206333888

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11575/2012

Por despacho de 4 de maio de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Hugo João Reis Gonçalves, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 57 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 27 de fevereiro de 2012, e pelo tempo necessário para a substituição de um Professor que se encontra temporariamente impedido de prestar serviço, com a remuneração correspondente a 57 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 de maio de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206334957

Despacho (extrato) n.º 11576/2012

Por despacho de 15 de maio de 2012, do Presidente deste Instituto foi a Clara Maria Jesus Marques Ventura Ferreira, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, como Assistente Convocada, em regime de tempo parcial 50 % e acumulação, para exercer funções na ESGTS, deste Instituto, com efeitos reportados a 2 de janeiro de 2012, e pelo tempo necessário para a substituição de um Professor que se encontra temporariamente impedido de prestar serviço, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

15/05/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206335004

Despacho (extrato) n.º 11577/2012

Por despacho de 27 de julho de 2012, do Presidente deste Instituto foi a José Carlos Salgueiro Vasconcelos e Sá, autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESES, deste Instituto, com efeitos

reportados a 1 de agosto de 2011, e até 31 de julho de 2012, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27 de julho de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206334949

**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Aviso n.º 11356/2012**

Por deliberação do conselho de administração do CHUC, E. P. E., de 12-07-2012, respeitando o ACT sobre tramitação do processo concursal publicado no Boletim do Trabalho n.º 48 de 29/12/2011, encontra-se aberto concurso para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente hospitalar de dermatologia, em contrato individual de trabalho a termo certo, e cuja validade termina 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

O posto de trabalho a preencher localiza-se nas instalações do CHUC, E. P. E., com o conteúdo funcional previsto no artigo 11 do Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4/8 e na cláusula 10.ª n.º 1 do ACT acima referido.

Os candidatos, detentores ou não de relação jurídica de emprego público, habilitados com o grau de especialista em dermatologia e possuidores das demais exigências legais — inscrição na Ordem dos Médicos como especialistas devem apresentar as candidaturas no prazo de 10 dias úteis no serviço de gestão de recursos humanos do CHUC, E. P. E., em suporte de papel, utilizando o formulário tipo que pode ser acedido através da página da internet dos HUC ou no guichet do SGRH, nas horas normais de abertura ao público.

As candidaturas poderão ser entregues diretamente no SGRH ou enviadas por correio registado com aviso de receção para o endereço CHUC, E. P. E., Praceta Mota Pinto 3000-075 Coimbra.

O júri e a ata donde constam os métodos de seleção, respetiva ponderação e sistema de valorização final bem como as atas de avaliação dos candidatos e ordenação final podem ser consultadas na página da internet dos HUC, e serão fornecidos aos interessados sempre que solicitadas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos documentos acima indicados como exigências legais bem como de cinco exemplares do *curriculum vitae*. Os candidatos com relação jurídica de emprego com o CHUC, E. P. E. serão dispensados de apresentarem os documentos exigidos, se os mesmos se encontrarem arquivados no respetivo processo individual, com exceção dos exemplares do *curriculum vitae*.

Nos termos da alínea *j*) da cláusula 7.ª do Acordo Coletivo sobre procedimento concursal serão excluídos os candidatos que já se encontrem integrados na carreira médica hospitalar, sejam detentores da categoria a concurso ou ocupem postos de trabalho no mapa do CHUC, E. P. E., em serviço idêntico ao posto de trabalho objeto deste concurso.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o CHUC, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de agosto de 2012. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

206334884

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.**Aviso n.º 11357/2012****Alteração do júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar.**

Em aditamento ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de pediatria da carreira médica, publicado no D.R., 2.ª série, do dia 3 de julho de 2012, aviso 9042/2012, foi nomeado como vogal suplente o Dr. António José de Castro Resende, Assistente Graduado de Pediatria.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

206335953

Deliberação (extrato) n.º 1166/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 24 de julho de 2012, foi a Lucília Maria Pinto Carreira, assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizado o gozo de licença sem remuneração pelo período de 11 meses, ao abrigo do n.º 1 e n.º 4 do art. 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com início a 1 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206334973

Deliberação (extrato) n.º 1167/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E., de 26 de junho de 2012, foi a Lurdes Maria Guarda Duque Brogueira, Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar na situação de licença sem remuneração ao abrigo do n.º 4 do artigo 234.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, autorizada a prorrogação da referida licença até 19 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206334908

Despacho (extrato) n.º 11578/2012

Por despacho de 3 de agosto de 2012, Laura Cristina Antunes de Magalhães, assistente operacional do mapa de pessoal deste centro hospitalar, cessou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este centro hospitalar com efeitos a 2 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

206335029

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.**Aviso n.º 11358/2012****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar**

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e conforme o previsto na cláusula 2.ª, do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, torna-se público que, por deliberação de 28 de junho de 2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., se encontra aberto, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira médica, categoria de assistente, especialidade de Radiologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Porto, E. P. E., na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do código do trabalho, depois de obtida a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Secretário de Estado da Saúde.

1 — Publicitação do procedimento: A publicitação do procedimento concursal será tornada pública, conforme o previsto no n.º 1, da cláusula 7.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e visa a ocupação do posto de trabalho enunciado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidaturas, os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Licenciatura em medicina e possuir o grau de especialista em Radiologia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

2.2 — Requisitos especiais:

- a) Exigência técnico profissional na área da imagiologia músculo esquelética.

2.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e Código do Trabalho.

4 — Prazo e formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Formalização: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar do Porto, Edifício Neoclássico, durante o horário normal de expediente do serviço (8:30 às 15:00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição: Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001, Porto, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, contacto telefónico, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e especialidade;
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento.

4.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível de documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Fotocópia legível de documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

d) Declaração comprovativa da exigência técnico-profissional referida no ponto 2.2 do presente aviso;

4.4 — A candidatura deverá ser acompanhada dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, sob pena de exclusão.

4.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e n.º 1 da cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Radiologia do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., — sito no Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001, Porto, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

7 — Posicionamento remuneratório:

7.1 — Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

7.2 — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

8 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos na cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

9 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Presidente: Dr. Antonio Manuel Pereira Ribeiro — Assistente Graduado Sênior de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Pedro João Dionísio Varzim de Miranda — Assistente Graduado Sênior de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Dr. Pedro Manuel Soares Duarte Bicho — Assistente Graduado Sênior de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Fernanda Maria Alves dos Reis — Assistente Graduado de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Dr.ª Manuela da Glória Abreu Certo — Assistente de Radiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

10 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico e serão publicadas no *Diário da República*.

17 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando José Montenegro Sollari Allegro*.

206334981

**CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/
VILA DO CONDE, E. P. E.****Aviso n.º 11359/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 28 de maio de 2012:

Artur Manuel Flores Fernandes, Assistente de Cirurgia Geral, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código de Trabalho — foi aceite a denúncia do contrato

de trabalho, a partir de 30 de junho de 2012, conforme o previsto no artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Henrique Machado Capelas*.

206333903

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11360/2012

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pedopsiquiatria da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

Sara Rita Rodrigues Pedroso — 16,80 valores.

20 de agosto de 2012. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206334154

Aviso (extrato) n.º 11361/2012

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pneumologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

Inês Filipa de Belchior Joaquim — 18,67 valores

21 de agosto de 2012. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206334835

Aviso (extrato) n.º 11362/2012

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Neurologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

Ana Graça Xavier Velon Fernandes — 19,77 valores

2012-08-21. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206334795

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1168/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 14.08.2012:

Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, Técnico Especialista de Farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas, com funções de Coordenador — autorizado a acumular funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de seis meses, com efeitos a 01.09.2012.

20.08.2012 — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335572

Deliberação (extrato) n.º 1169/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27.07.2012:

Maria Fernanda da Conceição Requejo, Enfermeira em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — concedida a dispensa de trabalho noturno, nos termos do n.º 9 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11, o qual ainda se mantém em vigor nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22/9.

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335612

Deliberação (extrato) n.º 1170/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27.07.2012:

João Filipe Ferreira Brandão Vide, Interno do Internato Médico de Ortopedia, do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizado a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, com a redação introduzida pelo n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 34/2010, de 2/9, no Hospital Particular — Gambelas (Faro), pelo período de um ano, a partir da data do despacho.

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335637

Deliberação (extrato) n.º 1171/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 14.08.2012:

Silvia Margarida Correia de Castro, Assistente de Medicina Interna do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, a partir de 15.09.2012.

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335597

Deliberação (extrato) n.º 1172/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.07.2012:

Eduardo Emanuel Luz Louraço Rocha de Azevedo, Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 177/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335653

Deliberação (extrato) n.º 1173/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 14.08.2012:

Diogo Silva Gomes, Interno do Internato Médico de Ortopedia, do mapa de pessoal deste Hospital em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizado a acumular funções públicas, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 01.09.2012.

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335548

Deliberação (extrato) n.º 1174/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.07.2012:

Ana Bela Sousa Prata, Assistente Graduada de Anestesiologia do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335678

Deliberação (extrato) n.º 1175/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.07.2012:

António Nuno Álvares Pereira da Costa, Assistente de Cirurgia Geral do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.
206335701

Deliberação (extrato) n.º 1176/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.07.2012:

Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes, Chefe de Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206335686

HOSPITAL DE SANTA MARIA MAIOR, E. P. E.

Aviso n.º 11363/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na Categoria de Assistente de Oftalmologia da carreira médica.

1 — Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de Agosto, e na cláusula 7.ª do Acordo Colectivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, 29/12/2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, adiante designado, abreviadamente, por ACT, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Santa Maria Maior, EPE (HSMM) de 27 de Julho de 2012, se encontra aberto procedimento concurso comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, em contrato individual de trabalho e nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente da carreira especial médica para o Serviço de Oftalmologia, no mapa de pessoal do Hospital Santa Maria Maior, EPE, aguardando -se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — O concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — O procedimento concurso é válido para ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Política de Igualdade — O Hospital Santa Maria Maior, EPE, enquanto entidade pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, tendo por base o disposto na alínea h) do artigo 9 da Constituição da República Portuguesa.

5 — O Prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concurso rege-se pelo disposto no acordo colectivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de Dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação

Nacional dos Médicos e outro — *Tramitação do procedimento concurso de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica*.

7 — Caracterização do posto de trabalho Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — O local de trabalho será o Hospital Santa Maria Maior, EPE, sito no Campo da República Apartado 181, 4754-909, freguesia e concelho de Barcelos.

9 — Remuneração.- Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais a que corresponde o valor de 2.118.81€ (dois mil cento e dezoito euros e oitenta e um cêntimos).

10 — O período normal de trabalho previsto é de quarenta horas semanais.

11 — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de Especialista em Oftalmologia;
- b) Inscrição na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar.

12 — Formalização das candidaturas.- A formalização da candidatura deverá ser efetuada por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Maria Maior, EPE e poderá ser entregue pessoalmente (no Serviço Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Santa Maria Maior, EPE, nas horas de expediente — das 09h às 12,30 horas e das 14h às 17,30 horas) — ou enviada pelo correio, registado, para o endereço Hospital Santa Maria Maior, EPE, Campo da República, Apartado 181, 4754-909, Barcelos, no prazo estipulado no n.º 5 deste aviso, devendo constar do requerimento:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Oftalmologia;
- c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

13 — O método de seleção dos candidatos é a avaliação e discussão curricular, nos termos dos dispostos na cláusula 22.ª do ACT.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço Gestão de Recursos Humanos do Hospital Santa Maria Maior EPE Barcelos, e notificada aos candidatos por via de correio eletrónico. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Constituição do júri:

Presidente:

Vítor Manuel Filipe Soares, Assistente de Oftalmologia, portador da Cédula Profissional n.º 16580;

Vogais:

Fernando Neves da Silva, Assistente de Oftalmologia, portador da Cédula Profissional n.º 35778;

Natacha Moreno Perdomo, Assistente de Oftalmologia portador da Cédula Profissional n.º 39821;

Álvaro Pratas Balhau Pereira, Assistente graduado de Cirurgia, portador da Cédula Profissional n.º 15444;

Manuel Joaquim Santos Beleza Braga, Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia, portador da Cédula Profissional n.º 18116;

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

20 — A produção de efeitos do procedimento concursal está dependente de autorização superior, a conceder nos termos do Despacho n.º 12083/2011.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

206333911

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1177/2012

Por deliberação de 07 de agosto de 2012, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizado o pedido de exoneração apresentado pela enfermeira Dulce Marisa André Torrão Hernandez, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

206333669

Deliberação (extrato) n.º 1178/2012

Por deliberação de 03 de julho de 2012, do Conselho de Administração deste Instituto, foi autorizado o pedido de exoneração apresentado pela assistente operacional Vânia Marisa dos Santos Figueiredo Rodrigues, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

206333628

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 11364/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que

o Assistente Operacional, Fernando Manuel Paulino Costa, do mapa de pessoal da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Almodôvar, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de setembro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206334276

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11365/2012

Faz-se público que dada a inexistência de candidaturas ao processo de recrutamento de Médicos com as especialidades de cardiologia, neurologia e ortopedia, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012, págs. 22965 a 22966, o referido recrutamento deve considerar-se deserto.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206334568

Aviso (extrato) n.º 11366/2012

Faz-se público que dada a inexistência de candidaturas ao processo de recrutamento de Médicos com a especialidade de anestesiologia, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2012, págs. 22200 a 22201, o referido recrutamento deve considerar-se deserto.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206334479

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11367/2012

No seguimento da abertura do processo simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico, nos termos dos n.º 5 do artigo 12.º A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, visando o exercício de funções em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do código de trabalho, através do aviso n.º 8794/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, na especialidade de Gastrenterologia-Referência E, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por inexistência de candidatos.

21 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206336333



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 11368/2012

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 22927/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de novembro para ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, do seu mapa de pessoal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre esta entidade e Maria Júlia da Silva Barbosa, na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico (área administrativa), posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição da categoria

e entre o nível 14 e 17 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2012.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dr. Jorge Magalhães*.

306312308

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 11369/2012

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara

Municipal de 17 de agosto de 2012, foram homologadas, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, as Listas Unitárias de Ordenação Final de candidatos aprovados nos seguintes procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Coordenação do Serviço de Aprendizagem Criativa, Programa Municipal de Educação e Programação Cultural):

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Pedro Daniel Bolhão Teixeira — 17,17 valores

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Coordenação da Rede de Equipamentos Culturais, Criativos e Educativos):

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Cristiana Marina Chaves Pinto — 16,36 valores

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Gestão e programação cultural na Rede Cultural, Criativa e Educativa):

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Bruno Pereira Moreira — 15,87 valores

Procedimento concursal comum para preenchimento 6 postos de trabalho de Técnico Superior (Área de Desporto):

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Iolanda Isabel Telha Babo — 15,69 valores
 Pedro Alexandre Lucas dos Santos -15,28 valores
 Nuno Miguel Rodrigues de Matos — 14,47 valores
 Marisa João Tavares da Costa — 14,11 valores
 Rui Filipe Mendes Marques — 13,89 valores
 José Manuel Duarte Guimarães Vidal — 13,02 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos aos procedimentos concursais acima referidos.

Mais se torna público que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados se encontram afixadas nas Instalações da Câmara Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município em www.cm-albergaria.pt.

17 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Agostinho Pinto Pereira*.

306329684

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 11370/2012

Cessação de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação e de pensão antecipada do regime de flexibilização da idade de velhice, os trabalhadores do quadro de pessoal do município, respetivamente:

Félix Joaquim Fazenda Faria — Assistente Técnico, posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª e nível remuneratório entre 13 e 14 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

Maria Manuela Baixito Roque Santos, Assistente Operacional, posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2012.

Jesuína Arraiolos, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2012.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gai-meiro de Sousa Gomes*.

306324304

Aviso n.º 11371/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 30 de julho de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 1 Assistente Técnico, para o exercício de funções na área do ensino e treino de ténis, padel e atividades conexas, na Divisão Sócio-Cultural/Desporto — Ref. B, aberto pelo Aviso n.º 22111/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2011.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt e afixada na vitrina dos recursos humanos, sita no Edifício dos Paços do Concelho.

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gai-meiro de Sousa Gomes*.

306325017

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Declaração de retificação n.º 1086/2012

Por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2012, incorretamente o aviso n.º 10967/2012, pela presente retifica-se que onde se lê «(anulado o procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (engenharia civil) e 2 técnicos superiores (serviço social) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)» deve ler-se «(anulado o procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (engenharia civil) e dois técnicos superiores (serviço social) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado)».

21 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

306334446

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 11372/2012

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras, presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 118.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de julho de 2012, deliberou no âmbito da Proposta N.º 1165/2012, dar início ao período de discussão pública do projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RUEM), pelo período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O documento encontra-se disponível para consulta no Departamento de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sito na Rua Afonso San-ches (Edifício do Vidraceiro), em Cascais e também no site da Internet desta Câmara Municipal (<http://www.cm-cascais.pt> — consulta pública).

Durante esse período, qualquer interessado poderá formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Cascais podendo ser remetidas por correio convencional ou por correio eletrónico para o endereço dagu@cm-cascais.pt ou entregues no Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Cascais, durante o período normal de expediente.

21 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Carreiras*.

206334502

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 11373/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho de técnico superior, na área de atividade de educação física e desporto, aberto

pelo aviso n.º 21356/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 de 25 de outubro de 2010, e com recurso à respetiva reserva de recrutamento interna, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início de funções em 1 de agosto de 2012, com os trabalhadores Flávio Silva de Oliveira e David do Livramento Braz Rodrigues, com a remuneração mensal líquida correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, no valor de € 1.201,48.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Stevens*.

306307092

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 796/2012

Regulamento Interno para a Atribuição e Utilização de Telemóveis de uso oficial

Dr. Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de agosto de 2012 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 118 do CPA, submeter a discussão pública o Regulamento Interno para a Atribuição e Utilização de Telemóveis de Uso oficial.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no *Diário da República* prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no site oficial da Câmara Municipal em <http://www.cm-coruche.pt> e nos lugares do costume.

20 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

Considerando que o telemóvel se tornou um meio que facilita a organização e execução de trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução;

Considerando que a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial deve ser regulamentada;

Considerando o disposto no artigo 68.º n.º 1 g), 68 n.º 2 a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro a Câmara delibera colocar em discussão pública o regulamento seguinte

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento disciplina a atribuição e utilização de telemóveis de usos oficial.

2 — É legislação habilitante do presente regulamento o disposto no artigo 68.º n.º 1 g), 68 n.º 2 a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Artigo 2.º

Modo de atribuição

1 — A atribuição do de telemóvel para uso oficial é efetuada por despacho do Presidente da Câmara municipal ou do seu substituto legal.

2 — Os telemóveis poderão ser atribuídos:

- a) Aos eleitos locais em regime de permanência;
- b) Aos membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente e Vereadores;
- c) Aos trabalhadores que exerçam funções dirigentes, de chefia ou coordenação;
- d) A outros trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto;
- e) Aos chefes de serviço dos bombeiros municipais será atribuído um telefone que será partilhado por todos os titulares dessa função;
- f) Para o exercício de atividades diversas de caráter excecional.

3 — A atribuição de telemóvel para uso oficial e efetuada mediante um auto de entrega, devidamente assinado, no qual é dada autorização para o débito em conta dos valores de consumo que ultrapassem os valores estipulados na cláusula terceira.

4 — Os telemóveis para atividades diversas de caráter excecional são atribuídos mediante despacho devendo ser lavrado pelo serviço de património auto de entrega que será subscrito pelo utilizador.

5 — Os telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento destinam-se a uso oficial.

6 — O equipamento ser devolvido quando cessar o exercício da função que originou a respetiva atribuição.

7 — Apenas poderá ser atribuído um único telemóvel por cada uma das pessoas identificadas na cláusula primeira.

Artigo 3.º

Entidade responsável pelos encargos

1 — À Câmara Municipal de Coruche suporta os custos de aquisição dos telemóveis atribuídos ao abrigo do presente Regulamento, bem como os custos com as respetivas taxas e as comunicações telefónicas até aos montantes definidos no número seguinte.

2 — Por cada utilizador a Câmara suportará, no máximo o custo com a aquisição e dois telemóveis por ano.

3 — Por cada telemóvel atribuído são definidos, de acordo com os níveis abaixo indicados, os seguintes limites máximos de despesas com comunicações:

- a) Noventa euros para o Presidente da Câmara e vereadores em regime de permanência;
- b) Quarenta Euros para os membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente e Vereadores;
- c) Trinta euros para trabalhadores que exercem funções de dirigentes ou de comando nos bombeiros municipais
- d) Quinze euros para os trabalhadores que exercem funções de chefia ou coordenação
- e) Dez euros para os restantes trabalhadores.

4 — Os limites estabelecidos no número anterior são mensais.

5 — A título excecional, os limites estabelecidos no número um poderão ser ultrapassados mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara nomeadamente aquando de deslocação ao estrangeiro ou em situação de risco ou calamidade pública.

6 — O telemóvel de serviço atribuído ao chefe dos Bombeiros Municipais não terá “plafond “de utilização mas o respetivo comando responderá pela utilização superior a quarenta Euros mensais.

7 — O telemóvel de serviço atribuído para o exercício de atividades diversas não terá “plafond “de utilização mas o respetivo dirigente responderá pela utilização superior a quarenta Euros mensais.

Artigo 4.º

Despesas em excesso

Os custos de comunicações telefónicas que excedam os limites estabelecidos no artigo anterior serão pagos pela pessoa a quem o telemóvel está atribuído mediante débito em conta.

Artigo 5.º

Serviço responsável

O serviço responsável pela gestão das comunicações e afetação de equipamentos é o serviço de património a quem caberá:

a) Propor a atribuição dos telemóveis a distribuir a cada utilizador ou a desafetação quando se verificar a violação dos pressupostos da sua atribuição ou a violação das regras deste regulamento, ouvidas as respetivas unidades orgânicas;

b) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;

c) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação aos deveres constantes deste regulamento.

d) Efetuar o barramento a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;

e) Efetuar controlo da evolução de custos mensais globais de comunicações móveis por utilizador dentro do plafond definido;

f) Providenciar a manutenção e conservação dos aparelhos móveis.

Artigo 6.º

Disposição transitória

Os utilizadores de telemóvel oficial atribuído antes da entrada em vigor do presente Regulamento assinarão, no prazo de oito dias contados da entrada em vigor do presente Regulamento, os respetivos termos de entrega.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O Presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 11374/2012**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho, do senhor Presidente da Câmara, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/06, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior, António José de Sousa Barros, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 20 de abril de 2011.

16 de agosto de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306332178

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 11375/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 56/2012 (28 DIRH), de 02 de maio, reformado pelo meu Despacho n.º 76/2012 (35 DIRH), proferido em 25 de julho, exonerei do cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 6 do referido artigo 74.º, Ana Maria Fernandes Esperança Monteiro, com efeitos ao dia 02 de maio de 2012, inclusive.

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, tornam-se públicos os meus despachos n.º 57/2012 (29 DIRH) e 58/2012 (30 DIRH), ambos de 02 de maio, reformados pelos meus despachos 77/2012 (36 DIRH) e 78/2012 (37 DIRH), respetivamente, proferidos em 25 de julho de 2012.

“Despacho n.º 57/2012 (29 DIRH)”

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 73.º e artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 6 do referido artigo 74.º, designo, em comissão de serviço, a professora do 2.º e 3.º ciclos e secundário do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Ana Maria Fernandes Esperança, no cargo de Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos à presente data e até ao termo do mandato, com a remuneração inerente ao cargo para o qual é nomeada, concedendo-lhe autorização para o exercício das atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular da designada

Nome: Ana Maria Fernandes Esperança

Formação académica e profissional: Licenciatura em Biologia no ramo de Formação Educacional, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: “Fórum de Projetos e Ideias”, “III Jornadas Sobre o Ambiente e Desenvolvimento — Problemáticas do Litoral”, “Curso de Formação na Área das Ciências da Especialidade, subordinado ao tema Ação Humana Sobre os Ecossistemas — Condicionismos Biofísicos e Ecológicos”, “Oficina do Desenvolvimento Pessoal”, “Estudo Acompanhado”, “Curso de Contabilidade com Aplicação Informática”, “III Conferência Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho”, “Boas Práticas na Gestão Pública”.

Experiência profissional: Professora do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, entre 01 de setembro de 1992 e 01 de novembro de 2009; Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, entre 02 de novembro de 2009 e 02 de janeiro de 2011; Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, desde 03 de janeiro de 2011 a 01 de maio de 2012.

Leiria, 02 de maio de 2012”

“Despacho n.º 58/2012 (30 DIRH)”

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 73.º e artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 6 do referido artigo 74.º, designo no cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos à presente data e até ao termo do mandato, o aposentado Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa, o qual optou pelo recebimento da pensão de aposentação a que tem direito, concedendo-lhe autorização para o exercício das atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Nota curricular do designado

Nome: Acácio Fernando dos Santos Lopes de Sousa

Formação académica e profissional: Licenciatura em História, da faculdade de letras da universidade de Coimbra; mestrado em estudos Luso-Asiáticos/História, da universidade de Macau.

Formação profissional mais relevante: Pós-graduação em ciências documentais/arquivo, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Seminário de Alta Direção, do Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional: Funcionário da Direção Distrital de Finanças de Leiria entre 1975 e 1981; Professor do ensino secundário entre 1981 e 1986, requisitado para lecionar como cooperante no Liceu da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, no ano letivo 1981/82; Técnico Superior de BAD na Escola Superior de Educação de Leiria entre 1986 e 1994, requisitado pelo Governo de Macau para técnico superior no Arquivo Histórico de Macau entre 1990 e 1993; Diretor do Arquivo Distrital de Leiria de 1994 até maio de 2011. Exerceu funções de vereador na Câmara Municipal de Leiria entre 1998 e 2001.

Leiria, 02 de maio de 2012”

25 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306329035

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 11376/2012****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Procedimento concursal comum para assistente operacional/geral — Ação educativa**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Célia Carina Gomes Barreira, a partir de 16 de julho de 2012, e com Fernando Manuel Moreira Lopes, a partir de 01 de agosto de 2012, na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, para a ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, no seguimento do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2011, através do Aviso n.º 21298/2011.

2 de agosto de 2012. — Por subdelegação de competências da Vereadora do Departamento de Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

306308007

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**Despacho n.º 11579/2012****Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistentes Operacionais (área funcional de Calçeteiros), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008

e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Luís Saraiva Grilo e Carlos Alberto Simões Registo, na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, na área de Calceteiros, candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respetivamente, ambos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 485,00 €, com efeitos a 2 de julho de 2012, iniciando-se também nessa data os períodos experimentais de 90 dias. Para efeitos do estipulado no anexo 1, n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 e 2, do artigo 73 da lei (RCTFP).

18 de julho de 2012 — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

306326605

Despacho n.º 11580/2012**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistentes Operacionais (área funcional de Cantoneiros de Limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto de 2011, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008 e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com José Carlos Lucas Serra e Jorge Filipe Neves Rabaça de Matos, na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, na área de Cantoneiros de Limpeza, candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respetivamente, ambos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 485,00 €, com efeitos a 1 e 14 de maio de 2012, respetivamente, iniciando-se também nessas datas os períodos experimentais de 90 dias. Para efeitos do estipulado no anexo 1, n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 e 2, do artigo 73 da Lei (RCTFP).

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

306326565

Despacho n.º 11581/2012**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistentes Operacionais (área funcional de Auxiliares Administrativos), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 6 de junho de 2011, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 55.º, da citada Lei n.º 12-A/2008 e do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Liliã de Fátima Marcelino Lopes e David Manuel Dias Correia, na carreira/categoria de Assistentes Operacionais, na área de Auxiliares Administrativos, candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respetivamente, ambos posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração mensal ilíquida de 485,00 €, com efeitos a 15 de junho de 2012, iniciando-se também nessa data os períodos experimentais de 90 dias. Para efeitos do estipulado no anexo 1, n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 e 2, do artigo 73 da lei (RCTFP).

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

306326508

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 11377/2012****Plano de Pormenor do Bairro do Salgueiral em Mogadouro**

João Manuel dos Santos Henriques, Vereador com Competências Delegadas da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de setembro, com as alterações introduzidas pelo e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Mogadouro, em reunião realizada em 3 de julho de 2012, tendo por base a informação n.º 335/2012 da UOOTU, deliberou por unanimidade, proceder à elaboração do Plano de Pormenor do bairro do Salgueiral em Mogadouro, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os objetivos e estabelecem o prazo de 90 dias para a sua elaboração.

A área de intervenção situa-se na freguesia de Mogadouro, tem como limites a norte, sul e poente caminho público e a nascente herdeiros de Adolfo dos Santos Bártolo. Possui a área de 45875 m² e abrange o prédio com a matriz n.º 94 da secção B.

De igual modo se leva ao conhecimento do público em geral que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07 de 19 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, que decorrerá, a contar do dia imediato ao da publicação do aviso no Diário da República, um período de 15 dias para a participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre qualquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência na Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, localizada no edifício dos Paços do Concelho no largo do convento de S. Francisco em horário das 9h00 m às 17h30 de segunda a sexta.

Todas as sugestões, observações, informações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, com a identificação do assunto, devendo, igualmente, ser acompanhados da identificação do município com a residência completa e o número de contribuinte. Poderão ainda ser remetidos para o endereço presidente@mogadouro.pt.

Não serão considerados os documentos que forem apresentados sem os elementos solicitados.

20 de agosto de 2012. — O Vereador, com competências delegadas, *João Henriques*, Dr.

206333539

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 11378/2012**

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os trabalhadores deste Município, abaixo indicados:

José Domingos Correia Garcia, Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), Posição 8, Nível Intermédio entre 8 — 9;

José Lopes Batarada, Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), Posição 2, Nível Intermédio entre 2 — 3;

1 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306297527

MUNICÍPIO DE OVAR**Aviso n.º 11379/2012**

Através do aviso n.º 1037/2012, publicado no Diário da República, n.º 16, a 23 de janeiro de 2012, na Bolsa de Emprego Público com o Código OE201201/0256, a 24 de janeiro de 2012, no Jornal "O Público", edição de 25 de janeiro de 2012 e ainda na página eletrónica da Autarquia, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Divisão de Ação Social e Saúde.

Assim nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, faz-se público que foi designada para o cargo de direção

intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de ação social e saúde, a licenciada Maria Irene Figueira Bártolo, chefe de divisão de habitação social, afeta ao departamento de habitação e ação social da Câmara Municipal de Aveiro, cujo conteúdo se transcreve:

“Na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — divisão de ação social e saúde, o júri considerou que a candidata Maria Irene Figueira Bártolo reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, na sequência da aplicação dos métodos de seleção.

Nestes termos, e concordando com a proposta de designação, de termino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de junho, a designação da licenciada Maria Irene Figueira Bártolo, chefe de divisão de habitação social, afeta ao departamento de habitação e ação social da Câmara Municipal de Aveiro, para exercer o cargo de chefe de divisão de ação social e saúde, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a partir de 01 de setembro de 2012.”

Nota curricular da candidata designada

Nome: Maria Irene Figueira Bártolo
Data de nascimento: 03.11.1966
Formação Académica: Licenciatura em Serviço Social.
Experiência Profissional:

A 21 de junho de 1989 ingressou com a categoria de Auxiliar Técnica na Câmara Municipal de Aveiro;

A 06 de fevereiro de 1992 ingressou na categoria de Assistente Administrativo na Câmara Municipal de Aveiro;

A 27 de agosto de 1999 ingressou na carreira técnica superior de Serviço Social, como estagiária na Câmara Municipal de Aveiro;

A 01 de maio de 2002 transitou para a categoria de técnica superior de Serviço Social de 2.ª classe na Câmara Municipal de Aveiro;

A 12 de dezembro de 2003 acedeu à categoria técnica superior de Serviço Social de 1.ª classe na Câmara Municipal de Aveiro;

Desde 04 de dezembro de 2003 que exerce funções de Chefe de Divisão de Habitação Social, afeta ao Departamento de Habitação e Ação Social da Câmara Municipal de Aveiro.

Formação Profissional Relevante:

Direito Autárquico; Curso de Formação Básica em Alcoologia — O Técnico de Serviço Social Face aos Problemas Ligados ao Alcool e sua Prevenção; Curso de Formação sobre Prevenção Primária das Toxicodependências; Agentes de Desenvolvimento de Redes Locais de Solidariedade Social; Avaliação de Desempenho + Avaliação de Desempenho e Reorganização de Tarefas; Técnicas de Condução de Reuniões; Formação Dirigida a Técnicas/os e Dirigentes na perspetiva técnica da intervenção social sobre Planeamento e Avaliação; Sistema de Gestão Documental; Mediação Social; Direção e Liderança; Formação de Públicos Estratégicos para Obtenção de Especialização em Igualdade e Género.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

306327723

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 11380/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 10/08/2012, a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes candidatas: Aida Maria Santos Coelho, Ana Paula Graça dos Santos, Eulália Maria Morgado dos Santos, Maria Luísa Seródio Moreira, Maria Paula Manique Anacleto, Paula Cristina Barreiras de Oliveira e Maria João da Fonseca Caneira, contratadas nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de sete lugares assistente operacional, auxiliar de serviços gerais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

10 de agosto de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

306325941

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 11381/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 27 de julho, ao abrigo das disposições conjugadas com o n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008 de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011 de 22/12, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, no seu artigo 15.º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de junho e pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço da dirigente Ana Jacinta de Quintal Fernandes Faria, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

306322377

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 11382/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada por meu despacho datado de 21 de junho de 2012, a ata do superior hierárquico, responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental, dos trabalhadores, Maria Valério Palminha Lascas Agostinho, Liliana Isabel da Silva Sério, Joana Filipa Serrano Nogueira, Maria Conceição Belchior Rebocho, Manuela Valente Rosário Guerreiro, Isabel Maria Caim Moreira Serro, André Filipe Coelho Orelhas, Domingas Assunção Parrinha Ramos Rita, Maria José Barroso Banha Pica, Mariana da Conceição Cavaco Horta, Vânia Maria Castanho Bule, Maria Manuela Costa Augusto Aleixo, Margarida Maria Elias Parelho, Francisca do Rosário Mouralinho Rodrigues Miguel, Cláudia da Conceição Amaral Ragageles, Patrícia Isabel Jacinto Pereira, Cláudia Maria Franco Belchior, Jorge Manuel Silva Candeias, Paulo Manuel Veríssimo Furão, Joaquim José Torrejais Pereira, da carreira e categoria de Assistente Operacional, da área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem funções na Divisão da Cultura e Dinamização Turística do Município de Serpa, na sequência do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de vinte postos de trabalho, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2012.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

306300125

Aviso (extrato) n.º 11383/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º n.º 1, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi homologada a ata do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovam que foi concluído com sucesso o período experimental, dos trabalhadores:

Por meu despacho de 29 de junho de 2012,

Teresa Isabel Varela Ramalho Garcia Mendonça, Técnica Superior, da área funcional de Engenharia de Recursos Hídricos, na sequência do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 7 de dezembro de 2009. Em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri foi composto pelos mesmos elementos que integraram o júri do procedimento concursal que precedeu esta contratação.

Por meu despacho de 11 de novembro de 2011:

Satiro Abraços Rebocho, encarregado operacional, da carreira de Assistente Operacional, para a Divisão de Obras Municipais e Suporte Operacional, Setor de Obras, na sequência do procedimento concursal

comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 de 20 de maio de 2010. Em conformidade com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri foi composto pelos mesmos elementos que integraram o júri do procedimento concursal que precedeu esta contratação.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

306316804

MUNICÍPIO DE SINES**Aviso n.º 11384/2012****Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Águas e Esgotos, aberto por aviso n.º 36/2011, datado de 18 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011 e retificado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2011, foram atribuídos aos concorrentes que se apresentaram a prestar provas as seguintes classificações:

Candidatos aprovados:

- * Emanuel Alberto Casal Varandas — 15,06 valores;
- * Joaquim Pedro Ribeiro Pereira de Jesus — 14,25 valores;
- Fernando Manuel Costa Amador — 13,19 valores;
- * Francisco Silva Marques — 11,44 valores.

* Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado ou determinável, que de acordo com o artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, têm preferência sobre os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Candidatos excluídos:

- Carlos Manuel Rodrigues Guerreiro — a);
- Cidália Maria dos Santos Batista — b);
- Flávio Raposo da Costa Jacinto — b);
- João Francisco Rosado da Silva — c);
- José António Silva — a);
- Pedro Manuel Trafaria Beliche — a);
- Rogério Manuel Guerreiro Barão — a);
- Lúis Paulo Pereira — b).

a) Candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 valores na Prova Oral de Conhecimentos.

b) Candidatos que não compareceram à Prova Oral de Conhecimentos.

c) Candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objeto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Seleção.

1 de agosto de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

306319623

Aviso n.º 11385/2012**Lista Unitária de Ordenação Final**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Águas e Esgotos, aberto por aviso n.º 62/2011 datado de 15 de dezembro de 2011, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 1 de 2 de janeiro de 2012, foram atribuídos aos concorrentes que se apresentaram a prestar provas as seguintes classificações:

Candidatos Aprovados:

	Valores
Manuela Ferreira Justino	19,88

Candidatos Excluídos:

	Motivo
Jorge Manuel Correia Canhoto	a)
(a) O Candidato não tem relação jurídica de emprego público	

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objeto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Seleção.

1 de agosto de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marisa Rodrigues dos Santos*, Dr.ª

306319761

Aviso n.º 11386/2012

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, para os devidos e legais efeitos que por despacho de 01.08.2012 e a pedido do interessado, determinou a cessação da nomeação, em regime de comissão de serviço, de Nuno Miguel Cameiro Bastos Cadete como Diretor do Departamento de Administração e Finanças com efeitos a 03.09.2012.

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*, Dr.

306324531

Aviso n.º 11387/2012**Lista Unitária de Ordenação Final**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Núcleo de Apoio (Limpeza de Edifícios), aberto por aviso n.º 41/2011 datado de 08 de agosto de 2011, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 165 de 29 de agosto de 2011, foram atribuídos aos concorrentes que se apresentaram a prestar provas as seguintes classificações:

Candidatos Aprovados:

	Valores
Ana Paula da Silva Pacheco Pilar	18,25
Mariana da Conceição Pécurto Armário Trindade	17,95
Isabel Marta Alves Queiroz	17,88
Ana Bela Correia da Encarnação Semião	17,25
Noélia Isabel Ferreira Duarte Setério*	16,83
Delmira Maria Amador Verissimo	16,75
Ana Cristina da Silva Matos*	16,20
Gertrudes Maria Algarvio Pinto	16,00
Ana Paula Pereira Gonçalves*	16,00
Maria de Fátima Lopes Domingos	15,75
Cristina Manuela Nunes Silva*	15,45
Rute Isabel Cruz Silva Gonçalves	15,33
Ana Paula Jesus Pereira	15,25
Maria de Jesus Castanheira Nunes Pereira	13,65
Maria Lucília da Silva Cabral	13,37
Fernanda Maria Loff Levy	13,37
Maria de Lurdes Ferreira	11,75
Cristiana Vítor da Silva	10,13

*Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado ou determinável, que de acordo com o artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, têm preferência sobre os candidatos sem relação jurídica de emprego público

Candidatos Excluídos:

	Motivo
Alexandra Vanessa Duarte de Oliveira	b)
Ana Bela das Dores Conceição	a)
Ana Paula dos Santos Ramos	b)
Ana Paula Leal Martins Matos Pereira	b)
Ana Rita Morais Rosado da Silva	d)
Deolinda Rosa da Conceição Jorge Matias	a)
Fernanda Romana Drummond Velosa Campos	a)
Liliana Sofia da Silva Isidro	a)

	Motivo
Lucinda Maria Nunes Fernandes	b)
Maria Fernanda da Silva	c)
Maria João Morais Rosado da Silva	c)

- a) Excluídos por falta de habilitação literária
 b) Valoração da Prova Oral de Conhecimentos inferior a 9,50 valores
 c) Não Compareceram à Prova Oral de Conhecimentos
 d) Não Compareceu à Avaliação Psicológica

A Lista encontra-se disponível em www.mun-sines.pt e afixada no placard da Câmara Municipal de Sines, e poderá ser objeto de consulta de segunda a sexta-feira das 09h00 às 13h00, no Núcleo de Recrutamento e Seleção.

10 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*, Dr.

306324612

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso (extrato) n.º 11388/2012

Para os devidos efeitos faz-se publico que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, datado de 20 de julho de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de coordenadora técnica, da carreira/categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal deste Município, da trabalhadora Cristina Maria Batista Pinto dos Santos Silva, licenciada em Contabilidade e Auditoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da lei n.º 12-A/2008, de 17 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do aludido despacho.

20 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306329027

Aviso n.º 11389/2012

Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço.

Torna público que a Câmara Municipal de Tabuaço, em reunião ordinária de 17 de abril de 2012, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal “a emissão/dispensa de licenciamento e licença de utilização para prédios construídos entre 07/08/1951 e 24/09/1960”.

Mais se torna público que em secção ordinária da Assembleia Municipal de Tabuaço, realizada em 30 de abril de 2012, foi aprovado por unanimidade o abaixo descrito:

1 — Todos os prédios construídos até 07/08/1951, data da entrada em vigor do Regulamento Geral de Edificação Urbanas, independentemente de se localizarem dentro ou fora dos aglomerados urbanos e rurais, encontram-se dispensados de licença de utilização.

2 — Os prédios construídos entre 07/08/1951 (RGEU) e o 1.º processo de licenciamento apresentado no Município de Tabuaço em 24 de setembro de 1960 encontram-se igualmente dispensados de licença de utilização.

3 — Os prédios construídos desde 24 de setembro de 1960 encontram-se sujeitos a prévio licenciamento da construção para que posteriormente seja emitida a respetiva licença de utilização.

4 — Excetuam-se do ponto anterior os prédios que cumpram a alínea b) no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15/4, até à entrada do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20/11.

5 — O limite das zonas urbanas e rurais para decisão do estipulado no Decreto-Lei n.º 38382, de 7/8/1951 (RGEU) e Decreto-Lei n.º 166/70, de 15/4, é o definido pela zona urbana do PDM aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 108/94 de 29/10.

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

306324401

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 11390/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho, da carreira geral de técnico superior

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 14 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 — Lugares a preencher: um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior para exercer funções no Serviço de Obras Municipais;

4 — A caracterização dos postos de trabalho é o constante do mapa em anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ainda: colaboração na instrução de processos do setor de Obras Municipais; acompanhamento do seu desenvolvimento e implementação; integração em equipa multidisciplinar de preparação e organização de candidaturas a fundos comunitários.

5 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência de 1200,48 € euros, correspondente à 2.º posição remuneratória, nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

6 — Local de Trabalho — Área do Município de Terras de Bouro.

7 — São admitidos ao procedimento concursal os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão:

7.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.2.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Ciências da Arquitetura.

7.2.2.1 — Não há lugar à possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.3 — Fatores preferenciais: Curso Profissional de Construção Civil.

8 — Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, este recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de seleção.

11 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de

todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço www.cm-terrasdebourou.pt e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro, Paços do Município, 4840-100 Terras de Bouro.

13 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

14 — A candidatura deve ser apresentada em formulário próprio disponibilizado na página eletrónica desta autarquia, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou do código de oferta da Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado (ex.º *Diário da República* n. xx, 2.ª série, 00.00.2012, aviso n.º 0000/2012 — Ref. x ou OE0000/2012 — Ref. x), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

15 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do n.º 7.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

15.1 — Documentos exigidos: com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado
- e) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*;
- f) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, categoria, posição remuneratória e descrição das funções exercidas, quando aplicável.

16 — Os candidatos devem apresentar, para além da documentação referida no ponto 15.2:

a) Declaração do respetivo serviço com as menções expressas qualitativamente e quantitativamente de desempenho obtidas nos três últimos anos, quando aplicável.

17 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

18 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

19 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

20 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, dada a necessidade em assegurar a manutenção da capacidade de resposta na área posta a concurso, utilizar-se-á apenas um método de seleção obrigatório — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — de acordo com o que se encontra previsto n.º n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as alterações produzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/210, de 31 de dezembro, e serão aplicados da seguinte forma:

20.1 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de fevereiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Avaliação curricular (AC).

20.1.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada

das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: $AC = (HL + FP + EP + AD)/4$, sendo:

HL = Habilitações literárias

Licenciatura ou equivalente — 12 valores;

Pós-graduação — 14 valores;

Mestrado — 16 valores;

Doutoramento — 18 valores.

Pós-doutoramento — 20 valores

FP = Formação Profissional

Sem Formação Profissional — 0 valores

Duração até 14 horas — 4 valores;

Duração de mais de 14 horas e até 48 horas — 8 valores;

Duração de mais de 48 horas e até 96 horas — 12 valores;

Duração de mais de 96 horas e até 120 horas — 16 valores;

Duração de mais de 120 horas — 20 valores;

Sempre que documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

1 dia = 7 horas

Uma semana = 35 horas

Um mês = 140 horas

EP = Experiência Profissional: pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade da mesma, da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 0 valores;

Até 3 anos de experiência profissional — 8 valores;

Mais de 3 anos e até 6 anos de experiência profissional — 12 valores;

Mais de 6 anos e até 9 anos de experiência profissional — 16 valores;

Mais de 9 anos experiência profissional — 20 valores;

AD = Avaliação do Desempenho: é considerada a Avaliação de Desempenho na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último ano em que executou funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores nos termos seguintes:

Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

Excelente (4,5 a 5) — 20

Muito Bom (4 a 4,4) — 16

Bom (3 a 3,9) — 12

Necessita de Desenvolvimento (2 a 2,9) — 8

Insuficiente (1 a 1,9) — 4

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Desempenho relevante/excelente (4 a 5) — 20

Desempenho adequado (2 a 3,999) — 12

Desempenho inadequado (1 a 1,999) — 4

Só serão consideradas para efeitos de cálculo da experiência profissional, da formação profissional e da avaliação de desempenho, as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

20.2 — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, ou seja, detentores de carreira e categoria diferentes, será aplicado o método de seleção — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);

20.2.1 — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar conhecimentos e competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, e terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não estejam anotados. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento.

20.2.2 — Programa da prova — incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setem-

bro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril — Regime Jurídico de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril — Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, e sucessivas alterações;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e sucessivas alterações;
Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova teórica de conhecimentos

21 — Classificação final:

21.1 — Candidatos avaliados pela Prova Escrita de Conhecimentos — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação obtida na Prova Escrita, sendo a sua ponderação de 100 %, expressos na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril: $CF = (PEC \times 1,00)$.

21.2 — Candidatos avaliados pela Avaliação Curricular — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas da Avaliação Curricular, sendo a sua ponderação de 100 %, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: $CF = (AC \times 1,00)$.

22 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

24 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado, em formulário próprio.

25 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebourou.pt).

26 — Publicitação da lista unitária: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-terrasdebourou.pt).

27 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Augusto de Brito Peixoto, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo — Jerónimo de Oliveira Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;

2.º Vogal efetivo — Ismênia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Financeira e de Contratação Pública;

2.º Vogal suplente — Vítor Manuel Peixoto Dias, Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo e Inovação;

28 — O primeiro vogal efetivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

29 — Não foram efetuadas consultas prévias à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

30 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto N.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara -se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Terras de Bouro, enquanto entidade empregadora,

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Terras de Bouro e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*, Dr.

306336844

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Edital n.º 797/2012

Adelino Augusto da Rocha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, faz saber que, em reunião camarária de 7 de agosto de 2012, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila do Bispo e, promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supracitada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila do Bispo, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

Projeto de Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Vila do Bispo

Preâmbulo/Nota justificativa

O presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que ora é apresentado, resulta da necessidade de adequar as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais com as alterações legislativas introduzidas pelo Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e pela Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Através dos diplomas supramencionados, o legislador procurou transpor para a relação jurídico-tributária gerada em sede da atividade municipal, a consagração dos princípios basilares da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, atento o princípio da proporcionalidade.

Pretende-se assim que, em obediência ao aludido princípio da proporcionalidade, o valor das taxas tenha como premissas o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, pelo que, a criação das taxas locais e posteriores alterações, tomou em conta a respetiva fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente, os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, as amortizações e os investimentos realizados ou a realizar pelo município.

Como tal, as autarquias locais, aquando da criação e ou alteração das taxas, devem ter em consideração, não só a realidade específica ao nível da prossecução do interesse público local e da promoção de necessidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial ou ambiental, mas igualmente, considerar a relação direta entre o custo do serviço e a prestação efetiva do mesmo ao cidadão, sem prejuízo da margem concedida ao municípios na possibilidade de fixarem critérios de incentivo ou desincentivo de determinados atos nas taxas a cobrar, consoante se pretenda encorajar ou desencorajar a prática de certos atos ou comportamentos, em obediência aos princípios da transparência e da proporcionalidade.

Ademais, com a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, cumpre ao Município de Vila do Bispo adaptar e assegurar a compatibilidade do seu quadro regulamentar às novas injunções legalmente estatuidas, que promovem a simplificação e desmaterialização de procedimentos, reduzem os encargos administrativos, pela via da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por meras comunicações prévias e comunicações prévias com prazo, para determinadas atividades específicas.

Nesta sentido, são eliminadas as taxas devidas pelo licenciamento de exercício de atividades económicas para as quais o legislador entendeu

não ser necessário um controlo prévio, tais como a venda de bilhetes para espetáculos públicos em estabelecimentos comerciais e o exercício da atividade de realização de leilões em lugares públicos.

Apesar das inovações introduzidas em consequência da legislação que lhe está subjacente, optou-se pela manutenção da estrutura formal tradicionalmente adotada pela Autarquia, ou seja, o corpo do Regulamento e, em anexo, a Tabela de Taxas Municipais, uma vez que tal feição assegura, simultaneamente, um cabal cumprimento da lei assim como uma efetiva facilidade de leitura, entendimento e aplicação pelos serviços e sujeitos passivos.

Em suma, e em face de tudo o que ficou expandido, o presente Regulamento e Tabela de Taxas resultam da adequação do normativo municipal vigente ao regime legal introduzido pela recente atividade legiferante do Estado, assim como da análise das taxas, segundo a lógica interna da sua admissibilidade legal e compatibilização com o dever próprio da dinâmica legislativa e regulamentar, na última das quais se inclui a atividade regulamentar municipal, destacando-se neste particular a instituição da figura do preparo, o qual deve ser tido em conta em sede de apuramento final das taxas que sejam devidas.

Foi promovida nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo a apreciação pública do presente regulamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, nas alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, nos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas, no Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações subsequentes, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento e Tabelas de Taxas Municipais do Município de Vila do Bispo, agora denominado por Regulamento e Tabelas de Taxas, que passa a ter seguinte redação:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e respetiva Tabela de Taxas, que dele faz parte integrante, é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto:

- a)* Nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b)* Nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c)* Nas alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro;
- d)* No artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes;
- e)* Nos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas;
- f)* No artigo 8.º do Regime Geral das Taxas Municipais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
- g)* Na lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas;
- h)* No Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com as alterações subsequentes;
- i)* No artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- j)* Na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente Regulamento e Tabela de Taxas aplica-se às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas que

se estabeleçam entre o Município de Vila do Bispo e os particulares definindo, nos termos da lei, as taxas, seus quantitativos, as disposições relativas à liquidação, cobrança, pagamento e outras formas de extinção de taxas municipais a aplicar no Município de Vila do Bispo para cumprimento das suas atribuições.

2 — Nos casos em que os atos de liquidação e de cobrança, ou qualquer um deles, seja praticado por uma freguesia por via de delegação de competências, considera-se a relação jurídico-tributária estabelecida entre o Município de Vila do Bispo e o particular.

Artigo 3.º

Taxas

1 — As taxas municipais são tributos com caráter bilateral que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais nos termos da lei.

2 — O valor das taxas municipais consta da Tabela de Taxas em anexo, sendo fixadas de acordo com o princípio da equivalência jurídica e económica, sendo alcançado através da ponderação da quantificação do custo inerente à contrapartida prestada, do benefício percebido pelo sujeito passivo, bem como da avaliação dos critérios de incentivo e desincentivo na prática de certos serviços, atos ou operações, como meio de realização das políticas municipais.

3 — A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas consta de relatório elaborado para o efeito.

Artigo 4.º

Incidência objetiva

1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares geradas pela atividade do Município ou resultantes da realização de investimentos municipais, nomeadamente por serviços prestados, utilização de bens do domínio municipal ainda que a competência se ache delegada numa Freguesia, e, bem assim, pela remoção de obstáculos jurídicos ao exercício de atividades, e pela realização de atividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo, designadamente:

- a)* Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b)* Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
- c)* Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal público e privado;
- d)* Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e)* Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f)* Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g)* Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h)* Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas constitui a contraprestação devida ao Município de Vila do Bispo pelos encargos por este suportados decorrentes de operações urbanísticas nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nos casos em que a ela haja lugar.

Artigo 5.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila do Bispo.

2 — São sujeitos passivos da relação jurídico-tributária referida no número anterior todas as pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas previstas na Tabela anexa.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

4 — No caso da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas o seu pagamento é da responsabilidade, conforme se trate de loteamento ou de construções edificadas fora destes, do requerente do loteamento ou da construção.

5 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo se o contrário resultar da lei ou do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Preparo

1 — Quando da submissão do pedido correspondente à pretensão material objeto de taxa será devido um adiantamento do valor da taxa a título de preparo, o qual será deduzido no valor final, no termo do processo, sem prejuízo das isenções e reduções previstas no artigo 17.º

2 — Sempre que o valor da taxa devida for superior a 60,00 € o preparo será de 50 % do respetivo valor.

3 — Salvo outros casos especialmente previstos no presente Regulamento, será devido um preparo de 30,00 € sempre que o valor da taxa devida seja inferior a 60,00 €.

4 — Em caso de indeferimento, rejeição liminar, caducidade, deserção, contumácia ou desistência do processo, por causa imputável ao requerente, não haverá lugar à restituição do valor pago a título de preparo.

5 — O disposto no presente artigo não se aplica no âmbito do regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, nem quanto a pagamentos por conta da instrução de atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas, conforme disposto no artigo 40.º

CAPÍTULO II

Da liquidação e autoliquidação

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas municipais previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados, os quais podem ser confirmados pelos serviços municipais.

2 — Salvo quando a lei dispensar o respetivo pagamento, ao valor das taxas previstas acresce a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado resultantes de imposição legal à taxa em vigor, nomeadamente imposto de selo (IS) e imposto de valor acrescentado (IVA).

3 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º

4 — As falsas declarações prestadas pelo sujeito passivo com o objetivo de iludir os serviços municipais na determinação do valor da taxa a liquidar, em seu proveito e com manifesto prejuízo para o Município, além de o fazer incorrer na prática de contraordenação punível nos termos previstos no presente Regulamento, determinará a sua responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

Artigo 8.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação de taxas municipais consta de documento próprio, devendo fazer referência aos seguintes elementos:

- Identificação do sujeito passivo (nome ou denominação social, sede ou domicílio, e número de identificação fiscal);
- Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação, bem como as respetivas quantidades;
- Enquadramento na Tabela de taxas municipais;
- Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do presente número e dos impostos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, se aplicável;
- O montante dos juros compensatórios, ou de mora, que forem devidos e a forma do seu cálculo.

2 — O documento mencionado no número anterior faz parte integrante do respetivo processo administrativo.

3 — Quando a liquidação de taxas municipais não seja precedida de processo administrativo far-se-á nos respetivos documentos de cobrança.

4 — Quando estejam em causa pretensões no âmbito de regimes previstos em diploma específicos às quais sejam aplicáveis procedimentos de mera comunicação prévia ou de comunicação prévia com prazo, a liquidação das taxas devidas ocorrerá pelo seu valor total quando da submissão da pretensão.

5 — A liquidação das taxas devidas no âmbito do presente artigo é efetuada automaticamente através de portal eletrónico podendo sê-lo, exceção feita, nos respetivos serviços do município.

6 — Nos casos em que o Município não se pronuncie no prazo fixado, são devidas as taxas definidas na Tabela anexa para o deferimento expresso.

7 — O documento gerado pelo portal eletrónico constitui nota de liquidação e comprovativo da notificação de liquidação para os efeitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 9.º

Notificação da liquidação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por correio postal ou por via eletrónica simples ou, se a lei o exigir, por carta registada, ou carta registada com aviso de receção.

2 — Da notificação da liquidação deverá constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o ato de liquidação, o autor do ato e a menção da respetiva delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo para pagamento voluntário e a advertência de que o não pagamento implica a instauração de um processo de cobrança coerciva, nos termos legais.

3 — Quando a notificação seja enviada por correio eletrónico, sê-lo-á em documento em formato digital (pdf), sendo solicitado recibo eletrónico de entrega e leitura.

4 — Quando a notificação for efetuada por carta registada com aviso de receção, esta considera-se realizada na data da assinatura do referido aviso e tem-se por efetuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de receção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio daquele, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

5 — No caso de a carta registada aviso de receção ser devolvida pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-la ou não a ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que, entretanto, comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efetuada nos 15 dias seguintes à devolução, pelo mesmo meio e forma, considerando-se o destinatário notificado, ainda que a carta não tenha sido recebida ou levantada na data certificada pelo distribuidor do serviço postal ou, no caso de ter sido deixado aviso, no oitavo dia posterior a essa data, presumindo-se que o sujeito passivo teve oportuno conhecimento dos elementos que lhe foram deixados, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da alteração do domicílio no prazo legalmente previsto.

6 — A notificação pode igualmente ser feita nos serviços competentes do Município, devendo o notificado ou o seu representante assinar o comprovativo de recebimento, que terá os mesmos efeitos do aviso de receção.

7 — Nos casos em que a notificação não seja feita com recurso a carta registada com aviso de receção dispõem as regras contidas nos artigos 38.º e 39.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 10.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas municipais só é admitida nos casos especificamente previstos na lei, consistindo na determinação do montante a liquidar, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, podendo o sujeito passivo solicitar ao Município esclarecimentos sobre o montante da taxa a liquidar.

2 — O sujeito passivo pode solicitar aos serviços competentes informação sobre o montante previsível da taxa a pagar.

3 — Quando da autoliquidação deve ser mencionado, obrigatoriamente, o número do processo a que as taxas dizem respeito.

4 — Efetuada a autoliquidação da taxa municipal, o sujeito passivo deve remeter aos serviços municipais competentes o comprovativo do pagamento efetuado nos termos do número anterior ao Município, aquando da apresentação do requerimento ou do início da atividade sujeita a pagamento de taxa municipal.

5 — Caso o Município venha a apurar que o montante liquidado pelo sujeito passivo, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efetivamente devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o mesmo do valor correto a pagar, assim como do prazo para efetuar o respetivo pagamento adicional, por correio registado com aviso de receção.

6 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior no prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento e a cessação da atividade ou do benefício da vantagem a ela associada, caso o requerente já tenha dado início ou dela esteja a beneficiar.

7 — A prova do pagamento das taxas efetuado deve ser arquivada pelo requerente por um período de oito anos, sob pena de presunção de que aquele pagamento não foi efetuado.

8 — Na autoliquidação aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação do presente capítulo.

9 — As taxas que recaiam sobre atos sujeitos a comunicação prévia, no âmbito do RJUE, são liquidadas nos termos definidos no artigo 40.º

10 — Nos procedimentos de comunicação prévia, a autoliquidação de taxas e o pagamento das mesmas deve ocorrer, antes do início das

obras e no prazo máximo de um ano a contar da data da admissão da comunicação prévia, sob pena de caducidade do procedimento.

11 — Enquanto não estiver integralmente operacional a plataforma digital e em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A da Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de março, devem os serviços, através do respetivo gestor do procedimento, oficiar o requerente, após ter sido admitida a comunicação prévia, do valor resultante da liquidação das taxas devidas pela respetiva operação urbanística efetuada ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 11.º

Revisão do ato de liquidação

1 — Verificando-se que, na liquidação de taxas, se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, haverá lugar oficiosamente ou por iniciativa do sujeito passivo, à revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidatário com fundamento em erro de facto ou de direito, no prazo máximo de quatro anos.

2 — A revisão de um ato de liquidação do qual resultou prejuízo para o Município obriga o serviço liquidatário respetivo a promover de imediato a liquidação adicional oficiosa.

3 — O devedor será notificado para pagar a diferença no prazo de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento dentro do prazo estabelecido implica a cobrança coerciva nos termos legais.

5 — O requerimento de revisão do ato de liquidação, por iniciativa do sujeito passivo, deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

6 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar, sempre que o erro do ato de liquidação for imputável ao próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis ou por ter procedido a uma errada autoliquidação das taxas, quando possível, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tiver causado, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional.

7 — Quando, por erro imputável aos serviços, tenha sido liquidada e cobrada quantia inferior ou superior à devida e não tenham decorrido quatro anos sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a cobrança ou restituição oficiosa da quantia a liquidar ou já liquidada, consoante o caso.

8 — Quando o quantitativo resultante da revisão do ato de liquidação seja igual ou inferior a € 5,00 não haverá lugar à sua cobrança, nem à sua devolução.

Artigo 12.º

Regra de cálculo para o período de liquidação

1 — O cálculo de taxas municipais cujo quantitativo deva ser apurado ao ano, mês, semana ou dia, efetuar-se-á em função do calendário, considerando-se o ano o período de 365 dias seguidos, o mês o período de 30 dias seguidos e a semana o período de 7 dias seguidos.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se semana de calendário período compreendido entre segunda-feira e domingo, sem prejuízo das regras gerais de contagem de prazos previstas no artigo 22.º

Artigo 13.º

Caducidade do direito de liquidação

O direito de liquidação de taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 14.º

Liquidação quando ocorra deferimento tácito

Nos casos de deferimento tácito de pedidos no âmbito de procedimento relativos a operações urbanísticas ou outros legalmente previstos, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de atos expressos.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções do pagamento de taxas

Artigo 15.º

Enquadramento

1 — As isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento e Tabela anexa foram ponderadas em função da manifesta

relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam, assim como, dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município visa promover, desenvolver e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente, de natureza cultural, desportiva, de apoio estratos sociais desfavorecidos, promoção e sustentabilidade dos valores locais e da modernização e desmaterialização administrativa.

2 — As isenções e reduções constantes dos artigos seguintes fundamentam-se nos seguintes princípios:

- a) Equidade no acesso ao serviço público prestado pela autarquia;
- b) Promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural e económica;
- c) Promoção do desenvolvimento e competitividade local.

Artigo 16.º

Isenções ou reduções

1 — Beneficiam de isenção do pagamento de taxas constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento as pessoas singulares em casos de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento do agregado familiar per capita não ultrapasse o valor da pensão mínima legalmente estabelecida.

2 — Beneficiam de isenção do pagamento de taxas devidas pela colocação de placas, tabuletas ou outros elementos de identificação, nas respetivas instalações, as seguintes entidades:

- a) Freguesias do concelho;
- b) Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, que beneficiem de estatuto de utilidade pública, declarado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com alterações subsequentes, e as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas e entidades a estas legalmente equiparadas;
- c) Pessoas coletivas religiosas;
- d) Associações desportivas legalmente constituídas;
- e) Associações ou fundações culturais, sociais, religiosas ou recreativas legalmente constituídas.
- f) Os portadores de deficiência comprovada, com grau superior a 65 %, relativamente:
 - i) À ocupação do domínio público para estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso;
 - ii) Pela realização de obras que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitetónicas ou a adaptação de imóveis às suas limitações funcionais.

3 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades que beneficiem de isenção por força de lei especial, relativamente às taxas devidas pelos atos e factos que se destinem à direta e imediata prossecução dos seus fins estatutários.

4 — Exceionalmente, por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser atribuídas, casuisticamente, isenções ou reduções de taxas municipais no âmbito das seguintes matérias:

- a) Edificação de equipamentos coletivos de uso estratégico;
- b) Matérias respeitantes a eventos de manifesto e relevante interesse municipal;
- c) Matérias respeitantes ao incentivo à fixação de pessoas;
- d) Matérias respeitantes à criação/manutenção de postos de trabalho.

5 — Estão isentos da taxa prevista nos artigos 22.º a 37.º da Tabela em anexo:

- a) Os requerentes das operações urbanísticas que consistam em obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal, desde que exigidas pelo Município de Vila do Bispo;
- b) Os requerentes de operações urbanísticas relativas a obras de escassa relevância;
- c) Outras isenções previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

6 — As isenções ou reduções de taxas municipais não afastam a obrigatoriedade de os interessados requerer as licenças e autorizações necessárias e de efetuarem as meras comunicações prévias ou comunicações prévias com prazo, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

7 — As isenções e ou reduções de taxas municipais não podem ser concedidas quando esteja em causa o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados no património municipal.

8 — As reduções previstas no presente artigo não abrangem o pagamento de preparo nos termos do artigo 6.º, devendo este ser liquidado, nos termos gerais, não havendo lugar à sua restituição.

Artigo 17.º

Competência

A concessão de isenção ou redução do pagamento de taxas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — O pedido de isenção ou redução de taxas deve ser formulado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentos comprovativos do direito à isenção ou redução solicitada.

2 — O requerimento mencionado no número anterior deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Identificação completa, nomeadamente, nome, morada, n.º cartão do cidadão, NIF;
- b) Comprovativo da natureza jurídica da entidade requerente, quando se trate de pessoa coletiva;
- c) Finalidade estatutária;
- d) Demais documentos que fundamentem o pedido, consoante o requerido.

3 — O pedido referido no número anterior deve ser entregue, em simultâneo, com o requerimento ou comunicação onde o interessado formula a pretensão material passível de pagamento de taxas.

4 — Compete aos serviços municipais informar o pedido, fundamentadamente, e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção ou redução.

Artigo 19.º

Desmaterialização de procedimentos

A apresentação dos requerimentos deverá ser efetuada, preferencialmente, por via eletrónica.

CAPÍTULO IV

Do pagamento e seu incumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 20.º

Vencimento da obrigação de pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum ato ou facto material de execução, nem o sujeito passivo pode beneficiar de qualquer serviço público local ou da utilização de bens do domínio público e privado do Município, sem prévio pagamento das taxas previstas na Tabela anexa, salvo nos casos expressamente permitidos na lei ou se o sujeito passivo tiver deduzido reclamação ou impugnado judicialmente o ato e tiver prestado garantia idónea, nos termos da lei.

2 — A prática ou utilização de ato ou facto sem o prévio pagamento constitui facto ilícito sujeito a tributação, implicando a instauração de processo para efeitos de cobrança coerciva, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional a que haja lugar.

3 — O disposto no n.º 1 não prejudica a possibilidade de pagamento em prestações.

4 — Salvo regime especial, as taxas previstas na Tabela anexa podem ser pagas nos serviços de cobrança municipais ou através de outro meio de pagamento, legalmente previsto e admitido pelo Município, designadamente, numerário, cheque bancário, débito em conta, transferência bancária ou ATM, ou por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize, devendo ser sempre remetido aos serviços municipais o respetivo comprovativo.

5 — As taxas das autarquias locais podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com o interesse público, mediante requerimento fundamentado.

6 — Sem prejuízo da cobrança coerciva, o não pagamento das taxas implica a extinção do procedimento administrativo

7 — O interessado pode obstar à extinção do procedimento administrativo se efetuar o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo inicialmente previsto.

8 — Também não ocorrerá extinção do procedimento administrativo se o interessado deduzir reclamação ou impugnação e prestar garantia idónea, nos termos da lei.

Artigo 21.º

Prazos de pagamento

1 — O pagamento de valores a título de preparo é efetuado em simultâneo com a formalização do pedido.

2 — Tratando-se de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo, o valor da taxa devida pela atividade, ato ou facto sujeito a comunicação é pago no momento em que qualquer delas seja efetuada.

3 — Salvo disposição em contrário, o prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 20 dias, a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes.

4 — Nos casos em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado, sem o necessário licenciamento ou autorização administrativa, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

5 — Em caso de deferimento tácito o prazo conta-se da data em que se formou o deferimento, sob pena de caducidade do mesmo.

6 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 22.º

Regras gerais de contagem de prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado ou em dia que os serviços municipais se encontrem encerrados, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

3 — O disposto no número anterior aplica-se também aos dias em que os serviços municipais estejam encerrados por tolerância de ponto.

Artigo 23.º

Pagamento em prestações

1 — Por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegar essa competência, pode ser autorizado o pagamento em prestações de taxas municipais nos termos definidos no Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária.

2 — A possibilidade de pagamento em prestações prevista no número anterior pressupõe a verificação dos requisitos necessários para o efeito, nomeadamente, a comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite efetuar o pagamento integral do montante da taxa devida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

3 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total do montante em dívida dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento faseado não pode implicar prestações de valor inferior a 25,00€, não podendo ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida.

6 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante os primeiros dez dias de cada mês a que respeita, sob pena de vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo, poderá ser autorizado o pagamento da taxa em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, quando o respetivo valor for igual ou superior a 5.000,00€.

8 — Poderá ser autorizado o pagamento em prestações da taxa pela realização de infraestruturas urbanísticas ou pela emissão do alvará de licença parcial prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, desde que, cumulativamente, se mostrem preenchidos os seguintes requisitos:

a) Pagamento de uma parte não inferior a 25 % do montante da taxa devida;

b) Pagamento da quantia restante em prestações iguais, em número não superior a 12 prestações ou até ao termo do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respetivo alvará;

c) Apresentação, sem quaisquer encargos para o Município de Vila do Bispo, da caução prevista no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro.

Artigo 24.º

Pagamento relativo a permissões administrativas com carácter renovável

1 — O pagamento de taxas referentes a licenças, autorizações ou comunicações prévias suscetíveis de renovação periódica, designadamente no âmbito da ocupação de domínio público, efetua-se nos seguintes termos:

- a) As anuais: nos trinta dias anteriores ao término do prazo;
- b) As semestrais e mensais: nos 10 dias anteriores ao período a que respeita;
- c) As semanais e com outras periodicidades: com a antecedência de 48 horas.

2 — Na cobrança das taxas referidas na alínea a) do número anterior, o Município notificará os interessados indicando o prazo de pagamento e as sanções aplicáveis em que incorrem as pessoas singulares ou coletivas, pelo não pagamento das licenças que lhes sejam exigíveis, nos termos legais e regulamentares em vigor.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do presente regulamento, o não pagamento das taxas referentes a licenças, autorizações ou comunicações prévias renováveis, nos períodos referidos nas alíneas do n.º 1, determina a sua caducidade.

4 — O disposto no presente artigo não se aplica no âmbito dos procedimentos de operações urbanísticas.

SECCÃO II

Consequências do não pagamento

Artigo 25.º

Consequências do não pagamento de taxas

Salvo se for deduzida reclamação ou impugnação, e prestada garantia idónea nos termos da lei, o não pagamento de taxas devidas ao Município constitui fundamento de:

- a) Recusa da prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município;
- b) Rejeição da emissão de título respetivo;
- c) Determinação da cessação da possibilidade de qualquer tipo de utilização de bens do domínio público ou privado municipal, pelo prazo constante de lei específica.

Artigo 26.º

Cobrança coerciva na falta de pagamento

1 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas municipais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas relativamente aos quais o utente usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respetivo pagamento.

3 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal em vigor, definida na lei geral para as dívidas ao Estado.

4 — O não pagamento das taxas municipais dentro do prazo implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de instrução do competente processo de execução fiscal.

5 — As taxas liquidadas e não pagas serão debitadas ao tesoureiro, para efeito de cobrança coerciva, no próprio dia da liquidação, ou, existindo prazo especial para o seu pagamento, no final deste.

6 — Para além do processo de cobrança coerciva, o não pagamento de taxas referentes a quaisquer permissões administrativas suscetíveis de renovação periódica implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 31.º, através do pagamento em dobro do valor em dívida.

Artigo 27.º

Título executivo

A execução fiscal tem por base os seguintes títulos executivos:

- a) Certidão extraída do título de cobrança relativo a taxas e outras receitas municipais suscetíveis de cobrança em execução fiscal;

b) Certidão do ato administrativo que determina a dívida a ser paga;

c) Qualquer outro título ao qual, por lei especial, seja atribuída força executiva.

Artigo 28.º

Requisitos dos títulos executivos

1 — Só se considera dotado de força executiva o título que preencha, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Menção da entidade emissora ou promotora da execução e respetiva assinatura, que pode ser efetuada por chancela nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- b) Data em que foi emitido;
- c) Nome e domicílio do(s) devedor(es), NIF e Cartão do Cidadão;
- d) Natureza e proveniência da dívida e indicação, por extenso, do seu montante.

2 — No título executivo deve ainda indicar-se a data a partir da qual são devidos juros de mora, respetiva taxa e a importância sobre que incidem.

Artigo 29.º

Cobrança virtual

1 — A cobrança é virtual quando os serviços de tesouraria são detentores dos documentos de receita, previamente debitada, cujos originais serão entregues ao interessado no ato do respetivo pagamento.

2 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas na Tabela anexa cuja natureza o justifique poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitados ao tesoureiro, seguindo-se para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita ser escriturada com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total de cobrança em cada dia.

CAPÍTULO V

Da extinção da obrigação tributária e do procedimento

Artigo 30.º

Extinção da obrigação tributária

1 — A obrigação tributária extingue-se:

- a) Pelo seu cumprimento;
- b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação tributária;
- c) Pela caducidade do direito de liquidação;
- d) Por prescrição.

2 — A caducidade referida na alínea c) do número anterior ocorre se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A prescrição referida na alínea d) do número anterior ocorre no prazo de oito anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

4 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 31.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto em matéria de cobrança coerciva, o não pagamento das taxas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento gerador da obrigação de pagamento e a caducidade de quaisquer permissões administrativas suscetíveis de renovação periódica.

2 — O interessado poderá obstar à extinção do procedimento ou à caducidade de quaisquer permissões administrativas suscetíveis de renovação periódica, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento inicial respetivo.

CAPÍTULO VI

Garantias fiscais

Artigo 32.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos seguintes termos:

a) A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, presumindo-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

b) Do indeferimento tácito ou expresse cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município, a intentar no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

c) A impugnação judicial depende da prévia dedução de reclamação.

2 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, designadamente, garantia bancária, depósito em dinheiro, seguro-caução, não será negada a prestação do serviço, a emissão de título respetivo ou a continuação da utilização de bens do domínio municipal.

3 — Exceção de facto do disposto no n.º 1 do presente artigo, os sujeitos passivos das obrigações tributárias constituídas por força do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, caso em que as reclamações ou impugnações das respetivas liquidações deverão ser efetuadas ao abrigo do disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO VII

Das licenças, autorizações e comunicações prévias

Artigo 33.º

Licenças, autorizações e comunicações prévias

Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento, autorização ou comunicação prévia, e após o pagamento das taxas respetivas, os serviços municipais assegurarão a emissão do respetivo título, quando devido, do qual devem constar, para além dos demais que se encontrem previstos em disposição legal ou regulamentar, os seguintes elementos:

a) A identificação completa do titular: nome ou denominação social, morada ou sede e número de identificação fiscal;

b) O objeto do licenciamento, da autorização ou da comunicação prévia, sua localização e características, bem como a identificação do prédio em que se insere, através da identificação do artigo matricial e respetiva descrição predial, quando se aplique;

c) As condições impostas no licenciamento, na autorização ou na comunicação prévia;

d) A validade da licença, da autorização ou da comunicação prévia;

e) A identificação do serviço municipal emissor.

Artigo 34.º

Período de validade

1 — As licenças, autorizações e comunicações prévias terão o prazo de validade nelas constantes, que poderão ser diárias, mensais, semestrais e anuais.

2 — Nas licenças, autorizações e comunicações prévias com termo certo de validade, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — Os prazos contam-se nos termos do disposto na alínea c) do artigo 279.º do Código Civil, salvo disposição em contrário.

4 — As licenças, autorizações e comunicações prévias caducam no último dia do prazo para que foram concedidas, salvo se forem renovadas.

Artigo 35.º

Precariedade

1 — Todas as licenças, autorizações e comunicações prévias são consideradas de natureza precária podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, revogá-las a todo o tempo, sem direito a indemnização, mediante a notificação ao respetivo titular ou representante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo a taxa correspondente ao período não

utilizado restituída por simples despacho do Presidente da Câmara, com faculdade de delegação.

2 — Exceção de facto do disposto no número anterior, as licenças, autorizações e comunicações prévias que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 36.º

Permissões administrativas com carácter renovável

1 — As licenças, autorizações e comunicações prévias com carácter renovável consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças, autorizações e comunicações prévias ou deferimentos iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.

2 — As permissões administrativas com carácter renovável anualmente, terão a duração de um ano, a contar da data da sua emissão, findo o que se renovarão automática e sucessivamente, por igual período, desde que o titular pague a respetiva taxa nos termos estabelecidos no artigo 24.º ou no n.º 2 do artigo 31.º do presente Regulamento.

3 — Salvo disposição em contrário, as licenças, autorizações e comunicações prévias mensais e semestrais são automaticamente renováveis sempre que o interessado pague a respetiva taxa.

4 — Não haverá lugar a renovação caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

a) O Município, ou o interessado, comunique à outra parte, por escrito, a intenção de não renovação, com a antecedência mínima de:

i) 15 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação, nas licenças, autorizações e comunicações prévias com prazo válidas por períodos superiores a 6 meses;

ii) 5 dias antes do termo do prazo inicial ou da sua renovação, nas licenças, autorizações e comunicações prévias com prazo válidas por períodos iguais ou inferiores a 6 meses;

b) O interessado não pague a respetiva taxa nos termos estabelecidos no artigo 24.º, salvo se der cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 31.º do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Averbamento de títulos

1 — Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade é transmissível, carecendo o correspondente averbamento de autorização, a qual só é concedida desde que os factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — Os pedidos de averbamento devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, sob pena de indeferimento.

3 — Os pedidos de averbamento devem ser acompanhados de prova documental que os justifiquem, nomeadamente escritura pública, documento particular ou documento do qual conste expressamente o consentimento do titular da licença ou autorização averbada.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou coletivas que trespassem os seus estabelecimentos ou instalações ou cedam a respetiva exploração autorizam o averbamento dos títulos de que sejam titulares a favor das pessoas a quem transmitam os seus direitos.

5 — Nos casos previstos no número anterior, os pedidos de averbamento devem ser instruídos com certidão ou fotocópia simples do respetivo contrato de trespasse ou cessão de exploração.

6 — Serão aceites pedidos de averbamento fora do prazo fixado no n.º 2, mediante o pagamento adicional correspondente a 50 % do valor da taxa respetiva.

7 — Os averbamentos de títulos concedidos ao abrigo de legislação específica deverão observar as respetivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 38.º

Extinção do licenciamento, autorização e comunicação prévia

Sem prejuízo dos demais casos previstos na lei ou regulamento, o licenciamento, a autorização e a comunicação prévia extinguem-se nas seguintes situações:

a) Renúncia voluntária do titular nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 36.º;

b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva, sem prejuízo da eventual transmissão do licenciamento, nos casos em que tal se admita;

c) Por decisão do Município, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 36.º e artigo 39.º;

- d) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
- e) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento, autorização e comunicação prévia.

Artigo 39.º

Atos de autorização automática

Devem considerar-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição dos documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e o correspondente pagamento das taxas, os pedidos de segunda via de quaisquer licenças, autorizações ou outros documentos administrativos por motivo de extravio ou mau estado de conservação.

CAPÍTULO VIII

Âmbito e taxas das operações urbanísticas

SECÇÃO I

Pagamento de preparo

Artigo 40.º

Preparo inicial sobre operações urbanísticas

1 — A instrução dos atos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de 30 % do valor expectável da taxa, a título de preparo, a cobrar no ato de apresentação do requerimento inicial do pedido, para apreciação ou reapreciação dos elementos entregues.

2 — O montante pago a título de preparo será descontado no ato da liquidação da taxa correspondente à emissão do título de licenciamento, autorização, admissão de comunicação prévia ou emissão de certidão.

3 — Para a determinação do valor do preparo previsto no n.º 1 é levado em conta o cálculo da estimativa de áreas apresentada pelo técnico autor ou coordenador do projeto aquando da entrega do mesmo.

4 — No caso de novo pedido licenciamento, por caducidade do processo, independentemente da razão, e em que, por uma questão de economia processual, se recuperem as peças ainda válidas, é devido o pagamento de preparo nos termos fixados no n.º 1.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, a correção de processos deficientemente instruídos (retificação de peças entregues) ou a ausência de documentos previstos em requerimento ou diploma legal, está sujeita ao pagamento da taxa de € 10, paga aquando da apresentação do requerimento em que são entregues os elementos solicitados.

6 — Em caso de rejeição liminar, indeferimento, caducidade, deserção ou desistência do processo por causa imputável ao requerente, não há lugar a abatimento ou à devolução dos valores pagos.

7 — Excecionam-se do disposto no presente artigo:

a) Os valores das taxas devidas por conta de pedidos de informação prévia, os quais são pagos na totalidade aquando da submissão do pedido;

b) Os casos previstos na Tabela de Taxas anexa para os quais estejam previstas taxas de apreciação e reapreciação, devendo o pagamento do respetivo valor ser feito na íntegra aquando da entrega do pedido, sob pena de indeferimento liminar e consequente arquivamento.

8 — À apreciação e licenciamento de projetos de construção, reconstrução ou alterações de jazigos particulares situados em cemitérios municipais, aplicam-se as taxas previstas nos artigos 22.º e seguintes da Tabela anexa.

SECÇÃO II

Operações urbanísticas

Artigo 41.º

Âmbito e objeto

A presente seção estabelece princípios aplicáveis na área do conceito de Vila do Bispo às operações urbanísticas previstas no RJUE e a outros procedimentos administrativos aos quais seja também aplicável, nos termos da respetiva legislação, o RJUE, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e respetiva legislação complementar, bem como as disposições normativas aplicáveis, às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, pela emissão de

alvarás e admissão de comunicação prévia, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, e por compensações e cedências a efetuar ao Município.

Artigo 42.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, comunicação prévia, autorização e licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do RJUE, e é instruído com os elementos instrutórios previstos em Portaria.

2 — Até à disponibilização do sistema informático ou plataforma com as funcionalidades necessárias à tramitação desmaterializada dos procedimentos previstos no RJUE, deverão os pedidos ser entregues em papel, sem prejuízo da entrega em suporte informático, conforme o disposto no artigo 8 da Portaria 216-A/2008 de 3 de março;

3 — A instrução dos pedidos abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril deve cumprir com as normas disponibilizadas no Portal da Empresa, devendo os pedidos ser entregues através do portal do licenciamento zero ou através do atendimento presencial nos serviços camarários.

Artigo 43.º

Operações urbanísticas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril

1 — O procedimento de comunicação prévia previsto no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, relativo à instalação de um estabelecimento poderá ser tramitado através do «Balcão do Empreendedor», conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e nos termos definidos pela Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

2 — Aplica-se o regime da mera comunicação prévia às operações urbanísticas previstas no número anterior nas situações identificadas em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da modernização administrativa, das autarquias locais, da economia, do ambiente e do ordenamento do território.

3 — A mera comunicação prévia prevista no n.º 1, consiste numa declaração que permite ao interessado proceder imediatamente à realização da operação urbanística, após o pagamento das taxas devidas.

Artigo 44.º

Instrução de operações urbanísticas abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril

1 — Os elementos instrutórios referentes às meras comunicações prévias e às comunicações prévias com prazo previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a entregar no «Balcão do Empreendedor», encontram-se definidos na Portaria n.º 239/2011, de 21 de junho.

2 — Os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE e serão instruídos com os elementos exigidos pelas Portarias n.º 232/2008, de 11 de março, salvo em situações especiais previstas noutros diplomas legais, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e portarias complementares.

Artigo 45.º

Instrução do pedido de autorização de utilização

1 — O pedido de autorização de utilização deve ser instruído com os elementos constantes no RJUE e na Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, bem como acompanhado com os certificados de conformidade relativos a cada especialidade, nos casos previstos na lei.

2 — A utilização de um edifício ou de suas frações, para efeitos de instalação de um estabelecimento e respetivas alterações de uso, podem ser solicitadas ao Município de Vila do Bispo no «Balcão do Empreendedor», nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Artigo 46.º

Instrução do pedido de alteração de utilização

1 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pedido de autorização de alteração de utilização, para efeitos do n.º 2 do artigo anterior, deve ser instruído em conformidade com a portaria regulamentar devendo ser apresentados, adicionalmente, os seguintes elementos:

- a) Planta com a representação dos equipamentos à escala adequada 1:100 ou 1.200, quando o pedido respeite a atividades económicas;
- b) Memória descritiva que caracterize devidamente o uso proposto, com a indicação do número de trabalhadores e sexo, o número de CAE,

as características construtivas, de acordo com as normas regulamentares da atividade proposta;

c) Caso a atividade a exercer esteja sujeita a legislação específica, devem ser entregues os pareceres das respetivas entidades externas que, nos termos da lei, se devam pronunciar sobre a pretensão.

2 — Os pedidos efetuados através do Portal da Empresa devem cumprir com as normas definidas no portal e regulamentos municipais em vigor.

Artigo 47.º

Pedido de dispensa de requisitos

Os pedidos de dispensa de requisitos relativo a atividades abrangidas pelo licenciamento zero serão apreciados, caso a caso, salvaguardando as condições de segurança contra incêndios, ambiente e normas alimentares.

Artigo 48.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão de autorização de utilização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas, em função do uso.

2 — A emissão de títulos, documentos, declarações, comprovativos de admissão de comunicação prévia relativos a pedidos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas, em função do pedido e do uso.

Artigo 49.º

Emissão de alvará de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de alvará de utilização ou respetivas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares, serviços, sujeitos a legislação específica, bem como os empreendimentos turísticos, em todas as categorias, e alojamento local ou outros, está sujeita ao pagamento de uma taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas,

2 — A emissão de documento, certidão ou declaração, com vista a detalhar o uso específico previsto numa autorização de utilização está sujeito ao pagamento de taxa.

SECÇÃO III

Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas

Artigo 50.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infraestruturas.

2 — Quando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar

Artigo 51.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = K1 \times K2 \times K3 \times V \times S$$

a) *TMU* (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

b) *K1* — coeficiente que traduz a influência do uso e tipologia;

c) *K2* — coeficiente que traduz a influência do custo das infraestruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas;

d) *K3* — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos;

e) *V* — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do município, decorrente do valor fixado em portaria anualmente publicada para o efeito (Portaria 307/2011 de 21/12);

f) *S* — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave, com exclusão de certas áreas específicas);

Artigo 52.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000}$$

a) *TMU* (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;

b) *K1* — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de K1
Habitação unifamiliar.	Até 120 m ²	A	5.00
		B	3.75
		C	2.50
	De 121 até 400 m ²	A	7.50
		B	5.60
		C	3.75
Acima de 400 m ² . . .	A	10.00	
	B	7.50	
	C	5.00	
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	A	15.00
		B	10.00
		C	7.50
Armazéns ou indústrias em edifícios do tipo industrial.	Para qualquer área	A	7.50
		B	5.60
		C	3.75
Anexos	Para qualquer área	A	7.50
		B	5.60
		C	3.75

A — Vila de Sagres

B — Vila do Bispo, Burgau, Salema

C — Restantes Localidades

c) *K2* — coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infraestruturas públicas, e toma os seguintes valores:

Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
Nenhuma	0.50
Uma	0.60
Duas	0.70
Três	0.80
Quatro	0.90
Cinco	1.00

d) *S* — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave, com exclusão ou não de certas áreas, como por exemplo, garagens, espaços de parqueamento, terraços, etc.);

e) *V* — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do m² de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada para o efeito.

Artigo 53.º

Tabela para reposição das condições iniciais de infraestruturas preexistentes

1 — Para efeitos de cálculo do valor da garantia da reposição das condições iniciais do espaço público ocupado, deverá ser prestada caução no valor a definir pela Câmara Municipal, em função da área a ocupar e do tipo de acabamento existente.

2 — Este valor será calculado, com base nos valores de mercado para o tipo de acabamento preexistente, acrescido do valor de mão de obra.

3 — Ao valor mencionado no número anterior acresce o do mobiliário urbano danificado, o qual será calculado com base nos valores de mercado para o tipo de equipamento, acrescido do valor de mão de obra.

SECÇÃO IV

Compensações

Artigo 54.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infraestruturas públicas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, no âmbito dos artigos 43 e 44 do RJUE, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — Exceção-se no n.º anterior a cedência para espaços verdes de utilização coletiva, quando esta não for prevista com carácter privado,

de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º do RJUE. Neste caso, é obrigatoriamente cedida no âmbito da operação urbanística.

3 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

4 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário

Artigo 55.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontra servido pelas infraestruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

a) Cálculo do valor de *C1*:

O cálculo do valor de *C1* (€) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1(€) = \frac{K1 \times K2 \times A1(m^2) \times V(€/m^2)}{10}$$

em que:

K1 — é um fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor de <i>K1</i>
A — Vila de Sagres	1.00
B — Vila do Bispo, Burgau, Salema	0.70
C — Restantes Localidades	0.30

K2 — é um fator variável em função do índice de construção (*Ic*) previsto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal e tomará os seguintes valores:

Índice de construção (<i>Ic</i>)	Valor de <i>K2</i>
A — 0.5	0.6
B — 0.4	0.5
C — 0.3	0.4
D — 0.2	0.3

A1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal ou, em caso de omissão, por portaria

V — é um valor em euros para efeitos de cálculo, do custo corrente do metro quadrado de construção na área do município, fixado por portaria anualmente publicada para o efeito.

b) Cálculo do valor de *C2*, em euros:

Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2(€) = K3 \times K4 \times A2(m^2) \times V(€/m^2)$$

em que:

K3 = 0,10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou

acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado (s) e infraestruturado(s) no todo ou em parte;

K4 = 0,03 + 0,02 × número de infraestruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia elétrica e de iluminação pública;
- Rede de telecomunicações rede de gás.

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear, multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso alínea *a*) deste artigo.

Artigo 56.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, incluindo os que traduzam impactes semelhantes a loteamento, com as necessárias adaptações

Artigo 57.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efetuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

CAPÍTULO IX

Contraordenações

Artigo 58.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações:

a) A prática ou utilização de ato ou facto sem o prévio pagamento das taxas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos para liquidação de taxas municipais ou para instrução de pedidos de isenção;

c) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras.

d) A permissão a terceiros, a título temporário ou definitivo, do exercício da atividade licenciada nos casos em que seja admissível, sem prévia autorização do Município;

e) A prática de qualquer facto previsto e regulado no presente regulamento e para o qual não esteja especialmente prevista coima.

2 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez, sendo no caso de pessoas coletivas o montante mínimo da coima de duas vezes a retribuição mínima mensal garantida e o máximo de cem vezes aquele valor.

3 — Nos casos previstos nas alíneas c) e e) do n.º 1, o montante mínimo da coima é de um décimo da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de uma vez aquela retribuição.

4 — Os factos previstos na alínea a) do n.º 1 apenas dão lugar à instauração de procedimento contraordenacional por violação ao presente regulamento nos casos em que a sua prática não constitua contraordenação punida por outro regulamento municipal ou por lei.

5 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo o montante máximo das coimas previstas reduzido a metade.

6 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores de proceder ao pagamento das taxas devidas.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 59.º

Formalidades dos requerimentos e requerimento verbal

1 — Sem prejuízo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, as licenças, autorizações ou quaisquer outras pretensões que sejam objeto de pagamento de taxas, previstos na tabela anexa ao presente Regulamento, são requeridas, mediante a apresentação de requerimento, preferencialmente, nos modelos normalizados em uso nos serviços, sem prejuízo das prerrogativas concedidas pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho.

2 — Os requerimentos devem ser apresentados nos prazos previstos na lei ou em regulamento, salvo o disposto no artigo seguinte.

3 — Poderão, no entanto, salvo deliberação da Câmara Municipal ou norma regulamentar em contrário, ser efetuados verbalmente os pedidos de renovação de licenças e autorizações, com caráter periódico e regular, operando-se essa renovação automaticamente com o pagamento das correspondentes taxas, desde que não ocorram elementos novos suscetíveis de alterar os termos e ou as condições da licença ou autorização anterior, seguindo-se na formulação do pedido os termos do artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 60.º

Documentos urgentes

1 — Aos documentos de interesse particular, como sejam, certidões, fotocópias, segundas vias ou similares, ou a licenças ou autorizações cuja emissão seja passível de ser requerida com caráter de urgência ou com cinco ou menos dias úteis, cobrar-se-á o dobro da taxa fixada.

2 — Nos casos referidos no n.º 1 não haverá lugar a isenção ou redução de taxas, com exceção das que decorram da lei.

3 — A taxa de busca prevista no artigo 1.º da Tabela anexa, acresce a tarifa devida pela reprodução dos documentos objeto da busca.

4 — Quando, por imposição legal, houver lugar a publicações dos atos praticados pelos órgãos do Município de Vila do Bispo, ao valor da taxa prevista no n.º 13 artigo 1.º — Publicações necessárias — da Tabela anexa, acresce o preço das publicações.

Artigo 61.º

Documentos instrutórios e sua restituição

1 — Sempre que possível, na instrução de processos administrativos, a comprovação de declarações ou de factos faz-se pela simples exibição de documentos, sendo suficiente a fotocópia de documento autêntico ou autenticado, desde que conferida com o original ou documento autenticado exibido perante o trabalhador que a receba.

2 — Após a anotação ou rubrica pelo trabalhador na fotocópia, declarando a conformidade dos dados nela constantes com o original ou documento autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações subsequentes, serão restituídos aos interessados ou aos seus representantes, preferencialmente no ato de apresentação ou por remessa postal, se a primeira solução não for viável.

3 — Nos casos em que a análise dos processos torne indispensável a permanência temporária de documentos probatórios, poderão estes, ser devolvidos depois de decorridos os prazos de recurso contencioso a eles inerentes, mediante solicitação, ainda que verbal, e contra recibo do interessado.

4 — Só serão retidos os documentos que permanentemente sejam necessários nos processos, sendo prestada esta informação por escrito sempre que solicitada.

5 — Se o documento autêntico ou autenticado constar de arquivo dos serviços, o trabalhador do serviço onde se encontre o documento aporá a sua assinatura na respetiva fotocópia declarando a sua conformidade.

6 — As fotocópias de documentos reconhecidos nos termos dos números anteriores só fazem fé no próprio processo.

Artigo 62.º

Atualização do montante das taxas

1 — As taxas municipais previstas na Tabela anexa, devem ser atualizadas, ordinária e anualmente no âmbito da preparação para o orçamento municipal para o ano seguinte, em função da taxa de variação homóloga do índice de preços ao consumidor, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, competindo aos serviços efetuar o correspondente cálculo dos valores em causa.

2 — Se da atualização resultar um valor:

a) Inferior a 10,00 €, não múltiplo de 0,10 €, o valor da taxa será arredondado, por defeito ou por excesso, para o múltiplo de 0,10 € mais próximo;

b) Superior a 10,00 €, não múltiplo de 1,00 €, o valor da taxa será arredondado, por defeito ou por excesso, para o múltiplo de 1,00 € mais próximo.

3 — A atualização anual e ordinária nos termos dos números anteriores deverá ser feita até ao dia 10 de dezembro de cada ano, e os valores resultantes afixados nos lugares públicos de estilo, através de edital, até ao dia 15 do mesmo mês, para vigorar a partir do ano seguinte.

4 — Independentemente da atualização ordinária referida no n.º 1, poderá a Câmara Municipal, sempre que o reputar justificável e oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração dos valores das taxas, mediante alteração do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, indicando a fundamentação económica financeira subjacente ao novo valor.

5 — A mera atualização do valor das taxas de acordo com o disposto no n.º 1 não carece de aprovação pela Assembleia Municipal.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e tendo em vista garantir o respeito pelo princípio da equivalência jurídica, as taxas previstas no presente Regulamento e Tabela anexa são objeto de revisão periódica sempre que decorram cinco anos sobre o início da sua vigência.

7 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, os quais são atualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos para as receitas do Estado.

Artigo 63.º

Pagamentos a entidades externas

1 — Sempre que a prática de um ato por parte dos serviços ou dos órgãos do município, sujeito ao pagamento de taxas previstas na Tabela anexa, obrigue à presença remunerada de representantes de terceiras entidades ou a prestação de serviços ou consultas por parte destas, e os interessados não as tenham previamente promovido, os respetivos montantes remuneratórios, preços ou taxas desses serviços acrescerão às taxas devidas ao Município.

2 — O pagamento integral das importâncias referidas no número anterior deve ser efetuado ao município aquando da promoção da consulta para emissão de pareceres, aprovações e autorizações, não sendo admissível o seu pagamento em prestações

3 — A não entrega das importâncias devidas, no prazo de cinco dias úteis, tem como efeito a extinção do procedimento.

Artigo 64.º

Arredondamento nas medidas

Quando as taxas sejam cobradas em metros lineares, metros quadrados ou metros cúbicos, haverá sempre lugar ao arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Artigo 65.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplicar-se-á subsidiariamente os normativos referidos no artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro com as alterações subsequentes.

Artigo 66.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento e Tabela de Taxas, que não possam ser resolvidos

com recurso ao critério previsto no artigo 9.º do Código Civil, serão submetidos a deliberação dos órgãos municipais competentes.

Artigo 67.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento e Tabela de Taxas consideram-se revogadas todas as demais disposições dispersas por outros instrumentos regulamentares em vigor referentes a taxas municipais que estejam em contradição insanável com o presente Regulamento, tendo-se por nulas quaisquer disposições de Regulamentos ou Posturas futuras que o contrariem.

Artigo 68.º

Remissões

As remissões para os preceitos legais que entretanto venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para aqueles que os substituam.

Artigo 69.º

Aplicação no tempo

1 — As taxas previstas no presente Regulamento serão aplicadas a todos os atos de liquidação praticados após a sua entrada em vigor, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.

2 — A entrada em vigor do presente diploma não prejudica os direitos e interesses legalmente protegidos adquiridos pelas pessoas, não sendo aplicável às seguintes situações:

a) Às obras com alvará ainda válido, emitido antes da entrada em vigor;

b) A licenciamentos requeridos antes da entrada em vigor cuja demora na ulatimação, relativamente aos prazos legais, não possa ser imputada aos interessados.

Artigo 70.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa entram em vigor no dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as disposições que pressuponham a existência do «Balcão do Empreendedor» entram em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

Tabela de taxas

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
CAPÍTULO I				
Prestação de Serviços Administrativos Gerais				
Artigo 1.º				
Emissão de Documentos				
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público municipal (cada edital)	3,04			3,04
2 — Reclamações dos inquéritos administrativos sobre dívidas a empreiteiros de obras públicas	41,97			41,97
a) Buscas — por cada ano:				
i) Aparecendo o objeto da busca	2,70			2,70
ii) Não aparecendo o objeto da busca	4,05			4,05
3 — Certidões/Declarações:				
a) De teor	6,63			6,63
b) De narrativa	5,11			5,11
c) Certidão na área do urbanismo	4,72			4,72
d) Certidão de propriedade horizontal:				
i) Taxa Fixa	22,28	- 8,91	40 %	13,37
ii) Por cada fração	4,72	- 1,88	40 %	2,84

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
4 — Fotocópia de documentos inseridos em processos:				
a) Simples (por unidade)	1,52			1,52
b) Autenticadas (por unidade)	3,04			3,04
5 — Atestados, informações sobre idoneidade e documentos análogos	1,52	+1,52	100 %	3,04
6 — Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie — por cada	1,35	+ 1,35	100 %	2,70
7 — Termos de abertura e de encerramento e registo de livros, processos e outros documentos quando legalmente exigíveis (cada folha)	0,81			0,81
8 — Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada	2,86			2,86
9 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de 2.ª via de documentos (cada folha)	2,94			2,94
10 — Confiança, sob autorização, de processos (por cada dia)	16,72			16,72
11 — Celebração de contratos administrativos (por folha)	8,40			8,40
12 — Desentranhamento de documentos inseridos em processos para utilização em outros processos (por folha)	3,04			3,04
13 — Publicações necessárias (cada)	4,57			4,57
14 — Averbamentos, de qualquer tipo, em alvarás ou licenças emitidas pela Câmara Municipal, exceto averbamentos referentes à área do urbanismo	4,05			4,05
15 — Registos:				
a) Estabelecimentos de alojamento local (mera comunicação prévia)	33,23			33,23
b) Máquinas automáticas (por máquina)	4,05	+ 4,05	100 %	8,10
c) Máquinas mecânicas (por máquina)	4,05	+ 4,05	100 %	8,10
d) Máquinas elétricas e ou eletrónicas (por máquina)	4,05	+ 4,05	100 %	8,10
e) Outros registos não previstos nas alíneas anteriores	12,45			12,45
CAPÍTULO II				
Licenciamento de Estabelecimentos e Atividades				
Artigo 2.º				
Realização de atividades a decorrer em espaço público				
1 — Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:				
a) Provas desportivas (por dia)	8,10			8,10
b) Arraiais (por dia)	2,70			2,70
c) Romarias (por dia)	2,70			2,70
d) Bailes (por dia)	2,70			2,70
e) Outros divertimentos públicos	2,70			2,70
2 — Fogueiras e queimadas (cada licenciamento)	10,62	- 5,31	50 %	5,31
3 — Arranque de árvores (eucaliptos, acácias...)	14,50			14,50
4 — Guarda-noturno (por ano)	12,14			12,14
5 — Venda ambulante de lotarias (por ano)	8,10			8,10
6 — Realização de acampamentos ocasionais (por semana ou fração)	10,79			10,79
7 — Licenciamento de exploração de:				
a) Máquinas automáticas (por máquina/ano)	128,67			128,67
b) Máquinas mecânicas (por máquina/ano)	128,67			128,67
c) Máquinas elétricas e eletrónicas de diversão (por máquina/ano)	128,67			128,67
Artigo 3.º				
Fiscalização de meios mecânicos de elevação				
1 — Inspeções:				
a) Periódicas	144,10			144,10
b) Extraordinárias	144,10			144,10
2 — Reinspeções	132,10			132,10
Artigo 4.º				
Licenciamento de instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos, gasosos derivados de petróleo e de origem biológica				
1 — Instalação de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal simplificado:				
a) Apreciação do projeto:				
i) Instalação da classe A1	182,79			182,79
ii) Instalação da classe A2	182,79			182,79
iii) Instalação da classe A3	182,79			182,79
b) Quaisquer vistorias e inspeções periódicas:				
i) Instalação da classe A1	182,79			182,79
ii) Instalação da classe A2	182,79			182,79
iii) Instalação da classe A3	182,79			182,79

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
<i>c) Emissão de alvará:</i>				
<i>i) Instalação da classe A1</i>	182,79			182,79
<i>ii) Instalação da classe A2</i>	182,79			182,79
<i>iii) Instalação da classe A3</i>	182,79			182,79
<i>d) Instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a análise urbanística:</i>				
<i>i) Instalação da classe B1</i>	182,79			182,79
<i>ii) Instalação da classe B2</i>	182,79			182,79
<i>e) Outras instalações de armazenamento de combustíveis sujeitas a licenciamento municipal:</i>				
<i>i) Apreciação do projeto</i>	182,79			182,79
<i>ii) Quaisquer vistorias e inspeções periódicas</i>	182,79			182,79
<i>iii) Emissão de alvará</i>	182,79			182,79
<i>f) Emissão de pareceres sobre a localização de instalação de armazenamento de combustíveis</i>	182,79			182,79
Artigo 5.º				
Licença especial de ruído para exercício de atividades ruidosas temporárias				
1 — Vistoria para a medição de ruído	42,92			42,92
2 — Emissão de licença (dia)	8,10	+ 8,10	100 %	16,20
Artigo 6.º				
Outras Licenças				
1 — Renovação e emissão de 2.ª via de licença de condução:				
<i>a) Motociclos e ciclomotores até 50 cm³</i>	8,10			8,10
<i>b) Veículos agrícolas</i>	8,10			8,10
2 — Licença para veículos ligeiros de aluguer para transporte de passageiros:				
<i>a) Emissão de licenças por concurso público</i>	121,43			121,43
<i>b) Táxis para pessoas com mobilidade reduzida</i>	121,43	- 12,14	10 %	109,29
<i>c) Averbamento, renovação e substituição de licenças:</i>				
<i>i) Por imperativo legal</i>	13,49			13,49
<i>ii) Por iniciativa do titular</i>	13,49			13,49
<i>iii) Vistorias aos veículos</i>	8,10			8,10
3 — Emissão e renovação de cartão de vendedor ambulante	16,19			16,19
Artigo 7.º				
Horários e condições de funcionamento dos estabelecimentos				
1 — Horário de funcionamento dos estabelecimentos:				
<i>a) Registo de horário ou de alteração</i>	5,40			5,40
<i>b) Alargamento do horário (por cada hora adicional)</i>	1,35			1,35
CAPÍTULO III				
Mercados, Feiras e Venda Ambulante				
Artigo 8.º				
Mercados e feiras de levante				
1 — Lojas (m²/mês)	9,99	- 6,99	70 %	3,00
2 — Bancas (m²):				
<i>a) Por dia</i>	0,95	- 0,57	60 %	0,38
<i>b) Por mês</i>	13,93	- 6,96	50 %	6,97
3 — Utilização de frigoríficos municipais (caixa/dia)	2,30	- 1,15	50 %	1,15
4 — Eletrodomésticos de propriedade particular ligados à instalação geral do mercado (por cada/mês):				
<i>a) Arcas frigoríficas (por cada/mês)</i>	2,01			2,01
<i>b) Frigoríficos e similares (por cada/mês)</i>	2,01			2,01
<i>c) Frigoríficos industriais (por cada/mês)</i>	2,52			2,52
<i>d) Balanças (por cada/mês)</i>	1,61			1,61
5 — Lugares de Terrado (dia)	1,55			1,55

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
Artigo 9.º				
Licenciamento de recintos de feiras				
1 — Apreciação de projetos de realização de feiras	109,87			109,87
2 — Licenciamento de recintos de feiras privados e de recintos de feiras públicos concessionados	150,06			150,06
3 — Receção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	2,70			2,70
CAPÍTULO IV				
Cemitérios				
Artigo 10.º				
Operações a decorrer em cemitérios				
1 — Inumações:				
a) Em sepulturas temporárias (por ano)	101,42	- 76,06	75 %	25,36
b) Em sepulturas perpétuas	16,22	+ 32,44	200 %	48,66
2 — Em jazigos:				
a) Particulares (por inumação)	16,22	+ 12,98	80 %	29,20
b) Municipais (por ano)	47,89			47,89
3 — Exumações (por ossada) ⁽¹⁾	30,08			30,08
4 — Licenciamento de colocação de pedra ou cercadura durante o período de inumação	3,87			3,87
5 — Ocupação de ossários municipais:				
a) Com caráter temporário (por ano)	26,98	- 13,49	50 %	13,49
b) Com caráter de perpetuidade	381,52			381,52
6 — Ocupação de gavetões:				
a) Com caráter temporário (por ano)	54,42			54,42
b) Com caráter de perpetuidade	1.172,46	-410,36	35 %	762,10
7 — Utilização de casa mortuária (por dia)	2,83			2,83
8 — Concessão de terrenos:				
a) Para construção de jazigos (m²)	398,77	+ 99,69	25 %	498,46
b) Para construção de sepultura perpétua	398,77	+ 398,77	100 %	797,54
9 — Serviços diversos:				
a) Trasladação	16,22			16,22
CAPÍTULO V				
Ocupação do domínio público ou privado				
Artigo 11.º				
Ocupação do espaço público e do mobiliário urbano				
1 — Ocupação do espaço público com construções (por m²/mês):				
a) Pavilhões	5,92	- 2,37	40 %	3,55
b) Quiosques	5,92	- 2,37	40 %	3,55
c) Outras construções ⁽²⁾	5,92	- 2,37	40 %	3,55
2 — Ocupação do solo por bancas de venda de quaisquer artigos:				
a) Bancas permanentes para venda de quaisquer artigos (por m²/ano)	21,64			21,64
b) Bancas removíveis de venda ambulante (m²/mês)	5,92			5,92
3 — Ocupação por Esplanadas ⁽³⁾ , (por m²/mês):				
a) Em espaço aberto ⁽⁴⁾ :				
i) De junho a setembro	3,19	- 0,80	25 %	2,39
ii) De outubro a maio	1,96	- 1,18	60 %	0,78
b) Fixas ou amovíveis	3,19	- 0,80	25 %	2,39
4 — Ocupação de via pública para apoio a estabelecimentos:				
a) Arca de gelados (mês)	3,93			3,93
b) Grelhador (mês)	3,93			3,93
c) Expositor (mês)	3,93			3,93
d) Brinquedos mecânicos ou outro tipo de divertimentos (m²/mês)	3,93			3,93
e) Outros equipamentos similares de apoio a estabelecimentos (m²/mês)	3,93			3,93

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
5 — Ocupações temporárias do espaço público para a realização de eventos (m ² /dia):				
a) Desportivos (m ² /dia)	0,50			0,50
b) Culturais (m ² /dia)	0,50			0,50
c) Recreativos (m ² /dia)	0,50			0,50
d) Sociais (m ² /dia)	0,50			0,50
e) Ocupação para realização de filmagens (m ² /dia)	0,16			0,16
6 — Outra ocupação da via ou espaço público não prevista nos números anteriores (m ² /dia)	2,47			2,47
Artigo 12.º				
Instalações abastecedoras de carburantes líquidos (por cada uma/ano)				
1 — Bombas de carburantes líquidos (por cada uma/ano), instaladas inteiramente na via pública:				
a) Taxa fixa	272,12			272,12
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
2 — Bombas de carburantes líquidos (por cada uma/ano), instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular:				
a) Taxa fixa	272,12			272,12
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
3 — Bombas de carburantes líquidos (por cada uma/ano), instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública:				
a) Taxa fixa	272,12			272,12
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
4 — Bombas de carburantes líquidos (por cada uma/ano), instaladas em propriedade particular mas abastecendo na via pública:				
a) Taxa fixa	272,12			272,12
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
Artigo 13.º				
Ocupações diversas				
1 — Bombas de ar e água (por cada uma/ano), instaladas inteiramente na via pública:				
a) Taxa fixa	138,15			138,15
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
2 — Bombas de ar e água (por cada uma/ano), instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular:				
a) Taxa fixa	138,15			138,15
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
3 — Bombas de ar e água (por cada uma/ano), instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública:				
a) Taxa fixa	138,15			138,15
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
4 — Bombas de ar e água (por cada uma/ano), instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública:				
a) Taxa fixa	138,15			138,15
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
5 — Bombas volantes, abastecendo na via pública (por cada uma/ano):				
a) Taxa fixa	124,75			124,75
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
6 — Tomadas de ar instaladas noutras bombas (por cada uma/ano), com compressor saliente na via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
7 — Tomadas de ar instaladas noutras bombas (por cada uma/ano), ocupando apenas o subsolo de via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
8 — Tomadas de ar instaladas noutras bombas (por cada uma/ano), com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
9 — Tomadas de água, abastecendo na via pública (por cada uma/ano), com compressor saliente na via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
10 — Tomadas de água, abastecendo na via pública (por cada uma/ano), com compressor ocupando apenas o subsolo da via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
11 — Tomadas de água, abastecendo na via pública (por cada uma/ano), com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública:				
a) Taxa fixa	111,36			111,36
b) Adicional por cada m ² , por ocupação de via pública	14,70			14,70
12 — Áreas de lavagem de veículos e outros serviços de apoio (por m ² /ano):				
a) Com instalação, total ou parcial na via pública (por m ² /ano)	16,92			16,92
13 — Tubos, condutas, cabos e semelhantes (por metro linear × diâmetro/ano):				
a) Em área rural	14,83			14,83
b) Em área urbana	14,83			14,83
14 — Ocupação do espaço público por Depósitos (por m ³ /ano):				
a) Depósito subterrâneo (por m ³ /ano)	23,02			23,02
b) Depósito à superfície (por m ³ /ano)	35,51			35,51
15 — Ocupação do espaço aéreo:				
a) Alpendres (por metro linear de frente/ano)	14,85	- 7,42	50 %	7,43
b) Toldos fixos, não integrados nos edifícios (por metro linear de frente/ano)	14,85	- 7,42	50 %	7,43
c) Toldos articulados, não integrados nos edifícios (por metro linear de frente/ano)	14,85	- 7,42	50 %	7,43
d) Antenas (por metro linear/ano)	14,85			14,85
e) Fios ou cabos atravessando a via pública (por metro linear/ano)	14,85			14,85
f) Faixas (por unid./mês)	7,37			7,37
g) Bandeiras (por unid./mês)	7,37			7,37
h) Fitas (por unid./mês)	7,37			7,37
i) Pendentes (por unid./mês)	7,37			7,37
j) Outras formas não previstas nos números anteriores	7,37			7,37
16 — Ocupação por motivo de obras (Nota: Não acumulável sobre a mesma superfície):				
a) Tapumes, (por m ² de via pública/mês)	3,69	- 2,21	60 %	1,48
b) Resguardos ou guardas (por m ² de via pública/mês)	3,69	- 2,21	60 %	1,48
c) Andaimas quando não for exigível a colocação de tapumes (por m ² de via pública/mês)	3,69	- 2,21	60 %	1,48
d) Estaleiro (por m ² /mês)	14,14	-11,31	80 %	2,83
e) Grua (mês)	14,14			14,14
f) Guindaste (mês)	6,60			6,60
g) Outros veículos (por m ² /mês)	6,60			6,60
h) Amassadouros (por m ² /mês)	5,92			5,92
i) Contentores de entulho (por m ² /mês)	5,92			5,92
j) Outras ocupações (por m ² /mês)	5,92			5,92
17 — Outros tipos de ocupação do espaço e via pública:				
a) Cabine ou posto de comunicação (por m ² de implantação/ano)	35,51			35,51
b) Posto de transformação (por m ³ /ano)	23,02			23,02
c) Pranchas para carga e descarga de mercadorias, (m ² por mês)	14,84			14,84
d) Pranchas de acesso de veículos a garagens ou parques (m ² por mês)	14,84			14,84
e) Roulottes para comercialização de quaisquer produtos ou fins publicitários (por unidade/dia ou fração)	9,80			9,80
CAPÍTULO VI				
Publicidade				
Artigo 14.º (5)				
Publicidade em edifícios ou em outras construções, visíveis da via pública (m²/mês)				
1 — Anúncios luminosos (inclui palas) ou diretamente iluminados	6,03	- 4,82	80 %	1,21
2 — Anúncios não luminosos (inclui palas)	6,03	- 4,82	80 %	1,21
3 — Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição (por metro linear)	9,61	-7,69	80 %	1,92
4 — Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas	6,03	- 4,82	80 %	1,21

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
Artigo 15.º (6)				
Publicidade exibida em mobiliário urbano ou em suporte próprio pertença de privado, instalados ou visíveis da via pública				
1 — Mupis (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
2 — Mastros — bandeiras (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
3 — Relógios-termómetros (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
4 — Colunas publicitárias (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
5 — Letreiros (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
6 — Chapas (m²/mês)	19,87	- 17,88	90 %	1,99
7 — Placas (m²/mês)	19,97	- 17,88	90 %	1,99
8 — Tabuletas (m²/mês)	19,97	- 17,88	90 %	1,99
9 — Toldos (por pedido/mês)	9,61	- 8,65	90 %	0,96
10 — Guarda-sóis (por pedido/mês)	9,61	- 8,65	90 %	0,96
11 — Guarda-ventos (por pedido/mês)	9,61	- 8,65	90 %	0,96
12 — Sanefas (por pedido/mês)	9,61	- 8,65	90 %	0,96
13 — Expositores e similares (por pedido/mês)	9,61	- 8,65	90 %	0,96
14 — Publicidade instalada em andaimes ou tapumes de edifícios em obras visíveis da via pública (m²/mês)	4,60	- 3,22	70 %	1,38
15 — Anúncios eletrónicos e publicidade computadorizada (por m²/ano)	31,55			31,55
16 — Placas de proibição de afixação de anúncios (cada/ano)	22,76	- 11,38	50 %	11,38
17 — Bandeiras, com fins publicitários (por cada/mês)	7,63	- 6,87	90 %	0,76
18 — Bandeirolas com fins publicitários (por cada/mês)	7,63	- 6,87	90 %	0,76
19 — Pendões com fins publicitários (por cada/mês)	7,63	- 6,87	90 %	0,76
20 — Balões ou semelhantes, insufláveis e outros dispositivos aéreos cativos (por dispositivo/dia)	22,29			22,29
21 — Suportes para publicidade (por mês)	11,84			11,84
22 — Outros suportes publicitários não previstos nos números anteriores (por m² ou m³ ou metro linear/mês)	13,19	- 11,87	90 %	1,32
Artigo 16.º				
Publicidade em unidades móveis				
1 — Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária (por veículo/semana) (a aplicação desta taxa deverá ser conciliada com a taxa de ruído)	11,02			11,02
2 — Táxi (por veículo/ano)	94,98	- 37,99	40 %	56,99
3 — Outros veículos de transporte coletivo (por veículo/ano)	168,48	- 101,09	60 %	67,39
4 — Outros veículos (por veículo/ano)	94,98	- 37,99	40 %	56,99
Artigo 17.º				
Publicidade sonora e campanhas publicitárias de rua				
1 — Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, no ou para o espaço público (por dispositivo/semana)	21,48			21,48
2 — Distribuição de panfletos e ou outras ações promocionais de natureza publicitária (por dia)	9,62			9,62
CAPÍTULO VII				
Remoção de animais				
Artigo 18.º				
Captura de canídeos e outros animais				
1 — Captura	22,13			22,13
CAPÍTULO VIII				
Bloqueamento, remoção e depósito de veículos				
Artigo 19.º				
Bloqueamento (7)				
1 — Ciclomotores	30,00			30,00
2 — Motociclos e veículos semelhantes	30,00			30,00
3 — Veículos ligeiros	60,00			60,00
4 — Veículos pesados	120,00			120,00
Artigo 20.º				
Remoção de veículos (8) (por Km calculado desde o local até ao armazém municipal)				
1 — Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não anteriormente previstos:				
a) Dentro de uma localidade	30,00			30,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade:				
i) Até máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo	45,00			45,00
ii) Por cada Km percorrido para além dos primeiros 10	1,50			1,50

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
2 — Veículos ligeiros:				
a) Dentro de uma localidade	75,00			75,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade:				
i) Até máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo	90,00			90,00
ii) Por cada Km percorrido para além dos primeiros 10	2,00			2,00
3 — Veículos pesados:				
a) Dentro de uma localidade	150,00			150,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade				
i) Até máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo	180,00			180,00
ii) Por cada Km percorrido para além dos primeiros 10	3,00			3,00
Artigo 21.º				
Depósito a céu aberto (por dia)				
1 — Ciclomotores	5,00	-4,50	90 %	0,50
2 — Motociclos e veículos semelhantes	5,00	-4,50	90 %	0,50
3 — Veículos ligeiros	10,00	-9,00	90 %	1,00
4 — Veículos pesados	20,00	-18,00	90 %	2,00
CAPÍTULO IX				
Operações urbanísticas				
Artigo 22.º				
Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização				
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia	728,29	-582,63	80 %	145,66
2 — Acresce ao montante referido no número anterior:				
a) Por lote	24,28			24,28
b) Por fogo	16,18			16,18
c) Outras utilizações (por m² /ou fração)	3,79			3,79
d) Prazo (por cada ano ou fração)	189,71			189,71
3 — Aditamento ao alvará de licença	270,63	-135,31	50 %	135,32
4 — Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	142,29			142,29
Artigo 23.º				
Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento				
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento	566,45	-453,16	80 %	113,29
a) Acresce ao montante referido no número anterior:				
i) Por lote	24,28			24,28
ii) Por fogo	16,18			16,18
iii) Outras utilizações (por m²)	5,92			5,92
b) Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia	270,63	-135,31	50 %	135,32
c) Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	86,50	-43,25	50 %	43,25
Artigo 24.º				
Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização				
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia	485,52	-388,42	80 %	97,10
a) Acresce ao montante referido no número anterior:				
i) Prazo — por cada ano	121,38			121,38
ii) Tipo de infraestrutura:				
ii.a) Redes de esgotos	128,93			128,93
ii.b) Redes de abastecimento de água	128,93			128,93
ii.c) Redes de escoamento de águas pluviais	128,93			128,93
ii.d) Rede de iluminação pública, área	139,54			139,54
ii.e) Rede de iluminação pública, subterrânea	139,54			139,54
ii.f) Rede de telecomunicações	139,54			139,54
2 — Aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia	255,35	-127,67	50 %	127,68
a) Acresce ao montante referido no número anterior:				
i) Prazo — por cada ano	121,38			121,38
ii) Tipo de infraestruturas:				
ii.a) Redes de esgotos	128,93			128,93
ii.b) Redes de abastecimento de água	128,93			128,93

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
<i>ii.c)</i> Redes de escoamento de águas pluviais	128,93			128,93
<i>ii.d)</i> Rede de iluminação pública área	139,54			139,54
<i>ii.e)</i> Rede de iluminação pública subterrânea	139,54			139,54
<i>ii.f)</i> Rede de telecomunicações	139,54			139,54
Artigo 25.º				
Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos				
1 — Até 1000 m ² de área	169,12	- 135,30	80 %	33,82
2 — De 1000 m ² a 2000 m ² de área	237,77			237,77
3 — De 2000 m ² a 4000 m ² de área	271,26			271,26
4 — Mais de 4000 m ² de área	338,25			338,25
Artigo 26.º				
Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia para obras de construção				
1 — Habitação/comércio/serviços/indústria e outros fins	276,30	- 276,30	100 %	0,00
a) Acresce ao montante referido no número anterior:				
<i>i)</i> Dentro dos perímetros urbanos (por m ² de área bruta de construção)	1,74	- 0,35	20 %	1,39
<i>ii)</i> Fora dos perímetros urbanos (por m ² de área bruta de construção)	2,08	- 0,42	20 %	1,66
<i>iii)</i> Prazo de execução (por cada mês ou fração)	4,83			4,83
<i>iv)</i> Comércio, serviços, indústria e outros fins (por m ² de área bruta de construção)	2,33	- 0,47	20 %	1,86
2 — Edifícios destinados a agropecuária (por m ² de área de construção):				
a) Telheiros e congéneres (por m ²)	1,29			1,29
b) Estufas para culturas agrícolas (por m ² de área de construção)	1,39			1,39
3 — Alteração de fachadas das edificações (por m ² da área de intervenção):				
a) Alterações simples da fachada (de cor e materiais) (taxa única)	107,44	- 85,95	80 %	21,49
b) Alteração de vãos (por m ²)	1,75			1,75
4 — Fecho de varandas, alpendres e terraços (por m ²)	6,45			6,45
5 — Galerias exteriores, túneis e congéneres, (por m ²)	4,30			4,30
6 — Arrecadações em sótãos (por m ²)	2,58			2,58
7 — Arrecadações ou estacionamento em cave (por m ²)	2,58			2,58
8 — Terraços com acessibilidade (por m ²)	1,29			1,29
9 — Ampliações (por m ² de área bruta de construção nova)	1,74	- 0,35	20 %	1,39
Artigo 27.º				
Casos especiais				
1 — Outras construções, alterações, edificações ligeiras, tais como:				
a) Muros confinantes com a via pública:				
<i>i)</i> Dentro de perímetros urbanos (por metro linear)	1,29			1,29
<i>ii)</i> Fora dos perímetros urbanos (por metro linear)	1,48			1,48
<i>iii)</i> Prazo de execução (por mês ou fração)	4,83			4,83
b) Anexos, garagens, tanques, depósitos, estufa, construções de apoio agrícola ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:				
<i>i)</i> Dentro de perímetros urbanos (por m ² de área bruta de construção)	1,29			1,29
<i>ii)</i> Fora dos perímetros urbanos (por m ² de área bruta de construção)	1,48			1,48
<i>iii)</i> Prazo de execução (por mês ou fração)	4,83			4,83
c) Vedações em rede ovelheira (por metro linear)				
	0,51			0,51
2 — Piscinas:				
a) Por cada m ² de espelho de água	6,99			6,99
b) Casa de filtros e zona envolvente (m ²)	3,49			3,49
3 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização (por piso demolido)	45,77	- 22,88	50 %	22,89
4 — Prazo de execução (por cada mês ou fração)	4,83			4,83
5 — Corpos salientes de construções, na parte projetada sobre vias públicas, outros lugares públicos sob administração municipal — a acumular com as mencionadas no artigo 26.º (por piso e por m ²)	2,79	+ 2,79	100 %	5,58
6 — Parques temáticos e similares:				
a) Por ha.	817,75			817,75
b) Construções de apoio à atividade (por m ²)	8,18			8,18
7 — Construção de sepulturas, mausoléus e jazigos (por m ²)	43,67			43,67
8 — Reconstrução de campas, mausoléus e jazigos (por m ²)	43,67			43,67
9 — Antenas de telecomunicações e instalações anexas (por m ² de área ocupada e anual)	174,70			174,70

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Porcentagem	Valor da taxa
Artigo 28.º				
Emissão de licenças de utilização e de alteração do uso				
1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por unidade de:				
a) Fogo habitacional	24,28			24,28
b) Unidade de comércio	30,97			30,97
c) Unidade de serviços	30,97			30,97
d) Unidade de indústria	30,97			30,97
e) Outros usos (por unidade)	30,97			30,97
2 — Aos acresce montantes referidos no número, acima dos primeiros 70 m ² por fogo/unidade, acresce a cobrança de taxa por cada fração de 40 m ² de área bruta de construção	14,79			14,79
Artigo 29.º				
Emissão de licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica				
1 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:				
a) de bebidas	51,07			51,07
b) de restauração;	51,07			51,07
c) de restauração e de bebidas;	51,07			51,07
d) de restauração ou de bebidas com espaço destinado a dança	64,47			64,47
2 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por serviços e cada estabelecimento alimentar e não alimentar	51,07			51,07
3 — Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada tipo de empreendimento turístico	64,47			64,47
4 — Aos montantes referidos no número anterior, acima dos primeiros 70 m ² , acresce a cobrança de taxa por cada fração de 40 m ² de área bruta de construção	14,79			14,79
Artigo 30.º				
Emissão de alvarás de licença de construção parcial				
1 — Segue as mesmas regras que o artigo 26.º na proporção que está a ser licenciada, acrescido de 50,00 € de taxa de aditamento.				
Artigo 31.º				
Prorrogações				
1 — Taxa fixa	102,14	- 81,71	80 %	20,43
2 — Acresce ao montante da alínea anterior:				
a) Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fração e por lote)	29,58			29,58
b) Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, (por mês ou fração)	36,28	- 29,02	80 %	7,26
Artigo 32.º				
Emissão de licença especial relativa a obras inacabadas				
1 — Para conclusão de obras inacabadas (mês ou fração)	59,16			59,16
Artigo 33.º				
Informação prévia				
1 — Relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 5000 m ²	560,42	- 280,21	50 %	280,21
2 — Relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5000 e 10000 m ²	694,39	- 347,19	50 %	347,20
3 — Relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10000 m ² por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	828,36	- 414,18	50 %	414,18
4 — Relativa à possibilidade de realização de obras de construção:				
a) Em área urbana	236,11	- 141,67	60 %	94,44
b) Em zona rural	303,09	- 208,65	69 %	94,44
Artigo 34.º				
Vistorias (sempre que solicitado pelo requerente ao abrigo do artigo 64.º, n.º 2 do RJUE)				
1 — Para emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	141,06	- 112,85	80 %	28,21
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	14,94			14,94
2 — Para emissão de licença de utilização relativa a estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão (esta taxa deverá ser acumulada com artigo 2.º, n.º 7 desta tabela de taxas):				
a) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
b) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
3 — Para emissão de licença de utilização de recintos de espetáculos e divertimentos públicos:				
a) Taxa fixa	70,53	35,26	50 %	35,27
4 — Para emissão de licença de utilização de estabelecimentos comerciais por grosso, especializado ou não de produtos alimentares (nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de junho e Portarias n.º 789/07, 790/07, 791/07 de 23 de julho):				
a) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
b) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
5 — Para emissão de licença de utilização de estabelecimentos comerciais a retalho de produtos alimentares:				
a) Supermercados e hipermercados:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
b) Estabelecimentos de comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, peixe, crustáceos e moluscos e de bebidas:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
c) Outros estabelecimentos (especializados ou não):				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
6 — Para armazéns de produtos alimentares (anexo I da Portaria n.º 33/2000 de 28 de janeiro):				
a) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
b) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
7 — Para estabelecimentos comerciais por grosso e a retalho (nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de junho e Portarias n.º 789/07, 790/07, 791/07 de 23 de julho):				
a) Vernizes, tintas, produtos químicos, fertilizantes fitossanitários, artigos de drogaria e produtos similares:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
b) Todos os outros estabelecimentos:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
8 — Serviços (anexo III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de janeiro):				
a) Oficinas de automóveis e motociclos:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
b) Outros estabelecimentos:				
i) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
ii) Por cada 50 m ² ou fração de área de construção	14,94			14,94
9 — Para emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	141,06	- 112,85	80 %	28,21
10 — Para emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)	141,06	- 70,53	50 %	70,53
11 — Para emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)	141,06	- 70,53	50 %	70,53
12 — Para emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros:				
a) Empreendimentos turísticos	206,01	- 103,00	50 %	103,01
b) Estabelecimentos hoteleiros (por quarto)	23,11	- 13,87	60 %	9,24
c) Aldeamentos turísticos (por unidade de alojamento)	43,43	- 26,06	60 %	17,37
d) Parques de campismo e caravanismo:				
i) Até 1 ha	146,44			146,44
ii) Por cada ha ou fração acima de 1 ha	65,15			65,15
e) Pedido de alojamento (por quarto):				
i) Taxa fixa	146,44	- 117,15	80 %	29,29
ii) Por cada unidade de alojamento	23,11	- 11,55	50 %	11,56
f) Apartamentos turísticos:				
i) Taxa fixa	146,44	- 117,15	80 %	29,29
ii) Por unidade de alojamento	43,43	- 26,06	60 %	17,37

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Percentagem	Valor da taxa
g) Conjuntos turísticos (resorts):				
i) Taxa fixa	211,58			211,58
ii) Por cada unidade de alojamento	43,43	- 26,06	60 %	17,37
h) Empreendimentos de turismo de habitação:				
i) Taxa fixa	146,44	- 117,15	80 %	29,29
ii) Por cada quarto ou unidade de alojamento	23,11	- 11,55	50 %	11,56
i) Empreendimentos de turismo no espaço rural:				
i) Taxa fixa	146,44	- 117,15	80 %	29,29
ii) Por cada unidade de alojamento	23,11	- 11,55	50 %	11,56
j) Empreendimentos de turismo da natureza:				
i) Taxa fixa	146,44	- 117,15	80 %	29,29
ii) Por cada unidade de alojamento	23,11	- 11,55	50 %	11,56
k) Por cada estabelecimento comercial, restauração, de bebidas e de serviços, em acumulação com os montantes previstos nas alíneas anteriores	146,44	- 117,15	80 %	29,29
13 — Para verificação das condições de segurança e salubridade	146,44	- 117,15	80 %	29,29
14 — Para verificação dos requisitos necessários à constituição de prédio em regime de propriedade horizontal:				
a) Taxa fixa	141,06	- 112,85	80 %	28,21
b) Por cada fração	14,94			14,94
15 — Instalações de agropecuária/agroflorestal, por cada 200 m ² ou fração	42,04			42,04
16 — Outras (por pedido de vistoria):				
a) Vistoria para verificação de obras de correção	42,04			42,04
b) Vistoria à execução de primeira laje	44,83			44,83
c) Vistoria para efeitos de direito de preferência	43,43			43,43
d) Vistorias para verificação de deficiências construtivas	65,15			65,15
e) Vistoria de alinhamento e cota de soleira	43,43			43,43
17 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	43,43			43,43
Artigo 35.º				
Auditoria para revisão ou reconversão da classificação, no âmbito da competência das Câmaras				
1 — Empreendimentos de turismo de habitação	141,06			141,06
2 — Empreendimentos de turismo no espaço rural	141,06			141,06
3 — Parques de campismo e de caravanismo	141,06			141,06
4 — Empreendimentos de turismo natureza	141,06			141,06
Artigo 36.º				
Operações de destaque				
1 — Por pedido ou reapreciação	139,54			139,54
Artigo 37.º				
Receção de obras de urbanização				
1 — Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	141,06			141,06
a) Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	4,62			4,62
2 — Pedidos de redução de caução	141,06	- 70,53	50 %	70,53
Artigo 38.º				
Análise de outros pedidos de informação				
1 — Por cada	61,68			61,68
Artigo 39.º				
Exposições diversas no âmbito de um procedimento				
1 — Por cada	72,42			72,42
Artigo 40.º				
Apreciação de outros pedidos não inseridos nos artigos anteriores				
1 — Por cada	150,15	- 75,07	50 %	75,08
Artigo 41.º				
Obras executadas na via pública				
1 — Apresentação de projetos ou pedidos	84,56	84,56	100 %	0,00

Número e descrição	Taxa apurada Estudo Económico 2009	Incentivo (-) Desincentivo (+)	Porcentagem	Valor da taxa
2 — Apreciação dos projetos ou pedidos	84,56			84,56
3 — Emissão de licença (por m × 3/dia)	0,78			0,78
4 — Taxa Municipal de direitos de passagem (sobre o valor das faturas emitidas pelos operadores de redes fixas e de telecomunicações)	0,25 %			0,25 %
Artigo 42.º				
Assuntos administrativos				
1 — Informações no âmbito do direito à informação (por informação)	42,98			42,98
2 — Ficha técnica de habitação:				
a) Depósito	11,15			11,15
b) Segunda via	5,57			5,57
Artigo 43.º				
Licenciamento de projetos de revestimento florestal				
1 — Apreciação do projeto	130,29			130,29
Artigo 44.º				
Licenciamento de projetos de modelação de terrenos e de destruição do coberto vegetal				
1 — Apreciação do projeto	154,90			154,90
Artigo 45.º				
Licenciamento de estabelecimentos industriais				
1 — Apreciação do projeto de instalação	249,02			249,02
2 — Vistoria	18,12			18,12
3 — Emissão de alvará de exploração	47,38			47,38
Artigo 46.º				
Exploração de massas minerais				
1 — Emissão de parecer de localização	152,94			152,94
2 — Apreciação de pedido de licenciamento	261,48			261,48
3 — Vistorias	16,72			16,72
4 — Emissão de alvará	48,55			48,55
5 — Registo de técnico responsável	8,36			8,36
Artigo 47.º				
Elaboração e apreciação de orçamentos de obras (º)				
1 — Por iniciativa do município	43,43			43,43
2 — A requerimento do locador ou do locatário	43,43			43,43
Artigo 48.º				
Vistorias				
1 — Quaisquer tipo de vistorias	46,22			46,22
Artigo 49.º				
Atos da competência da Comissão Arbitral Municipal				
1 — Para determinação do coeficiente de conservação	444,78	- 266,87	60 %	177,91
2 — Para definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	448,96	- 269,38	60 %	179,58
3 — Pela submissão de um litígio à decisão da CAM	77,57	- 46,54	60 %	31,03
4 — Vistorias da competência da CAM ou por ela determinadas	161,65	- 96,99	60 %	64,66
Artigo 50.º				
Recintos itinerantes ou improvisados para realização de espetáculos e divertimentos públicos de natureza acidental				
1 — Por m²/dia	0,12			0,12

(¹) Incluem limpeza e trasladação dentro do cemitério.

(²) Inclui extensões dos estabelecimentos.

(³) As esplanadas incluem, mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento.

(⁴) Esplanada em espaço aberto não contém qualquer tipo de proteção.

(⁵) De harmonia com o disposto no art.º 33 e 34 do Decreto-Lei n.º 48/2001 de 1 de abril.

(⁶) Idem.

(⁷) Portaria 1424/2001 de 13 de dezembro e Portaria 1334-F/2010 de 31 de dezembro.

(⁸) Portaria 1424/2001 de 13 de dezembro e Portaria 1334-F/2010 de 31 de dezembro.

(⁹) No âmbito do disposto nos artigos 89º e seguintes do RJUE.

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso n.º 11391/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1, artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, com os seguintes trabalhadores:

Luis António Pereira Lemos — Assistente Operacional com efeitos a partir de 1 de junho

Manuel Carlos do Vale — Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de junho

António Augusto Afonso — Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de julho

Duarte Nuno Alves — Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de agosto.

16 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

306329043

FREGUESIA DE CASCAIS**Aviso n.º 11392/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que homologuei a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo determinado de 5 Técnicos Superiores, 1 Assistente Técnico e 2 Assistentes Operacionais, aberto pelo aviso n.º 7012/2012, publicado em suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio de 2012. A lista encontra-se disponível em www.jf-cascais.pt e afixada em local visível e público das nossas instalações.

20 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

306333814

FREGUESIA DE ÓBIDOS (SÃO PEDRO)**Aviso n.º 11393/2012****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 25086/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250 de 30 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de abril de 2012, com Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, Sérgio Gabriel Caetano Maria, Carlos Manuel Leandro Rodrigues e Sílvio Marco Rodrigues Chamusco, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, para o exercício de funções de assistente operacional com a remuneração mensal ilíquida de 485,00 € correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível 1.º da tabela remuneratória.

21 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luis da Costa Sousa*.

306335159

FREGUESIA DA ROMEIRA**Aviso (extrato) n.º 11394/2012****Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no respetivo processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental do assistente operacional Renato Sérgio Ribeiro.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

9 de agosto de 2012. — O Presidente de Junta, *Luis Miguel Veiga da Silva*.

306328428

**PARTE I****AGÊNCIA PORTUGUESA DO TRANSPORTE MARÍTIMO DE CURTA DISTÂNCIA****Anúncio (extrato) n.º 13365/2012****Alteração de Estatutos de Agência Portuguesa do Transporte Marítimo de Curta Distância****Alteração de estatutos**

No dia treze de Dezembro de dois mil e dois, no Quarto Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Lie, Carlos Henrique Ribeiro Melon, respectivo notário, compareceram como outorgantes:

Pedro Alexandre Gomes Durão, casado, natural de Lapa, Lisboa, cidade onde reside, na Av.º do Uruguai, 15, 2.º Esq.º e José Ventura de Sousa, divorciado, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa e residente na Urbanização da Portela, lote 52, 6.º Esq.º, na Portela, Loures, que outorgam na qualidade de membros da direcção, em representação da associação denominada “Agência Portuguesa do Transporte Marítimo de Curta Distância”, nipc 505465442, com sede em Setúbal, na Praça da República, 2904-508, freguesia de S. Julião, representação que exercem nos termos da deliberação da reunião da assembleia geral extraordinária realizada em 15/02/2002.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs: 26010, de 30/01/95; e 134120, de 21/11/2002, emitidos pelos SIC Lisboa.

Declararam os outorgantes:

Que, pela presente escritura e em cumprimento da deliberação tomada na reunião da assembleia geral extraordinária de 15/02/2002, atrás referida, alteram parcialmente os estatutos da mencionada associação, com referência aos, números 6 e 8 do artigo 11.º e ainda com a criação de um novo artigo, que passa a ser o 23.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º

6 — As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são feitas por meio de carta, com indicação do dia, hora, local da reunião e respectiva ordem de trabalhos, sendo as cartas expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente à data da reunião.

8 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de dois terços dos associados efectivos, podendo, em segunda convocação, deliberar com a maioria absoluta de votas dos associados efectivos presentes.

Artigo 23.º

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o estatuído na lei, em especial no Código Civil Português.

Arquivo a fotocópia da referida acta.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado.

(Assinaturas ilegíveis.)

3000229618

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
